



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.721

BELÉM, QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Barroso, em exercício
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
João Bernardino Martins, em exercício
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6633, 6634, 6846 e 6847
Do Governo do Estado

DECRETOS
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SERINT
Do Ministério da Aeronáutica

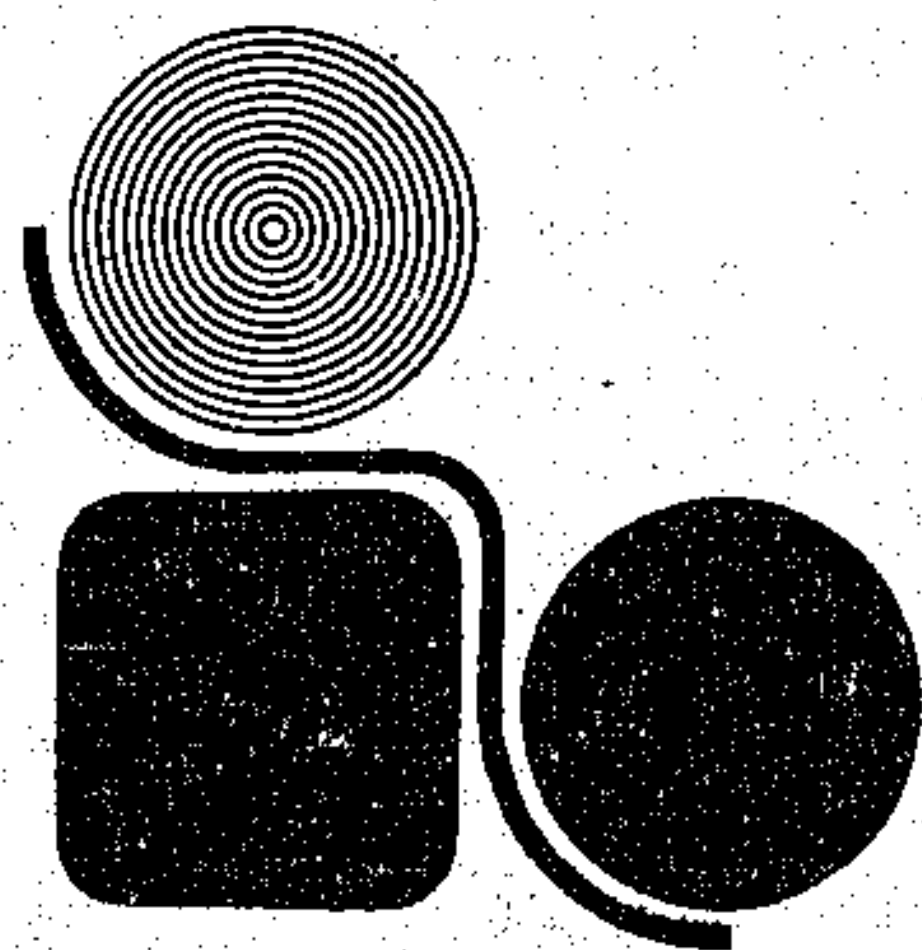
EDITAIS DE LICITAÇÃO
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

RESOLUÇÃO Nº 657/90, EDITAIS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E DESPACHOS
Do Tribunal Regional do Trabalho.

PORTARIAS
Do Tribunal de Contas dos Municípios

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6633, DE 08 DE fevereiro DE 1990.

Concede Pensão Policial Militar em favor da Senhora MARIA RITA SOUZA RODRIGUES, viúva do ex-aluno CFS RG 9085 JOSÉ WILSON RODRIGUES DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 79, alínea "a" da Lei nº 5.251, de 31 de junho de 1985, e Decreto nº 6450, de 24 de novembro de 1989, e,

CONSIDERANDO a Informação nº 319/89-DF, de 12.12.89, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal, no valor de NCz\$ 3.184,72 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), em favor da Senhora MARIA RITA SOUZA RODRIGUES, viúva do ex-aluno CFS RG-9085 JOSÉ WILSON RODRIGUES DE SOUZA, falecido no cumprimento do dever no dia 20.06.89.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima correspon de ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM assim discriminados:

Soldo de 3º SGT PM	NCz\$ 1.028,16
Representação 35%	" 359,86
Serv. Ativo 30%	" 308,45
Aux. Moradia 30%	" 308,45
Hab. Militar 20%	" 205,63
Categoria "C" 20%	" 205,63
Ind. Tropa 10%	" 102,81
Risco de vida 50%	" 514,08
T. Serv. 5%	" 151,65
PROVENTO MENSAL	NCz\$ 3.184,72
PROVENTO ANUAL	NCz\$ 38.216,64

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida à época do seu falecimento, ou seja 20 de junho de 1989, reajustada, na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

ARTHUR CLAUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6634, DE 08 DE fevereiro DE 1990.

Retifica o Decreto nº 4.498, de 01 de outubro de 1986, que concedeu Pensão Policial Militar aos irmãos menores do ex-soldado PM WALDECI DA CONCEIÇÃO MONTEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 79, letra "e" da Lei nº 5.251, de 31 de junho de 1985 e Decreto nº 6450, de 24.11.89, e,

CONSIDERANDO a informação contida no Of. nº 099/89-DF, de 18.12.89, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 4.498, de 01 de outubro de 1986, passando a Pensão Policial Militar, mensal, no atualizado valor de NCz\$ 2.191,51 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E UM CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), em favor de DO RALICE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, VALMIR DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, KATIA CILENE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO e ALMIR DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, irmãos menores do ex-soldado PM WALDECI DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, falecido no cumprimento do dever no dia 21.06.1985.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima correspon de ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, assim discriminados:

SOLDO DE CABO PM	NCz\$ 719,71
HABILITAÇÃO MILITAR (20%)	" 143,94
REPRESENTAÇÃO (30%)	" 215,91
RISCO DE VIDA (50%)	" 359,86
GRATF. DE SERV. ATIVO (30%)	" 215,91
MORADIA (10%)	" 71,97
INDENIZAÇÃO DE TROPA (10%)	" 71,97
CATEGORIA "A" (40%)	" 287,88
TEMPO DE SERVIÇO (5%)	" 104,36
PROVENTO MENSAL	NCz\$ 2.191,51
PROVENTO ANUAL	NCz\$ 26.398,12

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada, na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 08 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
GOVERNADOR DO ESTADO

ARTHUR CLAUDIO MELLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6846, DE 15 DE maio DE 1990.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 52, do Decreto-Lei Federal de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização da Secretaria de Estado da Fazenda na Capital;

CONSIDERANDO a conveniência da instalação em prédio próprio do órgão arrecadador do IPVA, tendo em vista que a sua construção demandaria altos custos e tempo;

CONSIDERANDO que o mencionado órgão se encontra instalado à Avenida Senador Lemos no prédio coletado sob o nº 904, o qual com as adaptações nele introduzidas, atende aos seus objetivos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, o domínio útil do terreno edificado com o prédio coletado sob o nº 904, na Avenida Senador Lemos, entre as Travessas Soares

Carneiro e Manoel Evaristo, nesta cidade, medindo 7,00m de frente, pela lateral direita formada por dois elementos: o primeiro com 10,00m; e o segundo com 14,60m; na lateral esquerda também dois elementos: o primeiro com 10,00m e o segundo 14,50m, terreno destacado dos fundos do imóvel nº 23, antes letra E, da Vila Importadora, fazendo frente para o prolongamento da Rua Jerônimo Pimentel entre as Travessas Manoel Evaristo e Soares Carneiro com 9,50m nos fundos e 10,50m pela lateral direita e 12,00m pela lateral esquerda, benfeitoria constante de um prédio com dois (2) pavimentos, tendo 300m² de área construída, demais características constantes do respectivo título de propriedade, avaliação efetuada pela SEVOP e processo administrativo nº 450/PGE-G.

Art. 22 - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal de 21.06.41, com as alterações introduzidas pela Legislação subsequente.

Art. 32 - Fica a Procuradoria Geral do Estado, em carregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, amigável ou judicial, previsto no artigo 19, deste Decreto.

Art. 40 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de maio de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6247 DE 15 DE MAIO DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.260.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.260.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual	2.204
3111.02.00 - Diárias	Cr\$ 1.260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de maio

de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 021/90-DGA, de 10.05.90
INTERESSADO: Diretora Geral de Administração da SEFA
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Em face da nulidade da primeira licitação, autorizo a dispensa por três meses da licitação para contratação de serviços de segurança e vigilância para as delegacias da Fazenda e órgãos correlatos.

Publique-se
Em, 11-05-90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 307/90-AJG, de 08.05.90
INTERESSADO: Comando Geral da PMPA
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Em face da urgência na aquisição de viatura para transporte do pessoal da PME, autorizo dispensa de licitação para aquisição de cinco caminhões.

Publique-se
Em, 14-05-90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 313/90- de 26.04.90
INTERESSADO: PRODEPA
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos da lei, autorizo dispensa de licitação uma vez que, em compra direta, se possa adquirir com 26% a menos 47 terminais de vídeo e 14 controladoras para o PRODEPA.

Publique-se
Em, 26-04-90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 319/90-GS, de 11.05.90
INTERESSADO: Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Tendo em vista a urgência no funcionamento, em prédio adequado, da 9ª Região Fiscal, autorizo, nos termos da lei, a dispensa de licitação para a obra.

Publique-se
Em, 11-05-90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 330/90-AJG, de 11.05.90
INTERESSADO: Comando Geral da PMPA

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo dispensa de licitação, nos termos da lei, para conclusão do aquartelamento da PME em Marabá e pequenas obras em Belém face a sua urgência.

Publique-se
Em, 14-05-90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 178/90

INTERESSADO: SEGUP-PA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de Licitação

DESPACHO:

Em face da inexistência de licitantes para oferecer viaturas para a Polícia Civil, que fez a Convocação através dos meios legais, autorizo a dispensa de licitação para aquisição de seis carros tipo "Gol" para os serviços policiais.

Publique-se
Em, 14-05-90
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

-Port. nº 6645 de 02.05.90-PROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Profª Maria Luísa Vella Alves de acordo com o quadro abaixo.

MARIA DO SOCORRO BARNABÉ LIMA
Administ. Escolar no per. de 01.07.90 a 14.08.90
JACINTA DA GAIÁ BRASIL
Agente Administ. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
ANA CLEIDE MORAES DE SOUZA
Ag. Administ. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
JANDIRA DE LÊAO BRASILEIRO
Agente Administ. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
JOÃO FÁVIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Ag. Administ. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
JOSÉ ANTONIO BRAGA DE MIRANDA
Ag. Administ. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
MARTA AUXILIADORA MAREZ
Esor. Datilog. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
MARTA JOSÉ ALVES MODESTO
Ag. Administ. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
MARTA TEREZA GORETTI MESQUITA BRITO ALBUQUERQUE
Esor. Datilog. no per. de 01.07.90 a 30.07.90

-Port. nº 6721 de 03.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias regulamentares a Mª. DO SOCORRO SANTANA MACHA DO DE LÊAO, Esor. Datilog., lotado na EE Profª. Maria Luísa Vella Alves, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.

-Port. nº 6646 de 02.05.90-PROVAR, a escala de férias dos servidores desta secretaria, lotados na EE Profª. Maria Luísa Vella Alves, de acordo com o quadro abaixo.

MARLEA DO SOCORRO ARAUJO MONTEIRO
Ag. Administ. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
NAZARÉ NINFA DE VASCONCELOS GASPAR
Ag. Administ. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
ODINEA DO CARMO ARAUJO MONTEIRO
Esor. Datilogr. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
ANAZILA CAMPOS DA CUNHA
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90
BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90
CATARINA RIBEIRO RODRIGUES
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
EDNA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90
JOSÉ DOS SANTOS PESSOA
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90

LUZINAN LOPES GONÇALVES
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
MANOEL DA COSTA SANTOS
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90

-Port. nº 6656 de 02.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a SANTANA SILVEIRA DE SOUZA, Ag. de Artes Práticas, lotada na EE Profª. Maria Luísa Vella Alves no per. de 01.07.90 a 30.07.90

-Port. nº 6652 de 02.05.90-PROVAR, a escala de férias dos servidores desta secretaria, lotados na EE Profª Maria Luísa Vella Alves, de acordo com o quadro abaixo.

MARTA PATIÊTA DE MENDONÇA
Ag. de port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
MARTA DAS GRAÇAS HOLANDA SOUZA
Servente 01.07.90 a 30.07.90
MARTA DO CARMO DIAS GONÇALVES
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90
MARTA JOSÉ CABRAL MARQUES
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA REGINA FIGUEIRA SANTOS
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARIA RAIMUNDA FERREIRA ROSA
Ad. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90

MARTHA DA CRUZ DE OLIVEIRA
Ag. de Port. no per. de 01.07.90 a 30.07.90

RAIMUNDO LAERCIO ROCHA DA COSTA
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

RITA DO NASCIMENTO FERREIRA
Servente no per. de 01.07.90 a 30.07.90

Port. nº 6722 de 03.05.90-CONCEDER, (45) dias de férias a ROSELY RODRIGUES CANELA, Profª., lotada na EE. Maguari-Ananindeua, no per. de 02.07.90 a 15.08.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº 6571 de 27.04.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados, na EE Maguari-Ananindeua, de acordo com o quadro abaixo.

SANDRA MARIA CORREA MARQUES
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

DILMA DA SILVA CARDOSO SILVA
Professor no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DO SOCORRO PERES CANELA
Professor no per. de 02.07.90 a 31.07.90

IOLANDA HOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Escr. Datillog. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ODETE GEMAQUE SILVA
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº 6605 de 27.04.90-CONCEDER, (10) dias de I/ Saúde a MARIA RAIMUNDA QUEIROZ BEZERRA DA SILVA, Ag. Administ. lotada na Divisão de Cadastro no per. de 05.03.90 a 14.03.90

Port. nº 6591 de 27.04.90-CONCEDER, (30) dias de férias a MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, Ag. Administ. lotada na Divisão de Cadastro no per. de 19.07.90 a 17.08.90, ref. a escala de 1990.

Port. nº 6592 de 27.04.90-CONCEDER, (45) dias de férias a ANA RUTE TAVARES DA SILVA BARBOSA, profª. / lotada no DAP, no per. de 23.04.90 a 06.06.90.

Port. nº 6596 de 27.04.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Instituto Carlos Gomes, de acordo com o quadro abaixo.

ARLINDO PEREIRA DA SILVA
Vigia no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ALVARO CLEMENTINO DOS SANTOS LOPOES
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ANGELICA DE SOUZA FRANCO
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

AIJA TEIXEIRA REIS
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ANA OBRAS DE OLIVEIRA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

CARLOS ALBERTO ANUNCIACÃO DA SILVA
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

FRANCISCA COUTINHO COELHO
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

HELIO SILVA DA SILVEIRA
Vigia no per. de 02.07.90 a 31.07.90

JOCKLENE VALDEZ CABRAL RODRIGUES
Escr. Datillografo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº 6593 de 27.04.90-CONCEDER, (30) dias de férias a MARIA AGOSTINHA MONTEIRO CORDOVIL, Assist. de Administração, lotada na Divisão de Cadastro no per. de 18.04.90 a 17.05.90 ref. a escala de 1990.

Port. nº 6594 de 27.04.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados no Inst. Carlos Gomes, de acordo com o quadro abaixo.

JOÃO VENANCIO DE MELO FILHO
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

LEONIZIA LONGOBARDI COELHO
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA NASCIMENTO MONTEIRO
Ag. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO RIMÓ
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA CÉLIA DA SILVA CRUZ
Servente no per. de 02.07.90 a 31.07.90

JOSE MARIA DE PAIVA PINTO
Insp. de Aluno no per. de 02.07.90 a 30.07.90

ONEIDE MARIA BASOTELLI BARROS
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

AMÉRICA DE SOUZA CABRAL
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

Port. nº 6720 de 03.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a MARIA DE LOURDES CARDOSO DE ARAÚJO, Ag. de Port. lotada na EE Profª. José Edmundo Queiroz-ananindeua no per. de 01.08.90 a 30.08.90.

Port. nº 6649 de 02.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a ANA MARIA CASTRO FURTADO, Ag. de Port. lotada na EE José Edmundo Queiroz-Ananindeua no per. de 01.08.90 a 30.08.90 ref. a escala 1990.

Port. nº 6570 de 27.04.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria lotados na EE Maguari-Ananindeua de acordo com o quadro abaixo.

RAIMUNDA DIAS CARRILHO
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

ANTONIO LUIS VIEIRA GUSMÃO
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

ROSA GARCIA DA SILVA
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

ROSALIA CANELA REIS
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

IZABEL DO NASCIMENTO ALMEIDA
Professor 02.07.90 a 15.08.90

MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DA SILVA
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

SONIA MARIA GURJÃO PERES
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

NEUZA CHAVANTE NOGUEIRA
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE NAZARÉ SOUZA SILVA
Escr. Datillografo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

LÍDIA MARIA REIS TEIXEIRA
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

Port. nº 6642 de 02.05.90-CONCEDER, (30) dias de férias a JOANA LISBOA RIBEIRO, Ag. de Port. lotada na EE. Maguari-Ananindeua no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº 6569 de 27.04.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na EE Maguari-Ananindeua de acordo com o quadro abaixo.

CLAUDIMIRA DO CARMO PERES
Ag. de Port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

M. DO CÊO SOUZA DA SILVA
Ag. de port. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

ALDA MARIA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA
Professora no per. de 02.07.90 a 31.07.90

RAIMUNDA MATA LEAL
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

ABÍLIO MORAES DA SILVA
A. de Portaria no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA DE NAZARÉ SOUZA LIMA
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

RAIMUNDA ARAÚJO CORREA CRAVO
Insp. de Alunos no per. de 02.07.90 a 31.07.90

JANETE SOUZA CANELAS
Professor no per. de 02.07.90 a 15.08.90

Port. nº 6603 de 27.04.90-CONCEDER, (30) dias de I/ Saúde a MARIA DO SOCORRO CHAVES DE ARAÚJO Professor, lotado na UT Astério de Campos, no per. de 23.03.90 a 21.04.90.

Port. nº 6602 de 27.04.90-CONCEDER, (30) dias de I/ Saúde a NAZARÉ CIRIO OLIVEIRA MINDELO, Datillografo lotado na EE Edgar Pinheiro Porto no per. de 21.03.90 a 19.04.90

Port. nº 6601 de 27.04.90-CONCEDER, (30) dias de I/ Saúde a MARIA SÔNIA FERREIRA DE MORAES, Professor lotado na Escola Técnica Federal do Pará no per. de 18.03.90 a 16.04.90

Port. nº 6600 de 27.04.90-CONCEDER, (60) dias de I/ Saúde a MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO, Profª. / lotado na EE Edgar Pinheiro Porto no per. de 22.03.90 a 20.05.90.

Port. nº 6599 de 27.04.90-CONCEDER (60) dias de I/ Saúde a LUCINETE CHAVES DE OLIVEIRA AGGIO, profª. lotado na ERC Harmonia N Inc no per. de 21.03.90 a 19.05.90

Port. nº 6589 de 27.04.90-CONCEDER, (90) dias de I/ Saúde a INÊS MARIA BARROS MENDES, Insp. de alunos no per. de 20.03.90 a 17.06.90, lotada na Divisão de Lotação.

Port. nº 6609 de 27.04.90-CONCEDER, (30) dias de I/ Saúde prorrogação a RAIMUNDO NONATO AMORIM, Ag. de Port. lotado na EE Antônio Godim Lins-Ananindeua no per. de 01.03.90 a 30.03.90.

Port. nº 6610 de 27.04.90-CONCEDER, (30) dias de I/ Saúde a MANOEL FARIAS DA SILVA, Ag. de Port. lotado na Divisão de Lotação, no per. de 02.04.90 a 01.05.90.

Port. nº 6608 de 27.04.90-CONCEDER, (30) dias de I/ Assistência a HELOISA DE FATIMA DA SILVA NEVES, Profª. lotada na Divisão de Programas Educacionais no per. de 04.04.90 a 03.05.90.

Port. nº 6607 de 27.04.90-CONCEDER, (15) dias de I/ Assistência a ALBA MARIA LEXO VELOSO, Economista lotada na Assessoria de Planejamento no per. de 04.04.90 a 18.04.90

MARIA DA CONSOLAÇÃO MELO DOS SANTOS
Ag. Administ. no per. de 02.07.90 a 31.07.90

MARIA LIDUINA PANTOJA MARTINS
Escr. Datillografo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

PAULO FERNANDES DA SILVA
Escr. Datillografo no per. de 02.07.90 a 31.07.90

Port. nº 6659 de 27.04.90-APROVAR, a escala de férias de 1990 dos servidores desta secretaria, lotados na Assessoria da Rede Física, de acordo com o quadro abaixo.

JOÃO CANDIDO FEIO GOMA DE ARAÚJO
Escr. Datillografo no per. de 01.06.90 a 30.06.90

DINAIR RABELO DA SILVA
Ag. de Portaria no per. de 01.06.90 a 30.06.90

Port. nº 6627 de 25.04.90-DEMITIR IZAURA CRISTINA / ARAÚJO, Professor lotado no Sistema Modular de Ensino no apartir de 01.02.90

Port. nº 6625 de 25.04.90-DEMITIR OLGA PAULA CORREIA LHO DE LIMA, Profª. lotada no Sistema Modular de Ensino a partir de 01.02.90

Port. nº 6626 de 25.04.90-DEMITIR RICARDO NUNES DA SILVA, profª. lotado no Sistema Modular de Ensino a partir de 01.02.90.

Port. nº 436-B/90 de 04.05.90-Designar JOSÉ OPONCIO DE OLIVEIRA FILHO para responder pela função de Assessor Jurídico GEP-DAS. 012.4. Nesta secretaria durante o impedimento da titular, no per. de 24.04.90 a 24.08.90.

Port. nº 6479 de 26.04.90-DESIGNAR, SUELY SARAIVA/GARCIA, Ag. Administ. lotada na EE Benjamin Constant a partir de 26.04.90

Port. nº 6480 de 26.04.90-DESIGNAR, MARIA STEIA ALMEIDA DE SOUZA, profª., lotada na EE Paulino de Brito, para exercer até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3, na EE Celina Anglada a partir de 26.04.90

Port. nº 359-B/90 de 23.04.90-CONCEDER (1) ano de licença para Serviço Militar, a partir de 22.01.90 a ALBERTO LUIZ BENTES DA SILVA, profª. Horista Autorizado, lotado na EE Augusto Olímpio.

Port. nº 435-B/90- Mandar servir, na Federação das Mulheres do Pará nesta capital MARILEIA DE FATIMA/IJUNA RAMOS, Ag. Administ. lotada na Divisão de Diagnóstico, sem perda de vencimentos e vantagens, pelo período de 01 (um) ano.

Port. nº 432-B/90 de 02.05.90-Mandar servir, no Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará, nesta capital, ANTONIO CARLOS MARTINS BARROS Profª. lotado na EE Antonio Gondim Lins, sem perda de vencimentos e vantagens, a partir de 01.11.89 a 01.11.91.

Port. nº 431-B/90 de 02.05.90-Mandar servir, no Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará, nesta capital, JOSÉ HAROLD DE SOUZA FREITAS / Professor, lotado na Inst. Francisco da Silva Nunes sem perda de vencimento e vantagens a partir de 01.11.89 a 01.11.91.

Port. nº 429-B/90 de 02.05.90-Mandar servir no Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará, GLÓRIA MARIA FARIAS DA ROCHA, Profª. lotada no Departamento de Ensino de 2ª Grau, sem perda de vencimentos e vantagens a partir de 01.11.89 a 01.11.91.

Port. nº 434-B/90 de 02.05.90-Mandar servir, no Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará, BENEDITO JOSÉ SANTIAGO DA SILVA, Ag. Administ. lotado na EE. PE. S. Tracioli, sem perda de vencimentos e vantagens a partir de 01.11.89 a 01.11.91

Port. nº 433-B/90 de 02.05.90-Mandar servir no Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará, WALDIR BRITO FREIRE, profª. lotado na EE. Vereador Gonçalo Duarte, sem perda de vencimentos e / vantagens, a partir de 01.11.89 a 01.11.91.

Port. nº 6628 de 30.04.90-CONCEDER, (90) dias de I/ Saúde a LILIA NAZARÉ CARDOSO DE MIRANDA, profª. lotada na EE. Júlia Seffer-Ananindeua, no per. de 21.03.90 a 18.06.90

Port. nº 6726 de 03.05.90-CONCEDER, (30) dias de I/ Saúde a MARIA AMÉLIA SILVA TAVARES, Ag. de Port. / lotado na EE Profª. MARIA Luísa Vella Alves, no per. de 25.03.90 a 23.04.90

Port. nº 6727 de 03.05.90-CONCEDER, (15) dias de I/ Saúde a MARIA JOSÉ FARIAS BOTEIHO, Profª. lotado na ERC Educandário Jesus de Nazaré no per. de 09.04.90 a 23.04.90

Port. nº 6728 de 03.05.90-CONCEDER, (45) dias de I/ Saúde a DIRCE DA SILVA DIAS, Insp. de alunos, lotada na EE Profª. João Renato Franco no per. de 03.04.90 a 17.05.90.

Port. nº 6729, de 03.04.90-CONCEDER, (15) dias de I/ Saúde a MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO FELIX, profª. lotada na EE Profª. João Renato Franco no per. de 16.04.90 a 30.04.90

Port. nº 6734 de 03.05.90-CONCEDER, (15) dias de I/ Assistência a MARIA CRISTINA MARINHO DA COSTA, professora lotada na EE José Veríssimo no per. de 16.04.90 a 30.04.90.

Port. nº 6733 de 03.05.90-CONCEDER, (30) dias de I/ Assistência a MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA, Escr. Datillog. no per. de 30.03.90 a 30.04.90

Port. nº 6732 de 03.05.90-CONCEDER, (20) dias de I/ Saúde a M. LUCIA MORAES PAIACHE, Profª. lotada na EE Izabel dos S. Dias no per. de 10.4.90 a 29.04.90

Port. nº 6583 de 27.04.90-CONCEDER, (15) dias de I/ Saúde a REGINA DAMASCENO SERRA, Profª. lotada na EE Profª. Maria Luísa Vella Alves no per. de 03.04.90 a 17.04.90.

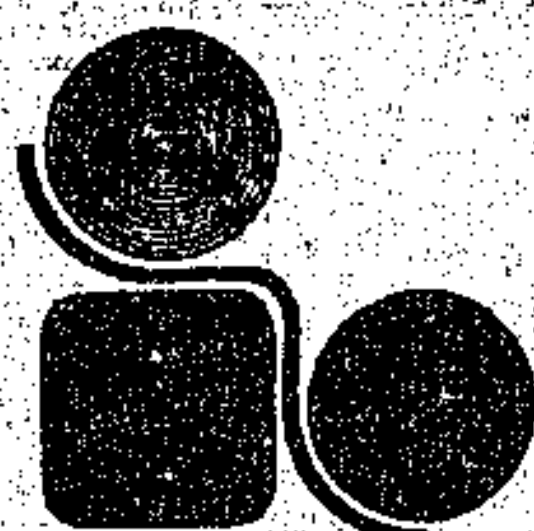
Port. nº 6730 de 03.05.90-CONCEDER, (16) dias de I/ Saúde a MARIA DE HELEN LIMA DA LUZ, Escr. Datillog. lotada na EE Luiz Nunes Direito-Ananindeua, no per. de 01.04.90 a 16.04.90

Port. nº 6731 de 03.05.90-CONCEDER, (20) dias de I/ Saúde a HELENE DE ASSIS DE OLIVEIRA, Profª. lotada na ERC Iar de Maria no per. de 11.04.90 a 30.04.90

Port. nº 6653 de 02.05.90-CONCEDER, (90) dias de I/ Especial a MATILDE ARAÚJO DA SILVA, lotada na EE. Paulo Maranhão, Ag. de Port. no per. de 01.08.90 a 29.10.90 ref. ao quinq. de 18.06.81 a 17.06.90.

Port. nº 6633 de 30.04.90-DETERMINAR, BENEDITA MARIA DA ROSA PEREIRA, Ag. de Port. lotada na EE Pras. Costa e Silva, goze a L. Especial no per. de 10.04.90 a 09.05.90 ref. ao quinq. de 15.05.80 a 14.05.85.

Port. nº 6597 de 11.05.90-CONCEDER (45) dias de Férias a MARIA AUGUSTA LIMA DAS NEVES, Profª. lotada na DRMP, no per. de 16.07.90 a 29.08.90, ref. a escala de 1990.



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaga S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cr\$ 1.514,12

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cr\$ 4.625,09

Publicações: Página comum,

cada centímetro .. Cr\$ 741,88

Preço por página .. Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

Port. nº 6784 de 11.05.90-CONCEDER, (45) dias de féri-
as a ELZA MARIA CORDEIRO DANTAS, Profª. lotada /
no DRH, no per. de 02.05.90 a 15.06.90, ref. a es-
cala de 1990.

Port. nº 6703 de 11.05.90-APROVAR, a escala de féri-
as de 1990 dos servidores desta secretaria, lotado
no Depart. DE Administ. de Pessoal de acordo com
o quadro abaixo.

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Consultor Jurídico no per. de 02.05.90 a 31.05.90
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO
Esp. em Educ. em extinção no per. de 02.07.90 a
15.08.90

Port. nº 6560 de 37.04.90-CONCEDER, (180) dias de L/
Especial a MARIA APARECIDA SARMENTO PACHECO, Ag. /
de Port. lotada na ERG. São Pio X no per. de 01.05.
90 a 27.10.90 ref. ao decênio de 07.03.77 a 06.3.87

Port. nº 6562 de 27.04.90-DETERMINAR, MARIA DE LO-
URDES VASCONCELOS, Ag. de Port., lotada na EE Pro-
fessor Waldemar Ribeiro, goze L. Especial ref. ao
quinq. de 03.04.81 a 02.04.86 no per. de 01.04.90
a 29.06.90

Port. nº 6477 de 26.04.90-CONCEDER, (120) dias de L.
Repouso a SONIA DO SOCORRO F. DO NASCIMENTO, Escri-
ta. lotada na EE Profª. Esther Bandeira Gomes
no per. de 21.01.90 a 20.05.90.

Port. nº 6476 de 26.04.90-CONCEDER, (120) dias de L.
Repouso a ANA CRISTINA CARNEIRO GODINHO, profª. lo-
tada na EE Pres. Castelo Branco no per. de 25.03.
90 a 22.07.90

Port. nº 6475 de 26.04.90-CONCEDER, (120) dias de L.
Repouso a CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA, Escri-
ta. lotada na ERG Inst. Felipe Smaldone no per.
de 17.03.90 a 14.07.90

Port. nº 6565 de 27.04.90-Retificar na port. 3237/
90 de 14.02.90 o per. de 01.03.90 a 29.05.90 para /
02.04.90 a 30.06.90, ref. ao quinq. de 23.03.84. a
22.03.89 a JOSÉ JUAREZ GOMES DA SILVA, Ag. Adminis-
trativo lotado na EE Vera Simplicio.

Port. nº 6561 de 27.04.90-Determinar, MARIA DE JESUS
MONTEIRO MODESTO, Profª. lotada na ERG Nossa Srª.
de Fatima II, goze L. Especial ref. ao quinq. de
12.04.81 a 12.04.86 no per. de 01.08.90 a 29.10.90

Port. nº 6611 de 27.04.90-Determinar, ANTONIO DA PAZ
DA SILVA BEZERRA, Ag. Administ. lotado na Divisão
de Finanças, goze L. Especial ref. ao decênio de
17.06.71 a 17.06.81 no per. de 09.04.90 a 07.06.90.

Port. nº 6614 de 27.04.90-Determinar, LUCILA PEREIRA
SOUZA, Profª. lotada na Divisão de Nutrição Escolar
goze L. Especial ref. ao quinq. de 16.04.73 a 25.04.
78 e de 16.04.78 a 15.04.83 no per. de 17.04.90
a 15.06.90

Port. nº 6612 de 27.04.90-Determinar, ANA MARIA CRE-
SCENCO DA COSTA, Escri- em Educ. em Extinção, lotado na
Divisão de Currículo do 2º grau, goze L. Especial /
ref. ao quinq. de 17.03.81 a 16.03.86 no per. de
02.05.90 a 30.06.90

Port. nº 6613 de 27.04.90-Determinar, ROSANGELA DA
SILVA ALMEIDA, Profª. lotada na Div. de Programas
Educação, goze L. Esp. ref. ao quinq. de 19.04.
79 a 18.04.84. no per. de 01.03.90 a 29.05.90.

Port. nº 6604 de 27.04.90-CONCEDER, (120) dias de L/
Repouso a MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO REIMÃO, Ag. de /
Port. lotada no Inst. Carlos Gomes no per. de 12.
03.90 a 09.07.90

Port. nº 6605 de 27.04.90-CONCEDER, (120) dias de L.
Repouso a LEONOR NAZARETH MELO CORREA, profª. lota-
da no Gabinete do Secretário no per. de 17.04.90 a
14.08.90

Port. nº 6615 de 27.04.90-Determinar, JANARI DA SI-
LVA COSTA, Ag. de Port. lotado no Departamento de
Educação Especial, goze L. Especial ref. ao quinq.
de 25.03.81 a 24.03.86. no per. de 11.06.90 a 08.
09.90.

(Ext. nº 22.597, Reg. nº 40.960, Dia 16/05/90)

EDITAL nº 57/90

Convocamos a servidora MARIA HELENA MOURA QUIN-
TELA MENDES, lotada na DAFÉ à disposição, a compa-
recer a Rodovia Augusto Montenegro Km 20 s/nº SE-
DUC, no prazo de (30) dias a contar da data da últi-
ma publicação deste Diário Oficial, apresentar-se/
fazendo prova de existência de motivo de força ou
coação ilegal que motivaram o abandono de cargo /
sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua/
demissão por abandono de cargo. E para que não se
alegue ignorância este Edital, será publicado na
forma da Lei.

SEGRE, 14.05.90

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Deptº. de Adm. de Pessoal.

(Ext. nº 22.596, Reg. nº 40.959, Dia 16/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 159/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Mocajuba - Prefeitura Muni-
cipal.

OBJETO: Urbanização da Rua João Machado, no Município de Mo-
cajuba.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA -
03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recur-
sos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução ES-
pecial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000164, DE 08.05.90

VALOR: Cr\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 08 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; JOSÉ ALYRIO MANZELER SABBÁ, Procurador e HÉLIO MOTA
GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 160/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Barcarena - Prefeitura Mu-
nicipal.

OBJETO: Construção do Prédio da Feira do Produtor, no Muni-
cípio de Barcarena.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA -
03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recur-
sos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução ES-
pecial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000167, DE 08.05.90

VALOR: Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 08 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA
GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 161/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Barcarena - Prefeitura Mu-
nicipal.

OBJETO: Construção de um Posto de Saúde, na Localidade de
Gaujará da Serraria, no Município de Barcarena.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA -
03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recur-
sos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução ES-
pecial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000166, DE 08/05/90.

VALOR: Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 08 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA
GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 162/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Câmara Municipal de São João do Ar-
aguaia.

OBJETO: Aquisição de um Sistema de Som para a Câmara Muni-
cipal, no Município de São João do Araguaia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA -
03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recur-
sos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução ES-
pecial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000165, DE 08.05.90

VALOR: Cr\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 08 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; HERMINIO DE OLIVEIRA AMANCIO, Presidente da Câmara Mu-
nicipal de São João do Araguaia e HÉLIO MOTA GUEIROS, Gover-
nador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 163/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Barcarena - Prefeitura Mu-
nicipal.

OBJETO: Construção do Poço Artesiano, no Município de Bar-
carena.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA -
03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recur-
sos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução ES-
pecial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000170, DE 09/05/90

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 09 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; HERMINIO DE OLIVEIRA AMANCIO, Presidente da Câmara Mu-
nicipal de São João do Araguaia e HÉLIO MOTA GUEIROS, Gover-
nador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 164/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Barcarena - Prefeitura Mu-
nicipal.

OBJETO: Construção do Poço Artesiano, no Município de Bar-
carena.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA -
03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recur-
sos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução ES-
pecial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000170, DE 09/05/90

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 09 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; WANDICK GUTIERREZ, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA
GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 164/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e o Município de Uruará - Prefeitura Muni-
cipal

OBJETO: Aquisição de um Trator, para o Município de Uruará

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARA-03091831
.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000171, DE 09/05/90

VALOR: Cr\$ 11.649.180,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E QUAREN-
TA E NOVE MIL, CENTO: E OITENTA CRUZEIROS)

PRAZO: 26 de julho de 1990

DATA: 09 de maio de 1990

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; ANTONIO GERALDO LAZARINI, Prefeito Municipal de Uruará
e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 165/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Uruará - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Construção de um Albergue para o Município de Uruará.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000172, DE 09/05/90.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRazo: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 09 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; ANTONIO GERALDO LAZARINI, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 166/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.

OBJETO: Conclusão do Programa de Estradas Vicinais III BBD (BNDES/BIRD/DNER).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos / OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO Nº : 000077, DE 09/05/90.

VALOR: Cr\$ 3.273.273,83 (TRES MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES CRUZEIROS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

PRazo: 26 de dezembro de 1990.

DATA: 09 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; JOSE ALFREDO CARMO CALDAS, Secretário de Estado de Transportes, em exercício e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 089/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará-TJE.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cr\$ 1.776.763,86 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRES CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000168, DE 08/05/90.

DATA: 08 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 352/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Associação do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cr\$ 5.463.714,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E TRES MIL E SETECENTOS E QUATORZE CRUZEIROS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000169, DE 08/05/90.

DATA: 08 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício; PAULO SERGIO SANTOS MELO, Presidente da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Chefe do setor de Convênio do DEFIN.

(Ext. nº 22.603, Reg. nº 40.966, Dia 16/05/90)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL
SERVIÇO REGIONAL DE INTENDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SERINT-1/90

Objeto - Fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza às Organizações Militares da Aeronáutica sediadas em Belém-PA, no período de 01 a 30 de junho de 1990.

Data: 28 Mai 90 (Abertura das Propostas)

Hora: 10:00 hs

Local: Av. Júlio César S/N - 1º COMAR

(Setor: Serviço Regional de Intendência)

Edital: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e partir do dia 16 de maio de 1990.

Comissão de Licitação

(Ext. nº 22.595, Reg. nº 40.958, Dia 16/05/90)

CONTRATANTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP; CONTRATADA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

OBJETIVO: Prestação de serviço de assistência técnica especializada para o equipamento Modelo 3107, série 78303595X. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 10 de maio de 1990. VALOR: Cr\$ 42.729,36 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19401.03.09.02.00 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 11 de maio de 1990

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO

Diretora Geral do IDESP

(Ext. nº 22.598, Reg. nº 40.961, Dia 16/05/90)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 052/90PGE-G Belém, 30 de abril de 1990.

RESOLVE: DESIGNAR a servidora ILMA JOSÉ MACHADO FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior I, para desempenhar a função de Chefe da Secretaria da Procuradoria Judicial, desta Procuradoria Geral do Estado.

DE-SE, CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

EDUARDO OLIVIERO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 057/90PGE-G Belém, 08 de maio de 1990

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8909 de 21.11.64 ao servidor ANTONIO PAULINO DIAS, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 5.276,60 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3132- Outros Serviços e Encargos, nos meses maio e junho de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

EDUARDO OLIVIERO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 058/90PGE-G Belém, 08 de maio de 1990

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8909 de 21.11.64 ao servidor CELSO PIRES CASTELO BRANCO, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 5.276,60 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.190 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, 3132- Outros Serviços e Encargos, nos meses maio e junho de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

EDUARDO OLIVIERO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 059/90 PGE-G Belém, 08 de maio de 1990

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8909 de 21.11.64 ao servidor MARIO RUBENS SILVA RODRIGUES, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 5.276,60 (cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado - 312000-Material de Consumo, nos meses maio e junho de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

EDUARDO OLIVIERO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 060/90 PGE-G Belém, 08 de maio de 1990

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42, do decreto nº 8909 de 21.11.64 ao servidor MARIO RUBENS SILVA RODRIGUES, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 5.276,60 (cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado - 3132000-Outros Serviços e Encargos nos meses maio e junho de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

EDUARDO OLIVIERO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 061/90 PGE-G Belém, 08 de maio de 1990

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42, do Decreto nº 8909 de 21.11.64 a servidora MARIA GORETTI DE MORAES CORREIA LIMA, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 5.276,60 (cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado - 312000 - Material de Consumo, nos meses maio e junho de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

EDUARDO OLIVIERO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 062/90 PGE-G Belém, 08 de maio de 1990

RESOLVE: CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do artigo nº 42 do Decreto nº 8909 de 21.11.64 a servidora MARIA GORETTI DE MORAES CORREIA LIMA, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de Cr\$ 5.276,60 (cinco mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), obedecendo a classificação orçamentária 251010204142.152 - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado - 3132000 - Outros Serviços e Encargos nos meses maio e junho de 1990, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O Suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

EDUARDO OLIVIERO CONTENTE
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 22.599, Reg. nº 40.962, Dia 16/05/90)

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, RAMIRO TOMÉ DA SILVA brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Claudio Lunardelli, 11, quadra 05, lote 12 em Santana do Araguaia, estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 2.008.931 SP/PA e inscrito no CPF. sob nº 518.246.398-72; GEOLINA ELIAS DA SILVA brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Claudio Lunardelli, quadra 05, lote 12 em Santana do Araguaia, estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº 6.502.084 SP/PA, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Decreto nº 3.708 de janeiro de 1989, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "RAMIRO PUBLICIDADES LTDA", que será utilizada indistintamente por qual quer um dos sócios, ficando proibida, no entanto, a utilização do nome da firma em avais de favor, endossos, fianças, ou outro a qualquer ato que venha onerar o seu patrimônio, ficando limitada a responsabilidade de cada um ao valor total do Capital Integralizado;

CLÁUSULA SEGUNDA: A duração da Sociedade será por tempo indeterminado

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Integralizado do Capital será feito no valor de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Cruzados Novos) divididos em 25.000 quotas no valor de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros novos) distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: RAMIRO TOMÉ DA SILVA - 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros novos); GEOLINA ELIAS DA SILVA - 7.000 (sete mil) quotas no valor de Cr\$ 9,00 (sete mil cruzeiros novos) em moeda corrente no País;

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da Sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais caberá preferência em igualdade de condições no caso de algum quotista desejar ceder as que possuir.

CLÁUSULA QUINTA: A gestão da Sociedade caberá a todos os sócios indistintamente, incumbindo-se de todas as operações sociais, representando-a em juízo ou fora dele, cabendo a Presidência ao sócio majoritário;

CLÁUSULA SEXTA: As retiradas "pro labore" que serão de valores proporcionais à participação de cada sócio na formação do Capital Social, obedecerão a legislação em vigor, dentro dos limites da isenção do imposto de Renda, estabelecido pela receita Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: FICAR designado o dia 31 de dezembro de cada ano para encerramento do exercício, quando será procedido o "Balanço Social", sendo os lucros distribuídos proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social, após deduzidos 5% para formação de um "Fundo de Reserva", constatado "pro juízo", o mesmo será suprido em idênticas condições;

CLÁUSULA OITAVA: A sede social será na cidade de Santana do Araguaia, estado do Pará, à Rua Claudio Lunardelli, quadra 05, lote 12, podendo a Sociedade manter sucursais, filiais e agências em todo território nacional;

CLÁUSULA NONA: A sociedade terá por fim os serviços de publicidade em geral, através de alto falantes fixos e móveis, sonorização, composição, edição, divulgação, circulação e distribuição de jornais, locação de vídeo e som, assistência técnica especializada em cine, foto e som;

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade não dissolverá no caso de falecimento de algum dos sócios, podendo seus herdeiros assumir a parte dos seus bens, falecido, podendo os sócios sobreviventes adquirir os herdeiros dos bens, e estes receberão partes dos lucros até a data do falecimento do sócio, bem como sua parte no "Fundo de Reserva".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão solucionados com a aplicação da legislação em vigor. E por esta rem de comum acordo, obrigam os signatários a cumprir os termos e cláusulas deste instrumento, que assinado pelos sócios e duas testemunhas, em três únicas vias de igual teor e forma.

Santana do Araguaia, 11 de janeiro de 1990

RAMIRO TOMÉ DA SILVA

GEOLINA ELIAS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

(G.Reg. 32.339)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JUA-AMAJU

Denominação: Associação dos Moradores e Amigos do Jua-Amaju

Natureza Jurídica: Entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Fundação: 15 de novembro de 1986 Duração: Indeterminada

Endereço: Praia do Jua, à margem direita do Rio Tapajós, município de Santana do Araguaia, estado do Pará. Objetivos: Organização e preservação do ambiente, conservação e destruição e representar os interesses individuais e coletivos dos associados.

Patrimônio: Toda a área não individualizada, de uso comum dos associados.

Associados: Moradores nativos da área, os proprietários de malocas, ou casas de varandão; os proprietários de áreas requeridas ou devolutas, ainda que beneficiados por programas sociais: Assembleia geral, Diretoria e Conselho.

Mandato da Diretoria: 02 anos

Dissolução: Poderes: Os casos omissos são resolvidos pela Diretoria em exercício. Estatuto aprovado em reunião da Fundação e Eleição de Diretoria, realizada em 1988.

Diretoria: Presidente: Ribamar de Souza Portela; Vice Presidente: Onerio G. dos Santos; Secretário: Marcelo Spínola Salgado; Tesoureiro: Vicente Miranda da Silva.

(G.Reg. 32.338)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REDENÇÃO

denominação: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Redenção-Pará

natureza jurídica: Entidade civil sem fins lucrativos

data de fundação: 02 de maio de 1983 finalidade: defesa e representação legal da categoria profissional trabalhadora rural no município de Redenção-PA visando as melhorias nas condições de vida de seus associados

fundo social: Doações e convênios sede: Rua Cerúdes Gomes nº 580-Redenção-PA

tempo de duração: Indeterminado Administração e representação: pelo Presidente do Sindicato

prazo de mandato: 03 anos

reforma do estatuto: Deliberação de 2/3 dos delegados da Assembleia convocada especialmente para este fim

responsabilidade: A Diretoria do Sindicato

dissolução: Só se dará por deliberação expressa do Congresso, convocada para este fim com a presença de 2/3 dos associados quites

diretoria: Presidente: Pedro Botelho Luz; Secretário: Miguel Vitor da Silva

tesoureiro: José Garcia.

Redenção-Pará, 30 de março de 1990

PEDRO BOTELHO LUZ

Presidente

(G.Reg. 32.336)

RESUMO DO ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE BELCHIOR ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

denominação: Esporte Clube Belchior

data de fundação: 10 de maio de 1967. finalidade: tem como finalidade principal a prática esportiva e o desenvolvimento físico e intelectual da comunidade local, sem distinção política, religiosa e de raça. A sua sede social e campo localizam-se no rio Belchior, município de Abaetetuba, Estado do Pará.

Abetetuba-PA, 09/05/1990

BENEDITO DA SILVA COSTA

Presidente

(G.Reg. 32.337)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-073/90	AAL/ASU-ASU-073/90	Aquisição de Transformador de Distribuição	30.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-074/90	AAL/ASU-ASU-074/90	Aquisição de Isoladores de Pino Suspensão e Roldana	30.05.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-075/90	AAL/ASU-ASU-075/90	Aquisição de Fios e Cabos Elétricos.	30.05.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-076/90	AAL/ASU-ASU-076/90	Aquisição de Lâmpadas a vapor de mercúrio.	30.05.90 15:00 hs
AAL/ASU-ASU-077/90	AAL/ASU-ASU-077/90	Aquisição de Conectores.	30.05.90 16:00 hs
AAL/ASU-ASU-078/90	AAL/ASU-ASU-078/90	Aquisição de Cruzetas de Madeira.	31.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-079/90	AAL/ASU-ASU-079/90	Aquisição de Conectores Paralelos.	31.05.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-080/90	AAL/ASU-ASU-080/90	Aquisição de Material de Expediente.	31.05.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-081/90	AAL/ASU-ASU-081/90	Aquisição de Material Elétrico.	31.05.90 15:00 hs
AAL/DPC-DPC-082/90	AAL/DPC-DPC-082/90	Execução de Obras de Implantação da RDU de São Geraldo da Araguaia.	31.05.90 16:00 hs
AAL/OTM-OTM-083/90	AAL/OTM-OTM-083/90	Contratação de firma para Operação no restaurante de Curua-Una.	01.06.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-021/90	AAL/ASU-ASU-021/90	Aquisição de Reles, Bases, Luminárias e Reatores.	18.06.90 09:00 hs
AAL/ASU-TSU-022/90	AAL/ASU-TSU-022/90	Aquisição de Bancos de Capacitores Classe 13.8 KV.	18.06.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-023/90	AAL/ASU-ASU-023/90	Aquisição de Material Preformados.	18.06.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-024/90	AAL/ASU-ASU-024/90	Aquisição de Ferragens para Distribuição.	18.06.90 15:00 hs

AAL/ASU-ASU-025/90	AAL/ASU-ASU-025/90	Aquisição de Postes de Concreto.	18.06.90 16:00 hs
AAL/ASU-ASU-026/90	AAL/ASU-ASU-026/90	Aquisição de Estrutura de Concreto.	19.06.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-027/90	AAL/ASU-ASU-027/90	Aquisição de Chaves Fusíveis e Seccionadoras.	19.06.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-028/90	AAL/ASU-ASU-028/90	Contratação de Empresa para fornecimento de peças genuínas, marca General Motores do Brasil para Veículos Chevrolet.	19.06.90 11:00 hs
AAL/ASU-TGE-029/90	AAL/ASU-TGE-029/90	Aquisição de Grupos Geradores Dieselétrico com potências de 125,300 e 450KVA em regime contínuo completo.	19.06.90 15:00 hs
AAL/ASU-TGE-030/90	AAL/ASU-TGE-030/90	Aquisição de Transformadores Elevadores, trifásicos, instalação em pátio aberto classe de 300 e 500 KVA, 60 HZ.	19.06.90 16:00 hs
AAL/ASU-DA-031/90	AAL/ASU-DA-031/90	Contratação de Firma para implantar sistema de coleta de ponto de funcionários concentrado em microcomputador tipo PC interligado ao sistema IBM 4381.	20.06.90 09:00 hs
AAL/TLT-TLT-032/90	AAL/TLT-TLT-032/90	Contratação de Firma para construção e montagem da LT 69 KV Rondon do Pará/ Dom Elizeu.	20.06.90 10:00 hs
AAL/ASU-FIN-033/90	AAL/ASU-FIN-033/90	Contratação de Empresa para fornecimento de SOFTWARE para gerência de manutenção de equipamentos e SOFTWARE PC-CASE (COMPUTER AIDED SOFTWARE ENGINEERING).	20.06.90 11:00 hs

Os referidos Editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação - AAL, si 56 a partir do dia 17.05.90, no horário comercial, ao preço de Cr\$-100,00 (CEM CRUZEIROS) para as TP'S de 73 a 81/90, para a TP 082/90 Cr\$-300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) e para a TP 083/90 Cr\$-200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS).

Para as CON'S de 021 a 27, 29 e 30/90, Cr\$-100,00 (CEM CRUZEIROS).

Para as CON'S 28, 31, 32 e 34 Cr\$-200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), como indenização da documentação correspondente.

C A N C E L A M E N T O

Comunica as firmas interessadas que a TP AAL/ASU-FIN-073/90, foi cancelada e republicada aqui na sob forma de CONCORRÊNCIA juntamente com a Aquisição de outra SOFTWARE.

Belém, 16 de maio de 1990

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 22.601, Reg. nº 40.964, Dias 16, 17 e 18/05/90)



CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A
C&C/MF Nº 04.935.516/0001-89.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 25 de Maio de 1990, às 15 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem o seguinte: a) - exame, discussão, votação e aprovação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) - eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; c) - aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 2.880.788,45 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos); d) - aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 3.110.400,00 (três milhões, cento e dez mil e quatrocentos cruzeiros), com utilização da quantia relativa a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 2.880.788,45 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), e mediante a capitalização das quantias de Cr\$ 23.525,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e cinco cruzeiros) extraída da conta Reserva Legal e Cr\$ 11.686,55 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) extraída da conta Lucros Suspensos. e) - outros assuntos de interesse geral. Belém, 10 de maio de 1990. LAIS RIBEIRO PINTO - Diretor Vice-Presidente

(Ext. nº 22.599, Reg. nº 40.963, Dias 16, 17 e 18/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 462 de 05 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista parecer nº 032/90

R E S O L V E :

Conceder isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do CENTRO SOCIAL AUXILIUM.

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	9BWZZ23ZHP15004

PORTARIA Nº 467 de 12 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista parecer nº 032/90

R E S O L V E :

AutORIZAR o Banco BANEIRINDUS DO BRASIL S/A, através de sua Agência Mãe do Rio, sito à Av. Bernardo Sayão, s/nº, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, obser-

vadas as condições estabelecidas na Port. nº 382 de 17.07.84.

PORTARIA Nº 468 de 12 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

R E S O L V E :

Autorizar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através de sua Agência São Bráz, sito à Av. Magalhães Barata, 1027, neste Estado a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

PORTARIA Nº 469 de 11 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

R E S O L V E :

Autorizar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através de sua Agência Escola Técnica Federal do Pará, sito à Av. Almirante Barroso nº 1155, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

PORTARIA Nº 473 de 11 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto 6771 de 16 de abril de 1990, que dispõe sobre a alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

R E S O L V E :

I. Alterar em Cr\$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, referente a Outros Custeios.

II. Com a alteração acima, o referido projeto a-

presentará a seguinte programação:

UNID:ORÇ: ASS.LEGISLATIVA DO ESTADO-01101 CR\$ 1,00

Meses	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Despêndios				

O.CUST. 14.351.865 19.051.865 10.351.865 43.755.595

III. A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 475 de 14 de maio de 1990.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei,

R E S O L V E :

Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, aos seguintes veículos de propriedade da ARQUIDIOCESE DE BELÉM:

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	BK-1595
Volkswagen	Passat	AK-2413
Volkswagen	Gol	AN-5408
Volkswagen	Parati	BZ-9116
Volkswagen	Gol	BZ-9126

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 061 de 15 de maio de 1990

A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273 de 24.05.89.

R E S O L V E :

Designar ISADORA DE ANDRADE RAMOS LOURENÇO, TEREZINHA DE LOURDES OLIVEIRA E IONE DO SOCORRO GOMES SILVA para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação visando a contratação de Serviço de Vigilância para esta Secretaria.

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª RV

PORTARIA Nº 26 de 18 de abril de 1990

A Delegada Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 10.404, de 13.12.77, no seu art. 68, nº 23.

R E S O L V E :

1. REPREENDER o servidor EMANUEL FERNANDES DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado do Pará), em virtude do referido servidor não ter cumprido a Escala de Serviço do dia 11 de abril de 1990, no Posto Fiscal do Km-20, injustificadamente, conforme verificação "in-loco", efetuada pela própria Delegada Regional.

2. Encaminhe-se cópias da presente Portaria ao Depto. de Pessoal da SEFA, para fazer constar na Ficha Funcional do referido servidor a repressão aplicada, bem como ao Diário Oficial do Estado, para Publicação.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA TEREZINHA DE JESUS FRANÇA

Delegada Regional - 4ª RV

(Ext. nº 22.606 - Reg. nº 40.972 - Dias 16, 17 e 18/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 163/90-SEC - DE 07 de Maio de 1990.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do ofício nº 10/90-CRH/SEAD de 04/04/90 e Ofício nº 042/90-DRH de 08/03/90.

RESOLVE - Admitir GILMAR GABY ROCHA, para a função

de Operador e Digitador, lotado na Secretaria de Segurança Pública, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16/-

09/87, no período de 24 meses a contar de 07.05.90 mediante a renumeração de Cr\$8.381,52 (oito mil, trezentos e oitenta e hum cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 162/90-SEC de 07 de Maio de 1990

O Secretário de Estado de Segurança Pública, Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO, usando da competência que lhe foi conferida etc...

CONSIDERANDO o término do prazo fixado para o exercício da função atividade nesta Secretaria, conforme art. 13, item II, da Lei 5.389, de 16.07.87.

RESOLVE - Dispensar o servidor GILMAR GABY ROCHA, da função atividade de Operador e Digitador, admitido através de Contrato de 05.05.88, na qualidade de servidor temporário, a contar de 05.05.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. nº 22605 - Reg. nº 40971 - Dia: 16.05.90)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-CORAB-PA, REALIZADA AOS 24/04/90.

1. O PRESIDENTE DAS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA SUBMETEU À DISCUSSÃO OS ÍTEMS, DAS RESPECTIVAS ASSEMBLÉIAS, NA ORDEM DE SUA PUBLICAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ITEM 1) APROVADO O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.89. 2) APROVADO A CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E SUA CAPITALIZAÇÃO NA FORMA DO ART. 167 DA LEI Nº 6.404/76. 3) FORAM ELEITOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA O PERÍODO DE ABRIL/90 A ABRIL/91: MEMBROS EFETIVOS: FRANCISCO CÉSAR NUNES DA SILVA, CARLOS ALBERTO DUTRA, OLGAIRIA TRANI SAMPAIO NEDEIROS, ALAÍDO DE OLIVEIRA MELO (RELEITOS) E BENEDITO VILFREDO M. FILHO-ELEITO. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-ITEM 1) A ASSEMBLÉIA DECIDIU POR ALTERAR O ART. 5º DO ESTATUTO SOCIAL PARA ADOÇÃO-LO AO NOVO CAPITAL SOCIAL, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 5º O CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DA COMPANHIA É DE CR\$-7.249.274,24 DIVIDIDO EM 499.949 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS NO VALOR DE CR\$-14,50 CADA UMA. ITEM 2) O QUE OCORRER. ... FOI APROVADO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OS SEGUINTE HONORÁRIOS: LÍDIA DE MORAES NOGUEIRA, GILVANDRO JOSÉ FURTADO, FRANCISCO OLÍMPIO DA SILVA NETO, ISMAR PEREIRA DA SILVA, TODOS REELEITOS E CARLOS ALBERTO DUTRA, CARLOS ERMÍRIO DE MORAES, PAULO BRITO OLIVEIRA, ELETOS PRESIDENTE DO CONSELHO. APROVADA A PROPOSTA REFERENTE À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE PRONUNCIOU PARA FAZER USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS ACIONISTAS E DETERMINOU QUE FOSSE SUSPENSAS AS REUNIÕES PELA TEMPO NECESSÁRIO À LAVRATURA DESTA ATA: FORMALIDADES LEGAIS: DECLARAMOS QUE A PRESENTE ATA E EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 24/04/90, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA E SERÁ ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. BELÉM 24 DE ABRIL DE 1990. ASS. GILVANDRO JOSÉ FURTADO - PRESIDENTE E FRANKLIN COSTA - SECRETÁRIO.

(T. nº 14144 - Reg. nº 40969 - Dia: 16.05.90)
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO AJ-035/90-PARTES:SETRAN/CONSEG-CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOMÁTICOS LTDA. PROC. 1734/90. T.P.-024/90.RESTAURO DE 1 PONTE MIXTA S/RIO LIVRAMENTO COM 49X4,20X6,00 M, NO KM 42 DA RODOVIA PA-242 (PEIXE BOI/ LIVRAMENTO) 2º DR. PRAZO: 90 DIAS. VALOR: CR\$-5.998.800,00. DOTAÇÃO:2910116885382197-4110 00-046. NOE 001601/90-SE. BELÉM, 09.05.90. A) ENGE JOSÉ A.C.CALDAS-SETRAN E SR.WALDIR FAIA-DE ALBUQUERQUE - SÓCIO DA EMPREITEIRA.

(Ext. nº 22604 - Reg. nº 40968 - Dia: 16.05.90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO - TRANSPORTE -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem interessar possa, que por motivos Administrativos, fica TRANSFERIDA a data de abertura da TOMADA DE PREÇOS nº 043/90 - CPL, do dia 14 de maio para o dia 25 de maio de 1990, às 10:00 horas, permanecendo inalterados: os serviços (objeto) e local. Belém-Pa., 14 de maio de 1990. A COMISSÃO

(Ext. nº 22.571 - Reg. nº 40.930 - Dias 14, 15 e 16/05/90)

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social no Km 422, da Rodovia PA 150, Distrito Industrial de Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 15 de junho de 1990, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89; b) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Adaptação do Capital Social ao novo padrão monetário; c) Alteração do valor nominal da ação; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos senhores acionistas da COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR, que se encontram à disposição, na sede social da empresa os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.89. Marabá, 14 de maio de 1990. a) Luiz Carlos da Costa Monteiro, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 14.142 - Reg. nº 40.950 - Dias: 15, 16 e 17/05/90)

COMPANHIA AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL DO PARÁ
COC 04.941.795/0001-93
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 09:00 horas no dia 22 de maio de 1990, na sede social da Empresa na Fazenda Uraim, no município de Paragominas, no Estado do Pará, para deliberarem a

mineração rio do norte s.a.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., com sede em Porto Trombetas, Oriximiná, Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Pires, que os acionistas ora se reuniam em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Distribuição de Dividendos; 2. Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de NCr\$ 25.936.307,19 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e sete cruzados novos e dezenove centavos), já corrigidos monetariamente até 30.11.89, referente a 1ª (primeira) parcela do dividendo mínimo obrigatório, registrado na Conta de Reserva de Lucros a Realizar, contabilizada em 31.12.88, sendo: NCr\$ 2.581.011,86 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil e onze cruzados novos e oitenta e seis centavos) de valor original, e NCr\$ 23.355.295,33 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados novos e trinta e três centavos), de correção monetária. Tais dividendos seriam pagos na data de hoje. Submetida a voto a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao segundo e último item da pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 30 de novembro de 1989.

Agilberto Pires - Presidente
Ricardo Alves Bastos - Secretário

Companhia Vale do Rio Doce
Alcan Empreendimentos Ltda.
Companhia Brasileira de Alumínio
Billiton Metais S.A.
Billiton B.V.
Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.
Euclides Penedo Leão Borges
Wander Paulo Javeaux
Eduardo Carlos Spalding
Everaldo Nigro dos Santos
Geraldo Nogueira de Aguiar
Miguel de Carvalho Dias
Antônio Ermírio de Moraes
Carlos Ermírio de Moraes
Douglas D. Jinks
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva
Júlio Lambertson Rabello
Sérgio Goloubeff
Carlos Eduardo Mariano da Silva
Adrianus Van Der Ven
Odd Reed Hansen
Luiz Eduardo Santiago Silva

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata Lavrada em Livro Próprio.
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1989.

Ricardo Alves Bastos

CERTIFICO, que por despacho de 23 de abril de 1990, sobre o nº 397/90, encontra-se arquivada a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de novembro de 1989, a qual trata da DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria do Carmo Palheta Silva, Auxiliar Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTES
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO
EM 23 ABR 90. 000397

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

(Ext. nº 22607 - Reg. nº 40973 - Dia: 16.05.90)

seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1989; b) Apreciação da correção da expressão monetária do Capital Social e sua Capitalização; c) Eleição da Diretoria, conforme item b em Assembleia Geral Extraordinária de 15 de Agosto de 1989; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Paragominas, 14 de Maio de 1990. A Diretoria.
(Ext. nº 22.567 - Reg. nº 40.927 - Dias 14, 15 e 16/05/90)

mineração rio do norte s.a.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1989.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., com sede em Porto Trombetas, Oriximiná, Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Pires, que os acionistas ora se reuniam em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Distribuição de Dividendos; 2. Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de NCr\$ 10.806.714,15 (dez milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e quatorze cruzados novos e quinze centavos), corrigidos monetariamente até 30.10.89, referente ao saldo dos LUCROS ACUMULADOS do exercício em 31.12.87, sendo: NCr\$ 164.548,61 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito cruzados novos e sessenta e um centavos) de valor original, e NCr\$ 10.642.165,54 (dez milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco cruzados novos e cinquenta e quatro centavos), de correção monetária. Tais dividendos seriam pagos na data de hoje. Submetida a voto a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao segundo e último item da pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra à quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 31 de outubro de 1989.

Agilberto Pires - Presidente
Ricardo Alves Bastos - Secretário
Companhia Vale do Rio Doce
Alcan Empreendimentos Ltda.
Companhia Brasileira de Alumínio
Billiton Metais S.A.
Billiton B.V.
Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.
Euclides Penedo Leão Borges
Wander Paulo Javeaux
Eduardo Carlos Spalding
Everaldo Nigro dos Santos
Geraldo Nogueira de Aguiar
Miguel de Carvalho Dias
Antônio Ermírio de Moraes
Carlos Ermírio de Moraes
Douglas D. Jinks
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva
Júlio Lambertson Rabello
Sérgio Goloubeff
Carlos Eduardo Mariano da Silva
Adrianus Van Der Ven
Odd Reed Hansen
Luiz Eduardo Santiago Silva

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata Lavrada em Livro Próprio.
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1989.

Ricardo Alves Bastos

CERTIFICO, que por despacho de 23 de abril de 1990, sobre o nº 393/90, encontra-se arquivada a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 31 de outubro de 1989, onde trata da DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria do Carmo Palheta Silva, Auxiliar Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTES
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO
23 ABR 90 000393

Protoc. 4260/90. BELÉM-PA, 09 de Maio de 1990.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
JUCEPA

(Ext. nº 22608 - Reg. nº 40974 - Dia: 16.05.90)

mrn mineração rio do norte s.a.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 1990.**

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., com sede em Porto Trombetas, Oriximiná, Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Lister A. Genuíno de Oliveira, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Pires, que os acionistas ora se reuniam em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Distribuição de Dividendos; 2. Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de NCz\$ 41.632.067,20 (quarenta e um milhões, seiscentos e trinta e dois mil, sessenta e sete cruzados novos e vinte centavos), já corrigidos monetariamente até 03.01.90, referente a 2ª (segunda) e última parcela do dividendo mínimo obrigatório, registrado na Conta de Reserva de Lucros a Realizar, contabilizada em 31.12.88, sendo: NCz\$ 2.580.988, 14 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e oito cruzados novos e quatorze centavos) de valor original, e, NCz\$ 39.051.079,06 (trinta e nove milhões, cinqüenta e um mil setenta e nove cruzados novos e seis centavos), de correção monetária. Tais dividendos serão pagos na data de hoje. Submetida a voto a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao segundo e último item da pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 03 de janeiro de 1990.

— Presidente
— Secretário

Agilberto Pires
Lister A. Genuíno de Oliveira
Companhia Vale do Rio Doce
Alcan Empreendimentos Ltda.
Companhia Brasileira de Alumínio
Billiton Metais S.A.
Billiton B.V.
Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.

Euclides Penedo Leão Borges
Wander Paulo Jevaux
Eduardo Carlos Spalding
Everaldo Nigro dos Santos
Geraldo Nogueira de Aguiar
Miguel de Carvalho Dias
Antônio Ermírio de Moraes
Carlos Ermírio de Moraes
Douglas D. Jinks
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva
Júlio Lambertson Rabello
Sérgio Goloubeff
Carlos Eduardo Mariano da Silva
Adrianus Van Der Ven
Odd Reed Hansen
Luiz Eduardo Santiago Silva

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1990.
Lister A. Genuíno de Oliveira.

CERTIFICO, que por despacho de 23 de abril de 1990, sobre o nº 396/90, encontra-se arquivada a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 03 de janeiro de 1990, onde trata da DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, MARIA DO CARMO PALHETA SILVA, Auxiliar administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O APROVEITAMENTO DESTES
DOCUMENTO SOB O NÚMERO 301128

23 ABR 90 000396

SEC. GERAL ALFREDO COELHO

(Ext. nº 22609 - Reg. nº 40975 - Dia: 16.05.90)
Edital - Leilão.

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, torna público que fará realizar o leilão Público, no dia 30/05/90, às 10:00hs em sua sede a Tv. Rui Barbosa, 931 dos seguintes bens patrimoniais e inservíveis: dois veículos. 84 e 85, teletipografia com acessórios e componentes que estão em exposição para visitação a partir desta data.

(T. nº 14145 - Reg. nº 40970 - Dia: 16.05.90)

mrn mineração rio do norte s.a.**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1990**

AOS TRINTA E HUM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., com sede em Porto Trombetas, Oriximiná, Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Lister A. Genuíno de Oliveira, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Pires, que os acionistas ora se reuniam em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Distribuição de Dividendos; 2. Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de NCz\$ 88.655.000,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil cruzados novos) já corrigidos monetariamente até 31.01.90, relativos a parte de LUCROS ACUMULADOS do exercício encerrado em 31.12.88, sendo: NCz\$ 3.678.837,08 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete cruzados novos e oito centavos) de valor original, e, NCz\$ 84.976.162,92 (oitenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois cruzados novos e noventa e dois centavos) de correção monetária. Tais dividendos serão pagos na data de hoje. Submetida a voto a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao segundo e último item da pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 31 de janeiro de 1990.

Agilberto Pires - Presidente
Lister A. Genuíno de Oliveira - Secretário

Companhia Vale do Rio Doce
Alcan Empreendimentos Ltda.
Companhia Brasileira de Alumínio
Billiton Metais S.A.
Billiton B.V.
Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.

Euclides Penedo Leão Borges
Wander Paulo Jevaux
Eduardo Carlos Spalding
Everaldo Nigro dos Santos
Geraldo Nogueira de Aguiar
Miguel de Carvalho Dias
Antônio Ermírio de Moraes
Carlos Ermírio de Moraes
Douglas D. Jinks
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva
Júlio Lambertson Rabello
Sérgio Goloubeff
Carlos Eduardo Mariano da Silva
Adrianus Van Der Ven
Odd Reed Hansen
Luiz Eduardo Santiago Silva

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1990

Lister A. Genuíno de Oliveira

CERTIFICO, que por despacho de 23 de abril de 1990, sobre o nº 394/90, encontra-se arquivada a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 31 de janeiro de 1990, a qual trata da DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, MARIA DO CARMO PALHETA SILVA, Auxiliar Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTES
DOCUMENTO SOB O NÚMERO BAIXO
23 ABR 90 000394

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

(Ext. nº 22610 - Reg. nº 40976 - Dia: 16.05.90)

mrn mineração rio do norte s.a.**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1990.**

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA, realizou-se a primeira reunião do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A., em sua sede social em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará, registrando-se a presença dos Conselheiros abaixo assinados. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, tendo o mesmo convidado o Sr. Lister A. Genuíno de Oliveira, Superintendente Jurídico da Companhia, para atuar como Secretário. Após ter dado as boas vindas aos Srs. Conselheiros e demais participantes, declarou o Sr. Presidente que a Reunião havia sido convocada para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1 — Substituição do Diretor Administrativo da MRN; 2 — Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente do Conselho de Administração propôs que se procedesse à eleição do novo Diretor Administrativo, em substituição ao Sr. Walter Masetti, pelo prazo restante de seu mandato. Assim, colocada a matéria em discussão e votação, foi, por unanimidade, eleito o Sr. Arivair Guido Dall 'Stella, brasileiro, casado, Engenheiro, CREA nº 3200-D-7ª Região e do CPF/MF nº 002.421.609-72, residente domiciliado à Rua Amaro Lanari nº 14 — Saramenha, Ouro Preto, MG. Informou, ainda, o Sr. Presidente, que o Sr. Arivair assinaria o Termo de Posse Lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva dentro do prazo legal. Na oportunidade, o Sr. Pires solicitou que ficasse registrado em Ata, em nome dos Conselheiros, voto de louvor e reconhecimento ao Sr. Masetti pelo profícuo trabalho desenvolvido na administração da empresa durante o período de sua gestão. Passando-se ao segundo e último item da Ordem do Dia - Outros Assuntos de Interesse da Companhia - o Sr. Presidente do Conselho de Administração franqueou a palavra a quem dessa quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual, após lida, foi achada conforme e assinada, tendo sido encerrada a reunião. Porto Trombetas, 20 de fevereiro de 1990.

Presidente
Secretário

Agilberto Pires
Lister A. Genuíno de Oliveira
Everaldo Nigro dos Santos
Miguel Carvalho Dias
Sérgio Goloubeff
Douglas D. Jinks
Odd Reed Hansen

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1990
Lister A. Genuíno de Oliveira

CERTIFICO, que por despacho de 23 de abril de 1990, sobre o nº 395/90, encontra-se arquivada a ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 20 de fevereiro de 1990, a qual trata da SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO: SAÍDA DO SR. WALTER MASETTI e ENTRADA DO SR. ARIVAIR GUIDO DALL'STELLA. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, MARIA DO CARMO PALHETA SILVA, Auxiliar Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTES
DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO

23 ABR 90 000395

SEC. GERAL
ALFREDO COELHO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02-7-68, tendo em vista a constante no processo nº DNPM 10.802/67

Em, 02 / 04 / 90

Maria Silene de M. Macedo
Chefe da Seção de
Empresas de Mineração

(Ext. nº 22611 - Reg. nº 40977 - Dia: 16.05.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA AGRO-PASTORIL DE SÃO GERALDO DO ARAQUAIA LIMITADA.
Denominação: Cooperativa Agro-Pastoril de São Geraldo do Araguaia Ltda.
Data de Fundação: 31 de janeiro de 1990
Sede: São Geraldo do Araguaia-Pará. Foro Jurídico: Comarca de Xingú-Pará
Prazo de Duração: Indeterminado. Objetivos: Defender os interesses econômicos e o bem estar social de seus cooperados; Realizar as operações pecuárias em lei, relativas ao seu ramo; e fomento difundir o cooperativismo sob seus diversos aspectos e entre as classes em geral.
Capital Social: Representado por quotas-partes, não tendo limite quando o máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior ao valor de R\$200.000,00 (duzentos mil cruzados novos).
Estatuto Social: A gestão das atividades da cooperativa se processará por de liberação e atuação dos seguintes: Assembléia Geral: Ordinária e Extraordinária, Conselho Fiscal e diretoria. Administração: Diretoria, constituída de 08 (quatro) membros: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Econômico-Financeiro e o Secretário geral de Administração.

mandato da Diretoria: 03 anos, podendo ser reeleitos.
Dissolução: A cooperativa se dissolverá de pleno direito, se o número mínimo de 20 (vinte) cooperados não estiver disposto a assegurar sua continuidade, e quando, tenha alterado a sua forma jurídica, o número de cooperados reduzir-se a menos de 20 (vinte), ou seu capital social mínimo tiver se tornado inferior ao estabelecido no artigo 2º, se até a Assembleia geral subsequente, realizada em prazo inferior a 06 (seis) meses, eles não forem reestabelecidos; ocorrer a realização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias, e houver cancelamento de sua autorização para funcionamento.

EDILSON MENDES DE ARAÚJO

Presidente

(CONV. Nº 384-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE-EDUCADORES DO ESTADO DO PARÁ (AAREPA)
Realizada em sessão de Assembleia geral realizada no dia 10 de fevereiro de 1990.

denominação: ASSOCIAÇÃO DE ARTE-EDUCADORES DO ESTADO DO PARÁ
Natureza Jurídica: Associação de direito privado sem fins lucrativos
data de fundação: 19 de outubro de 1989. **Fundo Social:** Receberá auxílios sociais, doações, colaborações. **Finalidade:** Tratar dos interesses dos associados. **Atividades:** Promocionais, educativas, culturais
Sede: Providência-RV, Gov. José Malcher, 1192 - Nazaré CEP: 66000 Belém-Pará
Tempo de duração: Indeterminado. **Administração e Representação:** Heloiza Helena de Jesus Barbosa Presidente da AAREPA;
Praço de mandato da Diretoria: 02 anos. **Reforma do estatuto:** A reforma do estatuto poderá ocorrer por convocação de uma Assembleia geral extraordinária pela diretoria executiva ou pelo Conselho Fiscal e por 1/3 dos sócios em dia com suas contribuições e instalar-se-á em primeira convocação e 1/3 dos sócios em segunda convocação, decidindo por maioria simples.
Responsabilidade: Diretoria executiva
Dissolução: A dissolução da AAREPA ocorrerá através de Assembleia Geral Extraordinária, segundo a justificativa de convocação extraordinária, segundo a justificativa de convocação disciplinada em seu estatuto. No momento de dissolução da AAREPA, seu patrimônio será doado a outras entidades sem fins lucrativos.
Diretoria: Presidente: Heloiza Helena de Jesus Barbosa; Vice-Presidente: José Afonso Medeiros Souza; Secretário: Ana Del Tabor Vasconcelos Magalhães; Tesoureiro: Maria Lourdes Nunes dos Santos Filho; Diretor Cultural: Sandra Cristina Ferreira dos Santos; Diretora de Divulgação: Ercia Lúcia de Oliveira Marques.

Belém, 10 de fevereiro de 1990

HELOIZA HELENA DE JESUS BARBOSA

Presidente

(CONV. Nº 385-SEJU)

(G. Reg. 32-340)

FAZENDA TANBURO AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF Nº 03.142.965/0001-07 - ERRATA - Na publicação do Extrato da ARCA de 06.02.90, inserido no D.O. de 14.05.90, onde se lê: FAZENDA TANTUGO AGROPECUÁRIA S/A. Leia-se: FAZENDA TANBURO AGROPECUÁRIA S/A.

(Ext. nº 22612 - Reg. nº 40978 - Dia: 16.05.90)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - CGC/MF Nº 05.426.234/0001-19 - ERRATA - Na publicação da Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 27/03/90 no D.O. de nº 26.717 do dia 10/05/90, por um lapso deixou de ser inserido: JUCEPA, Certificado o arquivamento deste documento em 17/04/90 sob o nº 000377. Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 22613 - Reg. nº 40979 - Dia: 16.05.90)

MADEIRAS ESPLÊNDIDAS S.A. - CGC (MF) 04.738.498/0001-45 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1 - LOCAL, HORA E DATA. Sede social no Dist. Ind. de Icoaraci, S.T.A., Qd. 01, Lts. 4 e 5 - Belém-PA, às 8:00h, do dia 30 de abril de 1990. 2 - PRESEÇA: Acolistas representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto e a totalidade dos possuidores de ações Preferenciais Classe "A"; 3 - DEBATES TOMADAS: a) Apreciação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.89; b) Apreciação da Correção da expressão Monetária do Capital Social realizado e sua consequente capitalização, sendo o mesmo elevado de Cr\$ 5.491.859,00 para Cr\$ 86.809.516,00 mediante Capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado; c) Fixação da Capitalização de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado a 25% BTN, no âmbito da diretoria com renda mensal individual equivalente em cruzados a 25% BTN. OBS.: A Integridade da Ata encontra-se à disposição dos senhores Acolistas na sede social da empresa, Paulo Oscar Benatti - Presidente e Jorge Heubrich - Secretário. Arquivamento na JUCEPA sob nº 000449, em 10/05/90. OBS.: ERRATA DO BALANÇO publicado no dia 12/04/90 ref. citado como CONTADOR e sim TEC. CONTABILIDADE.

(Ext. nº 22614 - Reg. nº 40980 - Dia: 16.05.90)

AGROPECUÁRIA RIO DEZITO S/A - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 25/05/90, às 10 horas, em sua sede social na Rua 15 de novembro, 226 e 14º andar - Belém-PA, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura e discussão e votação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31/12/89; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) mudança de sede social; e) alteração parcial do estatuto social; f) alterar o capital social ao novo padrão monetário; g) outros assuntos de interesse social. Belém, PA, 15 de maio de 1990. HÉLIO DUARTE DE ARRUDA FILHO - Presidente.

(Ext. nº 22615 - Reg. nº 40981 - Dia: 16.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Nº 018/90-SEDUC.

PARTES: SEDUC/Firma OMEGA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: realização das obras de execução dos serviços de recuperação da E.E. de 1ª Grau "RUTH DOS SANTOS ALMEIDA", em Ananindeua.

VALOR: Cr\$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos cruzeiros)

RECURSOS: Orçamento do Estado/90(01)-Meta.01.Ação 01 Código: 16.101.08.42.188.1033.3132.00

DATA DA ASSINATURA: 14 e maio de 1990

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação.

Pela Firma/JOSÉ ROBERTO LIMA ROCHA

TESTEMUNHAS: Alice Dias de Sena

Sheyla Shery S. Brochado

PORTARIA Nº 0453/90-GS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições,

-CONSIDERANDO que a Professora IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU foi designada para assumir a diretoria do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARÁ/ISEP, em face da renúncia do Professor PEDRO DEMO;

-CONSIDERANDO que as funções de vice-diretoria ficam vagas, com a designação da Professora IVONE TUPIASSU, que exercia, para o cargo mais elevado do INSTITUTO;

- e CONSIDERANDO que a Professora ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES reúne as condições necessárias para o exercício da vice-diretoria do ISEP;

R E S O L V E ,

Art. 1º - Designar a Professora ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES para exercer as funções de vice-diretora do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARÁ/ISEP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 0434/90-GS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições,

-Considerando que a Professora IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU participou, dedicada e integrante, da dinâmica de planejamento, organização e implantação do projeto que resultou na criação do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARÁ-ISEP;

-Considerando que a ilustre professora exerceu, desde a sua implantação, a vice-diretoria do ISEP, tendo em comum com o Professor PEDRO DEMO de todos os esforços e as ações necessárias ao desdobramento e ao desenvolvimento do projeto;

-e considerando a exoneração, a pedido, do Professor PEDRO DEMO da diretoria do ISEP, com quem a Professora IVONE TUPIASSU realizou os trabalhos pertinentes à montagem e a execução das atividades do ISEP.

R E S O L V E ,

Art. 1º - Exonerar a Professora IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU das funções de Vice-diretora do INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARÁ-ISEP que exerce desde a sua implantação até a presente data.

Art. 2º - Designar a para as funções de diretora do ISEP, em substituição ao Professor PEDRO DEMO, que solicitou exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de abril de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS

Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 22616 - Reg. nº 40982 - Dia: 16.05.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1163 DE 08 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II Letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, o 3º SGT R/R RAIMUNDO MUNIZ, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Senador José Porfírio.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1155 DE 08 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II Letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, EDSON TRINDADE BATISTA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Senador José Porfírio.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1162 DE 08 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II Letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO JOSÉ DO VALE, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital (de Alto Bonito, Município de Vizeu).
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1154 DE 08 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o 2º SGT PM R/R NATALINO DE JESUS SILVA DAVID, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Senador José Porfírio.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1163 DE 08 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ DANTAS BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Alto Bonito, Município de Vizeu.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1166 DE 09 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

Considerando os termos do Of. nº 023/90-SEGUP.
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JORGE EMANUEL RIBEIRO LOPES, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1187 DE 09 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e

Considerando os termos do Of. nº 00440/90-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", MARIA DO CARMO ARAÚJO MAUES, matrícula nº 0019733/019, ocupante de função de Bibliotecarista-CLT, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1184 DE 09 DE MAIO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Gerclina Castro do Rosário mat. nº 0078921/010	Auxiliar de Saúde GEP-ANM-8022 CL "B"	00945/90 SEAD	02 anos a contar de 16.03.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0179 DE 02 DE ABRIL DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM ANTONIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0278 de 26.10.78, sob o Acórdão nº 10.722, de 20.02.79.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.121 de 01/02/90

PORTARIA Nº 0707 DE 28 DE MARÇO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Cabo PM ANTONIO DURAL DE ARAÚJO SILVA, pertencente à Companhia de Rádio Patrulha da PMPA, reformado pela Port. nº 540 de 23.06.82, sob o Acórdão nº 12.469, de 20.08.82.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.150 de 22/02/90

PORTARIA Nº 717 DE 29 DE MARÇO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do 1º Sargento PM FRANCISCO CICERO DE SOUZA, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPA, reformado pela Port. nº 1068 de 21.10.82, sob o Acórdão nº 12.628, de 07.12.82.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.117 de 30/01/90

PORTARIA Nº 718 DE 29 DE MARÇO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do 3º Sargento PM REINALDO CORREA BARATA, pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, reformado pela Decreto nº 4293 de 27.09.83, sob o Acórdão nº 5.038 de 12.11.83.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.117 de 30/01/90

PORTARIA Nº 0721 DE 29 DE MARÇO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM LAURO FERREIRA DA SILVA, pertencente à Companhia de Comando Geral da PMPA, reformado pela Port. nº 201 de 26.04.83, sob o Acórdão nº 12.967, de 14.06.83.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.117 de 30/01/90

PORTARIA Nº 764 DE 29 DE MARÇO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar os proventos do Soldado PM MANOEL VICENTE DE SOUZA, pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar, reformado pela Decreto nº 5.065 de 22.03.86, sob o Acórdão nº 5858, de 01.04.86.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.121 de 01.02.90.

PORTARIA Nº 776 DE 29 DE MARÇO DE 1990
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do Cabo PM ANTERO JOÃO SANTOS HENRIQUE pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, reformado pela Port. nº 044 de 11.02.85, sob o Acórdão nº 13.936, de 02.05.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de março de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.121 de 01.02.90.

PORTARIA Nº 0778 DE 02 DE ABRIL DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do 3º Sargento PM ZÓZIMO DOS SANTOS FILHO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0294 de 09.11.78, sob o Acórdão nº 10.722, de 20.02.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.121 de 01.02.90.

PORTARIA Nº 0780 DE 02 DE ABRIL DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do Soldado PM NAZARENO ALVES DO NASCIMENTO, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar do PMPA, reformado pela Port. nº 0006 de 18.02.81, sob o Acórdão nº 11.689, de 05.05.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.121 de 01.02.90.

PORTARIA Nº 0834 DE 09 DE ABRIL DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:

Retificar os proventos do Soldado PM ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO, pertencente ao Batalhão de Desarmamento da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0038 de 16.03.77 sob o Acórdão nº 9870, de 03.05.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.201 de 20.03.90.

PORTARIA Nº 0907 DE 10 DE ABRIL DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00469/90-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto Superior de Educação do Pará-ISEP, ELVIRA MARIA FERREIRA SOARES, matrícula nº 0269557/018, ocupante da função de professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Diretoria de Ensino, com ênus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0911 DE 10 DE ABRIL DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Proc. nº 00470/90-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto Superior de Educação-ISEP, EDEMIRSON OTÁVIO DE SOUZA, matrícula nº 0184853/011, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-817.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ênus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0912 DE 10 DE ABRIL DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 00468/90-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto Superior de Educação do Pará-ISEP, MARIA JOSEVET ALMEIDA MIRANDA, matrícula nº 018544018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ênus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0913 DE 10 DE ABRIL DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 00467/90-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Instituto Superior de Educação do Pará-ISEP, ANTÔNIO HILTON DA SILVA BASTOS, matrícula nº 0300519/012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, com ênus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de abril de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1201 DE 11 DE MAIO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00868/90-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, NILTON GUEDES PEREIRA, matrícula nº 0080333/017, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, Código GEP-ANSTCS-821.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ênus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0120, DE 09 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários EDILA DAS GRACAS DA SILVA COSTA, Coordenadora do Núcleo Sertorial de Planejamento, VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e HADAREZER DANTAS DA CRUZ, Secretário do Núcleo organizacional, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão para verificar as condições de degredo do móvel desta Secretaria de Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 09 de fevereiro de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0122 DE 16 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA CONCEIÇÃO DORDEIRO LOBATO, médica, da Função Gratificada de Chefe da Seção Médico-Odontológica - FG-3, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, a partir de 13.01.1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 15 de maio de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0123 DE 16 DE MAIO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora LAÍSES BRAGA VIEIRA, Médica, lotada na SUSIPE, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção Médico-Odontológica - FG-3, da Superintendência do Sistema Penal do Estado, a partir de 02 de maio de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 16 de maio de 1990.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 900258-00

INTERESSADO: PAULO SERGIO NAZARE GOMES

ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE SOURE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989

RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 1990.

A) LUIS DANIEL LAMNEDA REIS JUNIOR

SECRETARIO

(G.Reg.32.342)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Luiz Albano Mendonça Lima.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de maio de 1990, às 12 horas, na sede desta Junta, à Av.D. Pedro II, 688 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por BERLINDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE, contra VITAL CRUZ PINHEIRO e ANTONIO SANCHES PINHEIRO bens esses encontrados à Serraria dos Executados e que são os seguintes: 10 (dez) m² de madeira beneficiada em tábuas de 2,75 x 8 x 2,8 metros da marca "Para-Para", avellada e madeira supracitada em Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba, 07 de maio de 1990. Eu, Edilma Pinheiro, Aux. em At. Judiciária, datilografiei. E eu, Martinho Lutero Pinheiro, Chefe da Secretaria, subscrevo.

LUIS ALBANO MENDONÇA LIMA

Juiz do Trabalho,

Presidente

(G.Reg. nº 32324)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, FERNANDO TERUO YAMADA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1990

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO MENDES BARROSO REBELLO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado a 21 de maio de 1990, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Repte: CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.

(Adv. Carmen Cunha)

Reqdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara

Cível da Capital

Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de maio de 1990.

RAIMUNDO JOÃO DE N. TAVARES

Secretário do T.J.E. em

exercício.

(G.Reg.32.341)

ACÓRDÃO Nº 17.264

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: NEWTON CARNEIRO (ADV. MIGUEL BRASIL CUNHA)

REQUERENTE: JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INTEGRAÇÃO A LIDE DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. PRELIMINAR ACOLHIDA. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

ACÓRDÃO os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, das Câmaras Cíveis Reunidas, à Unanimidade de votos, em acolher a preliminar levantada pelo Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, para que seja chamado a integrar a lide o Litisconsorte Passivo Necessário.

Belém, 12 de fevereiro de 1990

DES. STÉLIO BRUNO MENEZES

Presidente

DES. HUMBERTO DE CASTRO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de maio de 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 17.265

MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA (ADV. JORGE FARIAS)

IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE ANA

NINDEUA.

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRETENSÃO A EFEITO SUSPENSIVO - INEXISTÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL. SEGURANÇA DENEGADA.

VISTOS, ETC.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A SEGURANÇA.

BELEM, 23 DE ABRIL DE 1990.

(a) DES. STÉLIO BRUNO DE MENEZES - PRESIDENTE -

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - RELATOR.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - BELEM, 09 DE MAIO DE 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.266

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: B. MOTO LTDA (ADV. LUIS OTÁVIO RODRIGUES)

APELADA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (ADV. LEOPOLDINO BRITO TELXIRA)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - COMPROVANDO-SE A FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DEVIDO E A REVELIA DO DEVEDOR, QUE NÃO SE DEFEDEU, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, EM TEMPO HÁBIL, JUSTIFICA-SE, PLENAMENTE, A PROPOSTURA DA AÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, Etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo.

Belém, 24 de abril de 1990

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1990.

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdãos.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 17.267

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ZITO BARBOSA DA SILVA (ADV. JOSÉ F. CHAVES)

APELADA: FRANCISCA ALVES DE ALENCAR (ADV. MARIA DA GRAÇA ROSSI JORGE)

RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

LOCAÇÃO - Ação de despejo - Retomada do imóvel para uso próprio - Presunção de sinceridade - Ônus da prova. Recurso improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao apelo.

Belém, 24 de abril de 1990

DES. RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de Maio de 1990.

Sereno Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 14.268

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: M.A.M. BRILHANTES REPRESENTAÇÕES (ADV. CADMO BASTOS MELO)

REQUERIDA: EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

RELATORA: DESA. IZABEL LEÃO.

EMENTA - DEMONSTRADO A POSSIBILIDADE DE DANO, CONCEDE-SE A SEGURANÇA PARA EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Vistos, etc. ...

ACORDAM os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas, a unanimidade de votos, em conceder a Segurança requerida, confirmando a liminar anteriormente concedida.

Belém, 16 de abril de 1.990

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 10 de maio de 1.990.

Sereno Pacifico da Costa
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registros de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 14.269

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: ESCRITÓRIO DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD (ADV. RICARDO H. T. CHAMIE)

REQUERIDO: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: JULGA-SE PREJUDICADA A AÇÃO MANDAMENTAL, QUE PERDEU SEU OBJETO.

Vistos, etc. ...

ACORDAM os Desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, a unanimidade de votos, em julgar prejudicada a presente ação, por falta de objeto.

Belém, 23 de Abril de 1990.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES
Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de Maio de 1990

Sereno Pacifico da Costa
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G.Reg.32.252)

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ary da Silveira e Ossiã Almeida
Férias.: Des. Maria Lúcia M. dos Santos.
Aus.justificadas.: Des. Lydia Fernandes, Manoel de Christo A.Filho, Izabel Leão.
Procuradores de Justiça.Drs. Américo Monteiro e Octávio P.Moraes.

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus- Liberatório - Capital - Impte.: O estag. Juscelino K. Pereira a favor de RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 2- Idem, idem, idem - Impte.: O adv. Antonio Jorge Martins Quaresma a favor de ANTONIO MARCOS PEREIRA.
- Unanimemente, denegaram a ordem.

11a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1990, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ary da Silveira e Ossiã Almeida.
Férias.: Des. Maria Lúcia M. dos Santos.
Aus. justificadas.: Des. Lydia Fernandes, Manoel de Christo Filho, Izabel Leão.
Procuradores de Justiça.: Drs. Jayme L. marão e Moacyr B.Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Repte.: Escritório de Arrecadação e Distribuição - ECAD (Adv. Ricardo H.T.Chamié) - Reqd.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des. Orlando Vieira.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido por objeto, revogando a liminar deferida.
- 2- Idem, idem, idem - Repte.: Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Jorge Farias) - Reqd.: Exma.Sra.Dra.Juiza de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Ananindeua - Litisconsortes Passivos Necessários: Terezi - nha de Jesus Fiúza de Melo e Emilio Fiúza de Melo (adv. Laureênio Rocha J) - Relator.: Exmo.Sr.Des. Wilson de Jesus M. da Silva (pub. no D.O.18.4).
- Unanimemente, denegaram a ordem.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 23 de abril de 1990

Gengis Freire de Souza
GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE
(G.Reg.32.042)

10ª Sessão Ordinária das 18s Câmaras Isoladas, realizada em 24 de abril de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Fernandes, Wilson Marques da Silva e Carlos Fernando Gonçalves. Licenciado: Des. Ary Silveira, ausência justificada: Des. Izabel Vidal Leão. Presentes ainda os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Afonso Pinto (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Publicado no D.O. de 19.04.90

- 01- Apelação Penal de Santarém
Aptes: A Justiça Pública e Celso Bastos Soares, em causa própria
Apos: Os mesmos
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado em virtude do apelante ter constituído novo advogado, que solicitou vista dos autos.

Parte Administrativa

- O Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho propôs a inserção na ata dos trabalhos de votos de pesar pelos falecimentos dos Srs. Rui Barata e Carlos Adalberto Chady, devendo ser oficiado às famílias enlutadas.
O Procurador Antônio Medeiros, representante do M.P. associou-se a proposição apresentada.

MATÉRIA CÍVEL

- 01- Apelação Cível da Capital
Apte: Edilson Duarte dos Santos (Adv. Pedro Washington da Silva)
Apos: Roberto Sousa Cunha (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.
- 02- Idem, Idem de Ananindeua
Aptes: Edilma da Luz Andrade, seu marido e outro (Adv. Augusto Costa e Silva)

Apda: Jovelina Arruda (Adv. Ary Jansen Branco)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Decisão: Adiado.

- 03- Idem, Idem da Capital
Apte: Indústria e Comércio de Madeira Hquat Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio de Souza)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte, por preclusão. Unanimemente, rejeitaram a preliminar de incompetência do juízo. No mérito, negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho.

- 04- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Lucimar Nogueira de Menezes (Adv. Luiz Gonzaga da Costa Neto)
Apos: Severino Ferreira de Menezes (Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

- 05- Apelação Cível da Capital
Apte: Rubertex Comércio e Indústria S/A (Adva. Ione Arrais Rodrigues)
Apdo: Francisco Melo de Almeida (Adv. Leonam Cruz)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: A apelação de Rubertex - Comércio e Indústria S/A, após a leitura do relatório, baixou em diligência, a pedido da Relatora, para que fossem encaminhados ao Tribunal os autos de Ação de Execução referida na decisão apelada.

- 06- Idem, Idem, Idem
Apte: Raimundo Nonato de Araújo (Adv. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
Apdo: Telepará S/A (Adv. Luiz Renato Mindello)
Relator: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Ricardo Borges e Wilson Marques.

- 07- Idem, Idem e Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Apda: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Luiz Roberto Meira)
Apos: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Luiz Roberto Meira)
Apos: Alberto Moraes Moreira (Adv. Ulysses Coelho de Souza)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

Publicados no D.O. de 19.04.90

- 08- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Lopo Alvares de Castro Júnior (Adv. Alfredo Antônio G. Sade)
Apos: Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa e outros (Adv. Walter Olívia)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Retirado de pauta, a fim de ser dado vista ao Ministério Público.

- 09- Apelação Cível da Capital
Apte: Rodomar Ltda. (Adv. José Acreano Brasil)
Apda: Heliana Maria Silva Brasil (Adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso, para manter a decisão apelada.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Ricardo Borges e Wilson Marques.

- 10- Idem, Idem, Idem
Apte: B. Moto Ltda. (Adv. Luis Otávio Rodrigues)
Apda: Fazenda Pública do Estado (Adv. Leopoldino Brito Teixeira)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, por falta de fundamentação. No mérito, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julg.: Deses. Wilson Marques, Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes.

- 11- Idem, Idem, Idem
Apte: Zito Barbosa da Silva (Adv. José F. Chaves)
Apdo: Francisco Alves de Alencar (Adva. Maria da Graça Rossi Jorge)
Relator: Des. Wilson Marques da Silva
Decisão: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença. No mérito, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

- 12- Idem, Idem, Idem
Aptes: José Alberto dos Anjos Viana e sua mulher (Adva. Solange C. Dantas)
Apdo: Banpará S/A - Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Lydia Fernandes e Ricardo Borges.

- 13- Idem, Idem, Idem
Apte: Antônio Maria Novais Filho (Adv. Pedro de Moura Palha)
Apdo: Morimi Shiozaki (Adv. José Lobato Maia)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Lydia Fernandes e Ricardo Borges.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 07 de maio de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.32.127)

8ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 26 de abril de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores, Manoel de Christo Alves Filho, Nelson Rodrigues Amorim, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Licenciado: Des. Ossiam Almeida. Presentes ainda os Drs. Procuradores de Justiça, Italo Tancredi (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Publicados no D.O. de 24.04.90

01- Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectas: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício e José Roberto Episcopo (Adva. Maria Rosaura Silva de Castilho)
Recdo: Os mesmos
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Conheceram dos recursos e lhes deram provimentos para reformar a decisão recorrida nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Relator.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Clímenie Pontes e Christo Alves.

02- Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
Recte: Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Carlos Américo Rodrigues da Silva, vulgo Pintinho ou Carlinho (Adv. Sidney Raimundo Furtado)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Conheceram do Recurso e lhe deram provimento para reformar a decisão recorrida, pronunciando o réu, a fim de submetê-lo ao tribunal do júri, nos termos do voto da Exma. Sra. Des. Relatora.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Christo Alves e Nelson Amorim.

03- Apelação Penal da Capital
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Erivan Chuvas Siqueira
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.

Questão de Ordem

- O Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, levantou questão de ordem nos autos de Apelação Penal, em que é Apelante, Edições Parafiscal Ltda. e Apelada, Melga Meireles Martins, com relação a uma diligência requerida pelo Ministério Público, a respeito de não ter o órgão Ministerial se manifestado com relação ao recurso.

- Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Deses. Manoel de Christo Alves Filho e Clímenie Pontes, rejeitaram a diligência requerida.

MATÉRIA CÍVEL

01- Apelação Cível da Capital
Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Edifício São Jerônimo (Adva. Marilena Marques Wanderley)
Relator: Des. Stéleo Bruno de Menezes
Decisão: Adiado.

02- Apelação Cível de Monte Alegre
Apte: Filomena Garcia Cunha (Adv. José Carlos J. Melém)
Apdo: Orivaldo Justino de Souza Cunha (Adv. Antônio Crispino S. dos Santos)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Conheceram do recurso para acolher a preliminar de nulidade da sentença, em virtude do juízo "a quo" não ter se manifestado, expressamente, na parte dispositiva, sobre a reconvenção, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Christo Alves e Nelson Amorim.

03- Apelação Cível da Capital
Apte: O Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego (Adv. César Mártires)
Apdo: Jacy Gonzaga da Igreja (Adv. Waldemar Vianna)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado para republicação no Diário Oficial com o nome do novo procurador do apelante, Dr. José Maria Losada Pedreira de Albuquerque Júnior.

04- Apelação Cível da Capital
Apte: Industrial Madeireira Tapajós Ltda. (Advs. Hercílio Pinto de Carvalho e outro)
Apda: Exportadora Perachi Ltda. (Adv. Abraham Assayag)
Relator: Des. Christo Alves
Decisão: Adiado.

05- Apelação Cível de Castanhal
Apte: Alonso Elias Cristo (Adv. Paulo Lamarão)
Apdos: Antônio José Cardoso e sua mulher (Adv. Sábato Giovani M. Rossetti)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.

Publicados no D.O. de 24.04.90

06- Apelação Cível da Capital
Apte: Waldir Paulo Monteiro David (Adva. Eliete Lopes)
Apdo: Manoel Pereira da Silva (Adv. Pedro Bentes P. Filho)
Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Adiado para republicação do anúncio de julgamento com o nome do novo procurador do apelante, Dr. Mário Jorge Silva Pinto.

07- Apelação Cível da Capital
Apte: Carvalho & Soares Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apdo: Comércio Avícola Paraense (Adv. Armando Cordeiro)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.

08- Apelação Cível da Capital
Apte: Getúlio Bonneterre Guimarães (Adv. Thales Pereira)
Apdo: Procion Barreto da Rocha Klautau (Adv. Humberto M. de Mendonça)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 02 de maio de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

9ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de maio de 1990, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aurélio do Carmo. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Christo Alves, Nelson Amorim, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Licenciado: Des. Ossiam Almeida. Presentes ainda os Drs. Procuradores de Justiça Italo Tancredi (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Juarez Barbosa de Souza
Relator: Des. Humberto de Castro
Presidência: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Clímenie Pontes e Nelson Amorim.

02- Idem, Idem, Idem
Recte: Juízo de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Francisco Raimundo Martins de Souza
Relator: Des. Humberto de Castro
Presidência: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Clímenie Pontes e Nelson Amorim.

03- Apelação Penal da Capital
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Erivan Chuvas Siqueira
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, à unanimidade.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Christo Alves e Nelson Amorim.

MATÉRIA CÍVEL

01- Apelação Cível da Capital
Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Edifício São Jerônimo (Adva. Marilena Marques Wanderley)
Relator: Des. Stéleo Bruno de Menezes
Decisão: Adiado.

02- Idem, Idem, Idem
Apte: Industrial Madeireira Tapajós Ltda. (Advs. Hercílio Pinto de Carvalho e outro)
Apda: Exportadora Perachi Ltda. (Adv. Abraham Assayag)
Relator: Des. Christo Alves
Decisão: Unanimemente, Homologaram a desistência requerida.
T. Julg.: Deses. Christo Alves, Nelson Amorim e Aurélio do Carmo.

03- Apelação Cível de Castanhal
Apte: Alonso Elias Cristo (Adv. Paulo Lamarão)
Apdos: Antônio José Cardoso e sua mulher (Adv. Sábato Giovani Rossetti)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Retirado de pauta para intimação dos herdeiros.

04- Idem, Idem da Capital
Apte: Carvalho & Soares Ltda. (Adv. Hermenegildo Crispino)
Apdo: Comércio Avícola Paraense (Adv. Armando Cordeiro)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Adiado.

05- Idem, Idem, Idem
Apte: Getúlio Bonneterre Guimarães (Adv. Thales Pereira)
Apdo: Procion Barreto da Rocha Klautau (Adv. Humberto M. de Mendonça)
Relatora: Des. Clímenie Pontes
Decisão: Por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, deram provimento ao recurso para reformar a decisão apelada, invertendo o ônus da sucumbência.
T. Julg.: Deses. Clímenie Pontes, Christo Alves e Nelson Amorim.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa) 04 de maio de 1990

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G.Reg.32.252)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

Pelo presente Edital, fica notificado a comparecer junto a Diretoria da Repartição Criminal, no prazo de 72 horas a contar de 16 do corrente mês o Sr. WILSON DOS SANTOS MARQUES, Oficial de Justiça lotado na 6ª. Pretoria Criminal, a fim de tratar assunto de seu interesse.

Belém, 25 de maio de 1990

Dr. ALZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

(G.Reg.32.343)

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. HERALDA ALMEIDA MENDONÇA
RENEIRO, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, f.m./
saber aos que este forem ou dele tomarem conheci-

mento que pelo Dr. 19ª Promotor de Justiça, foram denunciados JOSÉ APARECIDO RIBEIRO, brasileiro, // casado natural de Martinópolis/SP, filho de Francisca José Ribeiro e Francisca Félix Ribeiro, comerciante, residente na Av. Presidente Médici, nº 7777, Caponema, OTÁVIO AURELIANO BEZERRA, brasileiro, casado, natural de Caucaia/CE, filho de Antonio Cristóvão Bezerra e de Ambrásia Avelina Bezerra, mecânico de veículos, residente na Rua Sete de Setembro, nº 1, Caponema, JOSÉ PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, natural de Santa Isabel/PA, filho de Francisco Faustino de Freitas e de Maria José Pereira de Freitas, comerciante, residente na Rua Manoel Manuim, nº 1550, bairro Milagres, Castanhal e NATALINO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, // natural de Castanhal/PA, nascido em 28.12.59, filho de Leonel do Carmo Silva e de Leonor de Araújo Silva, residente na Rua Manoel Manuim, 1.150,

beirão do Milagre - Castanhal, motorista, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º incisos I, II, III e IV do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados pessoalmente para serem citados expedem-se o presente Edital, para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no dia 18 de maio, às 9,00 horas, a fim de serem interrogados, pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 18 de abril de 1990.

Dr. WILSON DOS SANTOS MARQUES, Oficial de Justiça, foi e subscrevi.

HERALDA ALMEIDA MENDONÇA
RENEIRO - JUÍZA DE DIREITO DA
7ª. VARA PENAL.

- a chamada dos Candidatos.
- A prova deverá ser feita pelo Candidato com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
 - Durante a realização das provas, o Candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso, sendo vedada também a consulta a livros ou apontamentos, sob pena de eliminação e exclusão, ressalvando o uso de legislação, desde que não seja considerada em questão.
 - Não haverá vistas ou revisão de Provas.
- IV- AVALIAÇÃO, JULGAMENTO, RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO:**
- Somente será considerado aprovado o Candidato que obtiver nota igual ou superior a (7) sete em cada prova, sendo avaliação de cada prova feita em escala de (0) zero a (10) dez pontos.
 - Na avaliação das provas será exigido o uso correto da língua portuguesa.
 - Na publicação do resultado do Concurso constarão somente os candidatos aprovados em todas as provas.
 - A classificação dos aprovados será com base no total de pontos obtidos pelos Candidatos, que será apurado da soma dos pontos obtidos em cada prova.
 - Em caso de igualdade de pontos na classificação, terá preferência o Candidato:
 - Que tiver no exercício de Cargo Público;
 - Que, casado, viúvo ou separado judicialmente, tiver o maior número de filhos;
 - Que, solteiro, tiver filhos reconhecidos;
- VI- OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS** serão exigidos, ocasião da posse, os seguintes documentos:
- Título de Eleitor regularizado e quito
 - Comprovante de quitação com o serviço militar;
 - Carteira de Identidade
 - C.P.F.
 - Atestado de Saúde Física e Mental

- Folha corrida Policial e Judicial Comprobatória de antecedentes Criminais negativos;

VII- Os trabalhos relativos à execução do Concurso serão regulados pelas disposições do Código Judiciário do Estado (Lei nº 5.006/91).

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

O concurso terá validade de quatro (04) anos, contados da data da homologação do seu resultado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente **EDITAL** que será afixado no Atrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Secretário da Comissão, o dittei, grafiei e subscreevi.

DR. HELENA FRIGOLA DE AZEVEDO DOMESTES
JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA e PRESIDÊNCIA
DA COMISSÃO DO CONCURSO-ABASTECIMENTO

(G.Reg.32.311)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**PROC. 697/90****EDITAL Nº 204**

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785 / 80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Democrata Cristão-PDC, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTANA, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Reginaldo Oliveira Melo, José Gomes Santiago, Lucicleide Cardoso dos Santos, Julio Cesar da Silva Nascimento, José Lucrecio Batista, Lourenço Ferreira Rodrigues, Sebastiana Sá, Morcelina Sá Cortes, José Nilson Passos da Silva, Ademir Cardoso, Manoel Jarbas Coelho, Cleonice Cardoso Dias, Aldenora Portilho dos Santos, Angelo Maciel da Cruz, Lindoval Cardoso Santos, Edimar Santiago Lima, Wellington Leite Antunes Coelho, Maria Helena dos Santos Pereira, Orlandina Conceição dos Santos, Léa Souza dos Santos, Edione Passos da Silva.

SUPLENTE: Maria do Socorro Magno Nunes, Maria Ferreira dos Reis, Maria Araújo da Silva, Miriam Santos dos Santos, Selma de Jesus Santos Barros, Maria Edileuza Moraes Teixeira, Maria José Almeida da Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:

Manoel Moraes da Cruz

SUPLENTE: José Maria Passos da Silva**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Reginaldo Oliveira Melo
Vice-Presidente: José Gomes Santiago
1º Secretário : Lucicleide Cardoso Santos
2º Secretário : Aldenora Portilho dos Santos
1º Tesoureiro : Julio César da Silva Nascimento
2º Tesoureiro : José Lucrecio Batista

SUPLENTE: Lourenço Ferreira Rodrigues
Edimar Santiago Lima
Wellington Leite Antunes Coelho

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este **EDITAL**, aos quatro dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de maio de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

PROC. 624/90**EDITAL Nº 205**

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785 / 80-TSE, faço saber aos interessados que o Vice-Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido

Democrático Trabalhista-PDT, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPANEMA, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Erivaldo Afonso Camarão, Idenilson Lopes de Aguiar, Raimundo Nonato da S. Oliveira, Leonice dos Reis Oliveira, Maria de Lourdes da Silva Camarão, Juvenal Moreira Mendes, Luiz Gonzaga da Silva, José Maria Pantoja de Oliveira, Paulo Sérgio Farias de Almeida, João Batista Santos de Souza, Maria do Socorro Fernandes dos Santos, Zilda da Silva Guimarães, José Maria Ferreira da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Edilson Ribeiro Ramos, José Maria da Silva Glins, Francisco de Oliveira e Silva, Eda Miacu de Araújo Silva, Ademir Mendes da Silva, Joana D'Ark Barbosa Santos, Maria do Socorro Lima Rebouças.

SUPLENTE: Maria Hilma Coelho Neto, Lucio de Souza Melo, João Nonato de Souza, Waldemir Galvão da Silva, João Anthero Moreira da Silva, Maria do Socorro Ribeiro, Maria Lucia da Silva Glins.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:

Erivaldo Afonso Camarão

SUPLENTE: Maria de Lourdes da Silva Camarão**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Erivaldo Afonso Camarão
Vice-Presidente: Maria de Lourdes da Silva Camarão
Secretário : Idenilson Lopes de Aguiar
Tesoureiro : José Maria Pantoja de Oliveira

SUPLENTE:

Juvenal Moreira Mendes
Maria do Socorro Fernandes dos Santos
Antonio Ferreira da Silva
Francisco de Oliveira e Silva
Joana D'Ark Barbosa Santos

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este **EDITAL**, aos oito dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de maio de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

PROC. 625/90**EDITAL Nº 206**

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785 / 80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Socialista Brasileiro-PSB, Seção do Amapá, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Estado do Amapá, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José da Assis França, João Alberto Rodrigues Capiberibe, Eliana Lucia Del Castilho Silva, Beraldo Ferreira de Sousa, Euclélia Silva Américo, Rinaldo Ferreira da Costa, Maria Benigna Oliveira do N. Jucá, Ana Maria de Paula P. Barçessat, Azolfo Gemaqued dos Santos, Zolito Rodrigues Rocha, Luiza Nogueira da Silva, Geraldo Souza Rocha, Hilda Maria dos Santos Brandão, Maria Regina Smith Neves, Raquel Capiberibe da Silva, Eury Salles Farias, Jaciléia Monteiro Pinheiro, Ana Célia Gomes Rodrigues, Pedro Braga de Sousa Júnior, Reinaldo José Teixeira Gonçalves, Cristovam Soares Nascimento, Cláudio Pinho Santana, Mariney Aury Souza Farias, José Kleber Murici Teixeira, Paulo Cesar Cordeiro Nobre, Paulo Roberto A. de Melo, Domitila Camarão Moura, Maria Elizabeth R. de Souza, Willis Alves Amador, José Iraceli M. Gomes, Neuza Monteiro Menezes, Emídio Braga dos Santos, Raimundo de Jesus C. Braga, Luiz Gonzaga F. Guedes, Eliete Maria Serra Penafort, Liane Ronise Borges Bentes Monteiro, Francisco Nazaré R. de Almeida, Lara Leda Araújo, Gênova Guedes de França, Sarah Alves Aranha, Valdenor Dias de Melo, Ubaldo Figueiredo Rodrigues, Eliza Maria Serra Penafort, José Raimundo de A. Raiol, Pedro Mendes Ferreira.

SUPLENTE: Alberto da Silva Lima, Marisol Barros Barata, Dirceu de Andrade Pontes, Arnaldo Rogério Cavalcante da Silva, Didimo Nobre, Lecy do Rosário Figueiredo, Manoel Romão de Medeiros, Odilardo Gonçalves Lima, João Clébio Lima Machado, Ronaldo Gomes Rodrigues, Maria Lucia Machado Cambraia, Jane Margaret Penante, Palheta, Francisco Ardasse Picanço, Gervásio Augusto Oliveira, Círio Campos Ramos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: João Alberto Rodrigues Capiberibe, Eury Salles Farias.

SUPLENTE: Janete Maria Góes Capiberibe, Maria Regina Smith Neves

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raquel Capiberibe da Silva
1º Vice-Presidente: Hilda Maria dos Santos Brandão
2º Vice-Presidente: Pedro Braga de Sousa Júnior
Secretário-Geral : José de Assis França
1º Secretário : Jaciléia Monteiro Pinheiro
Tesoureiro : Liane Ronise Borges Bentes Monteiro
Vogais: Cláudio Pinho Santana, Euclélia Silva Américo, Ana Célia Gomes Rodrigues.

SUPLENTE: Beraldo Ferreira de Sousa, Geraldo Souza Rocha, Mariney Aury Souza Farias, Paulo Cesar Cordeiro Nobre, Eliza Maria Serra Penafort, Valdenor Dias de Melo, Francisco Nazaré Ribeiro de Almeida, Raimundo de Jesus C. Braga, Emídio Braga dos Santos.

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este **EDITAL**, aos nove dias do mês de maio de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de maio de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

ACÓRDÃO Nº 11.642**Processo nº : 394/90**

Autos de : Pedido de Registro da Prorrogação do Mandato de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Democrático Social - PDS**Referência :** O Estado do Pará

Relatora : Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
EMENTA : Deferir-se o pedido de anotação de prorrogação de mandato de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva quando o Partido Político tome essa deliberação e pede para que se procedam as anotações.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido de Anotação de prorrogação de mandato de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Democrático Social - PDS, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 08 dias do mês de maio de 1990.
aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.641**Processo nº : 428/90**

Autos de : Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Democrático Social-PDS, Seção do Pará.**Referência :** Município de Bragança**Relator :** Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA : Cumpridas todas as exigências legais, deferir-se o pedido de registro do Diretório Municipal de Partido Político e respectiva Comissão Executiva.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em deferir o pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Bragança.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 08 dias do mês de maio de 1990.
aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz Jaime Rocha-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.629**Processo nº 313/90**

Autos de : Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Social Trabalhista-PST, Seção do Pará.**Referência :** Município de SOURE**Relator:** Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO

EMENTA: Convocação da Convenção Municipal não comprovada. Ausência da Certidão de publicação de edital. Diligência deferida.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em ordenar a baixa em diligência para que o Partido comprove a publicação do Edital.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1990.
aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz Francisco Mileo-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.643**Processo nº 427/90**

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Democrático Social-PDS, Seção do Pará.**Referência:** Município de Portel**Relator:** Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA : Estado o pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva regularmente instruído, deferir-se a pretensão.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação uniforme, conhecer do Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido Democrático Social - PDS, no município de Portel, e respectiva Comissão Executiva eleita, e deferir-lo, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 08 dias do mês de maio de 1990.
aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz Iran Nascimento-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 11.634**Processo nº : 276/90**

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Liberal-PL, Seção do Pará.**Referência :** Município de SANTARÉM**Relatora :** Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

EMENTA : Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva - Deferir-se o pedido de Partido Político que observou a todas as normas da legislação eleitoral.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido de Registro do Diretório Municipal de SANTARÉM e respectiva Comissão Executiva, do Partido Liberal-PL, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 26 de abril de 1990.
aa) Des. Lydia Fernandes-Presidente, Juíza Sônia Parente-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 11.632**Processo nº : 299/90**

Autos de : Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado : Partido Socialista Brasileiro-PSB, Seção do Pará.**Referência :** Município de RIO MARIA**Relatora :** Juíza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

EMENTA : Diretorio Municipal, Registro, Defesa do pedido de Registro do Diretorio Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Político que observou a todas as normas da legislação eleitoral vigente.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1990.
aa) Dese. Lydia Fernandes-Presidente, Juiza SÔNIA PARENTE-Relatora, Dr. Paulo Rubio Meira-Proc.Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 655

Processo nº 554/90

Autos de: Pedido de Revisão de Indeferimento de Registro do Diretorio.

Interessado: Partido Liberal-PL, Seção do Pará

Referência: Município de Alenquer

Relator: Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO (por dispensa)

EMENTA : As decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais são terminativas, só desafiando os Recursos "ESPECIAL" e "ORDINÁRIO", nos casos mencionados nos incisos I e II, art. 276 do Código Eleitoral. É incabível pedido de revisão de julgamento, pelo próprio Tribunal prolator do Acórdão impugnado, por falta de autorização legal para tal procedimento.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação uniforme, não conhecer do Pedido de Revisão de Indeferimento de Registro do Diretorio, deduzido pelo Partido Liberal, relativamente ao Município de Alenquer, nos termos do voto do Relator, que se integra ao presente acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 08 de maio de 1990.
aa) Dese. Lydia Fernandes-Presidente, Juiz Iran Nascimento-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.32.315)

RESOLUÇÃO Nº 657-90

Proc. 073/90

EMENTA. Fixa instruções para a instalação de novas Zonas Eleitorais na Circunscrição do Pará.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e a unanimidade de votos de seus Juizes, a vista da aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, em sessão do dia 8 de maio andante (TLX 1336, de 10.5.90), do ato deste T.R.E. que criou, vinte e quatro (24) novas Zonas Eleitorais no Estado do Pará, mediante o desmembramento de municípios que integravam Zonas já existentes,

RESOLVE expedir as seguintes instruções a serem observadas para a instalação e imediato funcionamento das novas unidades eleitorais do Pará, face à proximidade do encerramento do alistamento para a eleição de 3 de outubro do ano em curso:

Art. 1º - As novas Zonas Eleitorais, sua origem e jurisdição, são as seguintes:

ORDEM	S E D E	DESMEMBRADA DA	JURISDIÇÃO
47a.	Castanhal II/02	4a. Zona (Castanhal)	Inhangapi e S. Francisco do Pará
48a.	S. Sebastião da Boa Vista	10a. Zona (Muaná)	São Sebastião da Boa Vista
49a.	Mãe do Rio	11a. Zona (S. Miguel do Guamã)	Mãe do Rio
50a.	S. Domingos do Capim	11a. Zona (S. Miguel do Guamã)	S. Domingos do Capim
51a.	Rondon do Pará	11a. Zona (S. Miguel do Guamã)	Rondon do Pará
52a.	Bragança II/02	13a. Zona (Bragança)	Augusto Corrêa
53a.	São Felix do Xingu	18a. Zona (Altamira)	S. Felix do Xingu; Ourilândia e Tucumã
54a.	Senador José Porfírio	18a. Zona (Altamira)	Senador José Porfírio
55a.	Almeirim	19a. Zona (Monte Alegre)	Almeirim
56a.	Itupiranga	23a. Zona (Marabá)	Itupiranga
57a.	S. João do Araguaia	23a. Zona (Marabá)	São João do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia e Bom Jesus do Tocantins
58a.	Marabá II/02	23a. Zona (Marabá)	Curionópolis e Parauapebas
59a.	Redenção	24a. Zona (Conceição do Araguaia)	Redenção
60a.	Rio Maria	24a. Zona (Conceição do Araguaia)	Rio Maria
61a.	Xinguara	24a. Zona (Conceição do Araguaia)	Xinguara
62a.	Conceição do Araguaia II/02	24a. Zona (Conceição do Araguaia)	S. Geraldo do Araguaia
63a.	Primavera	25a. Zona (Capanema)	Primavera e S. João de Pirabas
64a.	Salinópolis	25a. Zona (Capanema)	Salinópolis
65a.	Barcarena	30a. Zona (Belém)	Barcarena
66a.	Peixe-Boi	33a. Zona (Nova Timbetea)	Peixe-Boi
67a.	Santa Maria do Pará	33a. Zona (Nova Timbetea)	Santa Maria do Pará
68a.	Itaituba II/02	34a. Zona (Itaituba)	Aveiro e Rurópolis
69a.	Jacundá	40a. Zona (Tucuruí)	Jacundá
70a.	Capitão Poço	41a. Zona (Ourém)	Capitão Poço e Garrafão do Norte

Art. 2º - A instalação das Zonas recém criadas deverão ser efetivadas pelos Juizes Eleitorais das Zonas de origem, até o dia 05 de junho, em data a ser acertada entre esses magistrados e os que estejam exercendo a jurisdição nas Comarcas que sediarão as novas unidades eleitorais.

§ 1º - Em relação aos municípios que ainda não são Comarcas, ficam designados os Juizes abaixo:

- 47a. - Castanhal II/02 - Juiza Eliana Rita Daher *
48a. - Bragança II/02 - Juiza Brígida Gonçalves dos Santos, titular da 2a. Vara de Bragança;
58a. - Marabá II/02 - Juiza Ednéa Oliveira Tavares, titular da 3a. Vara de Marabá;
62a. - Conceição do Araguaia II/02 - Juiz Walton Cesar Bruzdinski, titular da 2a. Vara de Conceição do Araguaia;

68a. - Itaituba II/02 - Juiz José Antonio Ferreira* Cavalcante, titular da 2a. Vara de Itaituba.

§ 2º - Nas Comarcas que passarão a ser sede de Zona e estiverem vagas, o Juizo Eleitoral será exercido pelo magistrado que estiver designado pelo Tribunal de Justiça do Estado, até que sejam nomeados os respectivos titulares.

§ 3º - Nas Zonas Eleitorais cuja Comarca tenha uma só Vara, o respectivo titular será também o Juiz Eleitoral.

Art. 3º - Uma vez instaladas as novas Zonas Eleitorais, os Juizes de Direito das Comarcas respectivas, quer os titulares quer os eventuais, serão imediatamente investidos como Juizes Eleitorais e deverão tomar as seguintes providências:

I - indicarão ao Tribunal Regional a serventia de justiça que deverá ter o encargo da escrivania eleitoral, remetendo os dados de qualificação do respectivo titular para ser designado pelo T.R.E.;

II - dispensarão os preparadores eleitorais em ação nos municípios sob sua jurisdição, se houver, informando o T.R.E.;

III - requisitarão ao Juizo Eleitoral da Zona originária:

- os livros de registros eleitorais dos municípios a seu cargo; as micro-fichas ou relações do eleitorado sob sua jurisdição;
- as folhas de votação dos eleitores, relativas às eleições de 1986, 1988 e 1989;
- a composição dos Diretórios Municipais, Comissões Municipais Provisórias e delegações partidárias registradas nos Cartórios das Zonas de origem, relativas aos municípios que integram as novas Zonas;
- as fichas de filiação partidária arquivadas em Cartório, pertinentes aos municípios desmembrados;
- os processos e papéis relativos a candidatos registrados em eleições anteriores nos municípios que estão mudando de Zona;
- certidão dos resultados de todas as eleições municipais havidas nas unidades desmembradas, assim como o material relativo às mesmas existentes no Cartório da Zona de origem;
- declaração, em algarismos e por extenso, do número total de eleitores, discriminados por sexo e referenciando os analfabetos, regularmente inscritos nos territórios das novas Zonas;
- idêntica declaração relativa aos eleitores filiados aos Partidos Políticos, especificados por sexo e por agremiação;
- urnas, carimbos, e demais materiais pertinentes às unidades municipais desmembradas;

IV - requisitarão dos oficiais de Registro Civil, a comunicação mensal dos óbitos dos brasileiros alistáveis, residentes no território municipal sob sua jurisdição, para os fins previstos no Código Eleitoral.

V - determinarão as anotações devidas nas folhas de votação e demais documentos, referentes à mudança do número e da sede da Zona Eleitoral.

VI - enviarão ao T.R.E. relatório detalhado das providências tomadas, com discriminação dos materiais recebidos da Zona originária, referenciando quantidades e condições.

Art. 4º - Os juizes das Zonas Eleitorais originárias deverão providenciar:

I - lavratura de ata da instalação da nova Zona Eleitoral;
II - atendimento, no menor espaço de tempo, das requisições de que trata o artigo anterior;

III - as anotações que couberem nos registros de eleitores, de Diretórios e Comissões Municipais dos Partidos, de filiações e de delegações partidárias, referentes aos municípios desmembrados.

IV - o envio ao T.R.E. de cópia da ata de instalação da nova Zona Eleitoral e relatório sobre as providências tomadas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará,

Des. LYDIA DIAS FERNANDES, Presidente e relatora.

Des. CLIMENIE BERNADETE DE ARAUJO PONTES

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA

Dr. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Dr. FRANCISCO CAETANO MELLO

Dr. JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO PAIVA

Dr. ALMEIRINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE
Procurador Regional
(G.Reg.32.314)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0305

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.721

BELEM, QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDORDO JUIZO.

REZENHA DO DIA, 07 DE MAIO DE 1.990

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-FRIGORÍFICOS CAPANEMA LTDA.

Adv.Reinaldo Antonio da Costa

Agravado -MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA.

Adv.Ary Jansen Branco.

Efetuada a conta em 04.05.1990., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO

MANDADO DE SEGURANÇA (Recurso de Apelação)

Apelante-MARIA ROBERTA GANÇALVES SIQUEIRA.

Adv.José M. Lourinho.

Apelado -MUNICÍPIO DE BELÉM

Adv.Clovis M. Filho.

Efetuada a conta em 04.05.1990., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

DESPEJO (Recurso de Apelação)

Apelante-JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FILHO.

Adv.Moacyr G. Pamplona.

Apelado -JOAQUIM MARQUES DOS REIS.

Adv.Paulo Sá.

Efetuada a conta em 04.05.1990., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-CELESTE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA.

Adv.Mauro Mendes da Silva.

Agravado -JOSÉ DE ABREU GUERRA.

Adv....

Efetuada a conta em 05.05.1990., para pa-

gamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente-DONATA EUZÉBIA MALUZENSKA.

Adv.Deusdedit Freire Brasil.

Requerido -JORGE M DOARA.

Adv.Alida Van Den Berg.

Efetuada a conta em

30.04.1990., pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª PRETORIA-MARIA DE NAZARETH D.MENDES.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente-PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO

Adv.Ana Cecília de Alencar.

Requerido -MARIA LUIZA REIS FRANÇA.

Adv.Elias Pinto de Almeida.

Efetuada a conta em

25.04.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EXECUÇÃO.

Requerente-JOTA JOTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LT A

Adv.Maria Madalena Guites.

Requerido -JOSÉ MARIA ALVES TRIUNDADE.

Adv.Elivaldo da S. Jaime.

Efetuada a conta em

04.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente-L.S. RIBEIRO CORRÊA.

Adv.Fernando Ricardo Wanzeller.

Requerido -NELSON DIOTO.

Adv.Joselisa Kauffman.

Efetuada a conta em 25.04.1990., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS

EMBARGOS DE TERCEIROS.

Embargante-FRANCISCO SAID.

Adv.Polidório Barbalho Santana Filho.

Embargado -C.O.C. S.-Industria e Comércio Ltda.

Adv.Celia Lisboa Pereira.

Efetuada a conta em 01.03.1990., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

E XEXUÇÃO.

Requerente-PRESTA LTDA.

Adv.Maria da Graça Palha de Souza.

Requerido -EDNA PORFÍRIO DE LIMA

Adv.Hailton Reis e outro.

Efetuada a conta em 02.05.1990., para pagamento em

Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.-

EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante-ILTON LOPES DA SILVA.

Adv.Raimundo Nonato Braga.

Embargado -CARLOS SANTOS COM.COMUM.LTDA.

Adv.Daniel Reis Junior.

Efetuada a conta em

Efetuada a conta em 19.04.1990., para pagamento em

Cartório.

Belém-Pá, 07 de maio de 1.990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

Ubiraci da Rocha Siqueira

Resenha do dia 07.05.1990

Cartório MOACYR SANTANA-1ª Ofício do Cível e Comércio, Cr

fãos, Ausentes e Interditos

Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva

Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5833/89-CRIMINIA

A: Emaki-Engenharia e Marketing Imobiliário Ltda.

R: Manoel Elias da Souza e outra

Adv.: Drs. Reginaldo A. da Silveira, Tracena da S. Araújo

Despacho: Foram juntos documentos novos. Liga a parte con "

trária. Aplicabilidade do art. 398 do Cód. de Proc. Civil.

Em face da documentação junta e das alegações das partes, o

caso em exame é de julgamento antecipado da lide. A Conta.

Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5412-C-88-AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: Jair Bernardino de Souza e outros

R: Aroldo Hage Nicolau

Adv.: Drs. Hamilton Gualberto, Silvio de Oliveira Souza

Despacho: Informe, a escriturária, por certidão, se foi feito

o preparo. Int. Belém, 27/IV/90.

Proc. nº 5131/89-REINTEGRAÇÃO DE COISS

A: Osmarina Ferreira da Silva

R: Leontina Martins de Abreu

Adv.: Drs. Domingos Fami, Cleber Newton Velasco

Despacho: Preciso avaliar se o caso em exame é de julgamen

to antecipado da lide, ou se será necessária audiência de

instrução e julgamento. Mas, para que tenha possibilidade de

realizar esta sentença, digo, esta avaliação, faz-se neces

sário a prova pericial. Assim, nomeio o Dr. Paulo Murta, pa

ra realizar a perícia sobre o que debatem as partes. Após,

o tempo de compromisso, deve a perícia ser realizada. Desig

no o dia 24 de maio, às 10:00 horas para a realização da pa

rícia. Intime-se as partes para indicarem assistentes técni

cos e formularem quesitos. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5273/88-SUMARISSIMA

A: Cláudio Silva Costa

R: GCSPEM-Constructora Petrola Ltda.

Adv.: Drs. Paulo Peixoto Caldas, Elias Pinto de Almeida

Despacho: A Conta; depois Cite-se. Belém, 25/IV/90.

Proc. nº 5209/88-AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: Belmódulo-Belém Modulados Ind. e Com. Ltda.

R: Banco da Fortaleza S/A - FAPRCEL

Adv.: D. e. Jone Armida Rodrigues, Carlos Perro

Despacho: Se no prazo, recebo o agravo. Cartifique-se a in

terposição no processo principal. Forne-se o instrumento,

transladando-se a decisão agravada, a prova de seu intima

ção, a procuração do advogado do agravante e as peças por

ele indicadas. Intime-se, após, o agravado a indicar " pe

ças em 5 dias, e trasladem-se elas. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 6104/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Walter Gomes de Araújo

R: Condomínio do Ed. Marte

Adv.: Drs. Walter G. de Araújo, Ademar Kato

Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a determinação do

réu em receber a importância depositada pelo autor, con "

forme petição de fls. 25, julgo procedente o pedido, do "

clarando extinta a obrigação, condenando-o ao pagamento

das custas e honorários advocatícios de 10% do consign

do, tudo nos termos do art. 897, § único do Cód. de Pro

cesso Civil. Está pois, extinta o processo, com julgamen

to de mérito, de acordo com o art. 269 II do Cód. de Proc.

Civil. Autorizo os levantamentos devidos, abatendo-se as

verbas de honorários advocatícios e despesas processuais.

Após, arquivar-se. P. R. I. Belém, 25 de abril de 1990.

Proc. nº 5719/88-DESPENSA

A: Paulo Patrício Carvalho de Souza

R: Rosilda da Silva Marinho

Adv.: Drs. Francisco P. Brasil Filho, Paulo P. Carneiro

Sentença: ... À vista do exposto e mais que dos autos

consta acolho a preliminar arguida pela ré concernente

à carência da ação, e por via de consequência, por conside

rar o Autor carente ao direito de ação, decreto a extin

ção deste processo, sem julgamento de mérito, condenando

o Autor ao pagamento das despesas processuais e de honorá

rios advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da cau

sa. P. R. I. Belém, 23 de abril de 1990.

Proc. nº 5668/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Carlos Alberto Serra de Souza

R: Edmundo Teixeira de Souza

Adv.: Dr. Carlos A. Serra de Souza

Despacho: Antes de dar prosseguimento a esta ação, deter

mino que seja oficiado ao Rampa para que informe quem é

o titular da conta nº 004.898-4 da agência Palácio, uma

vez que o ofício de fls. 17 nada esclarece a respeito.

Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5629/88-SUMARISSIMA

A: Companhia Internacional de Seguros

R: Localiza Ltda.

Adv.: Drs. Luiz de S. Veira, Tarcísio P. Ferreira, Icarái

Dias Dantas

Sentença: ... À vista do exposto e mais que dos autos cons

ta, julgo procedente o pedido, e condeno a ré localiza

Itda. e o denunciado à lide José Gumercindo Rebelo, a in

denizarem, solidariamente e em partes iguais, o Autor pe

los prejuízos que o mesmo sofreu em seu veículo, devida

mente identificada no processo, acrescido de juros, corre

ção monetária a partir do mês de outubro de 1989 que foi

à época do pagamento feito ao segurado, bem como as despa

sas processuais e de honorários advocatícios que arbitro

em 20% sobre o valor da causa, obedecido, em tudo, as for

malidades legais. P. R. I. Belém, 18 de abril de 1990.

Proc. nº 5320/88-INTISSÃO DE COISS

A: Maria Antonia Miranda Paston e outros

R: Adalmeiro de Jesus

Adv.: Drs. Ademar Tenório Pereira, Augusto Klautau de Araújo

Despacho: Informe, o requerido, o onêreço completo das

testemunhas que arrolou. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5263/88-RECONVITÓRIA

A: Sonora Comercial Ltda.

R: Francisco Jorge Hage

Adv.: Drs. Jorge Saul Júnior, Sônia Hage Pingarilho

Despacho: É indispensável, no caso em exame a realização

da audiência de instrução e julgamento, aliás já deferida

às fls. 45. Caso tivesse havido concordância com o laudo

pericial, o processo comportaria o julgamento antecipado

da lide, mas, diante da discordância de fls. 49, por par

te de Francisco Jorge Hage, e a fim de evitar prejuízo as

partes interessadas no que concerne ao valor do aluguel,

é necessária a audiência para que se possa ouvir as expli

cações do perito e se tentar uma composição entre as par

tes. Deixo ao critério da escriturária a designação de dia

e hora para tal. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5738/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Paulo da Silva Peres

R: Condomínio do Conj. Império Amazônico

Adv.: Drs. João R. Moraes Filho, José Otávio T. da Fogueira

Despacho: Foram juntos documentos novos. Liga a parte con

trária. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Int. Belém,

18/IV/90.

Proc. nº 5744/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Jorge de Nazaré Afonso

R: Pátina Hanna Haber

Adv.: Drs. Jorge de N. Afonso, Carlos Alberto M. Moura

Despacho: O autor juntou documentos novos. Liga a requ

rida sobre elas. Aplicabilidade do art. 398 do Cód. de

Proc. Civil. O caso em exame comporta julgamento anteci

pado da lide, em face das provas documentais juntas aos

autos. Após a manifestação da requerida, à conclusão.

Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5416/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Edício Pacheco Sales Filho

R: Belauto Administradora Ltda.

Adv.: Drs. Rádio Sales Filho, Augusto Klautau de Araújo.
Despacho: Diga o Autor sobre a contestação. Após, a conclusão para a prolação de sentença, tendo em vista que a natureza do debate e os documentos juntos autorizam o julgamento antecipado da lide. Int. Belém, 17/IV/90.

Proc. nº 5318/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Alberto Wagner Nogueira Gomes
R: Álvaro Augusto Rodrigues
Adv.: Drs. Glória de Fátima T. de Barros, Pedro D. Cunha
Despacho: Houve uma juntada de documento novo. Desta vez por parte do Autor, exigindo, a lei processual, que o réu se manifeste sobre ele, nos termos do que dispõe o art. 398 do C.P.C. Int. Após a conclusão para examinar a hipótese de julgamento antecipado da lide. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5808/89-INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Maria Luíza de Miranda Araújo
Despacho: Data para audiência: dia 21 de maio, às 10:00 horas. Cite-se. Dê-se ciência ao M. P. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5517/88-REVISÃO DE ALIQUOTA
A: Maria Urbana da Silva Figueiredo
R: Orlando Alves
Adv.: Drs. Mauro Mendes, Raimundo Nunes dos Santos
Despacho: Defiro para pagar os honorários. Intime-se para pagar em 5 dias. Após, a conclusão. Belém, 19/IV/90.

Proc. nº 5648/89-FALÊNCIA
A: Audiente In Com Equip Automotiva Ltda.
R: Speed o Sonzão do seu carro Ltda.
Adv.: Drs. Ivanside dos S. Trindade, Wilson Velasco
Despacho: Não consta que a conta tenha sido publicada no D. O. E. Assim, determino as seguintes providências: a) - que a conta seja atualizada e publicada, informando da sua confecção. b) - que, após, a requerida seja intimada, pessoalmente, a efetuar o pagamento do que for apurado no prazo máximo de 5 dias, sob pena de ser decretada sua falência. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5817/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Fernando Fernandes Pereira
R: Domingos de Jesus dos Santos Perez
Adv.: Drs. Alberto de L. Freitas, Ana Maria Crispino
Despacho: Diga o Autor sobre a contestação. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5794/89-DESPEDIDO
A: Fátima Hanna Haber
R: Jorge Nazaré Afonso
Adv.: Drs. Jorge F. Afonso, Carlos Martins Moura
Despacho: O requerido juntou documentos novos. Diga o Autor sobre a aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5634/88-REINTEGRACÃO
A: Raimunda Miranda Bastos e outros
R: José Raimundo Miranda Veloso
Adv.: Drs. Pedro Daltro Cunha, Ronaldo Maués
Despacho: Antes de qualquer outra medida judicial visando o encerrar a tramitação processual determino o seguinte: a) - que os autores cumpram o disposto no § 1º do art. 395 do C.P.C. p. no que concerne à juntada das negativas das fotografias juntas aos autos. b) - que os requeridos manifestem-se sobre os novos documentos juntos, uma vez que é exigência art. 398 do C.P.C. Após, a conclusão para examinar a possibilidade de julgamento antecipado da lide em face dos argumentos das partes e documentos juntos. Para adiantar: a conta. Int. Belém, 18/IV/90.

Proc. nº 5152/88-FALÊNCIA
A: Rihomar Comércio e Serviços Ltda.
R: Guajará Veículos Ltda.
Adv.: Drs. Francisco Nunes Salgado, Sérgio F. do Couto
Despacho: ... Portanto, como já afirmei no começo deste decisório, chamo o processo à ordem para anular os atos praticados a partir das fls. 19, determinando o desentranhamento de todas as petições e documentos anexados pelas partes. Determino mais a devolução

lugar a requerida por parte da Autora, em um prazo máximo de 48:00 horas todo o valor levantado em momento indevido e sem observância das formalidades legais. Concedo um prazo máximo de 10 dias para o Autor da ação de falência se lucionar e corrigir as falhas concernentes à instrução deste feito sob pena de imediato indeferimento da petição inicial, com base no que dispõe o art. 284 do Cód. de Proc. Civil. Determino, igualmente, o desentranhamento da ação de execução singular. Intimem-se. Belém, 18 de abril de 1990.

Proc. de Restauração de Ação ORDINÁRIA
A: Antonio Ilídio Santos Gomide
R: Walter Pimentel Gonçalves
Adv.: Drs. Paulo Iamarão, Alberto da S. Campos, Pedro Paulo da S. Campos
Despacho: Tendo em vista que o requerido concordou com a Restauração da Ação Ordinária de Indenização que contra si

mova Antonio Ilídio Santos Gomide, conforme se vê pela petição de fls. 130 dos autos, determino que a assunção da v. o. respectivo Auto de Restauração que deve ser assinado pelas partes, retornando após, em conclusão para ser homologado, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 1.065 do Cód. de Proc. Civil, suprido-se assim, o processo desapa- recido. Na manifestação do requerido concordando com a restauração, juntos documentos novos do Conselho Regional de Medicina. Após a homologação da restauração, diga o Autor sobre eles em 5 (cinco) dias. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C., retornando, após em conclusão, para o deferimento das provas requeridas e a designação de audiência de instrução e julgamento, complementando o despacho sanado prolatado pela Juíza que presidia o feito. Int. Belém, 18/IV/90.

Belém, 07 de Maio de 1.990

SKL Souza
STAL SANTIAGO

RECEBIDA

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE MAIO DE 1990

Juiz de 6a. Vara
Requerimento de MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DE SOUZA, por seu advogado, na Ação REIVINDICATÓRIA que lhe move EROTILDES WANDERLEY DE SOUZA, indicando testemunhas-Adv. Adelino Nunes Simão
OBS: Recebido em 04/05/90.

Requerimento de MANOEL RAIMUNDO RODRIGUES e IRACY DA SILVA RODRIGUES, por seus advogados, na Ação, requerendo seja designada nova data para a audiência Adv. Paulo Sérgio Ferreira de Souza
OBS: Recebido em 04/05/90.

Requerimento de LUIZ EVANDRO CAMPOS IGREJA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, requerendo depósito-Adv. Carlos Ferro
OBS: Recebido em 04/05/90.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: ALBINO VINHENA E CIA -Adv. Aluisio Meira
Requerido: CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO - Adv. Despacho: Defiro o pedido de fls. Depositasse e cite-se nos termos do despacho de fls 16.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: JOSÉ WELLINGTON PEREIRA GOMES-Adv. Ione Arrais Rodrigues
Requerido: JORGE SALIM SAB ABUD
Despacho: Cite-se para vir ou mandar receber no dia 31 de maio de 90, às 10 hs sob pena de depósito.

Requerimento de NAIR MAIA DA CUNHA, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move CLAUDIO LUZZI, indicando provas-Adv. Jaselisa Corte Kauffman
OBS: Recebido em 07/05/90.

Requerimento de JOÃO BATISTA CERQUEIRA, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move ESPÓLIO DE SEMINIANO AZEVEDO AMADOR, requerendo a atualização dos cálculos-Adv. José Cabral
OBS: Recebido em 07/05/90.

DIVÓRCIO
Requerente: - - - -Adv. José Otávio da Fonseca
Requerido: - - - -
Despacho: Cite-se o requerido para comparecer à audiência preliminar, para qual designo o dia 21 do corrente, às 11:30 horas.

DIVÓRCIO
Requerente: - - - -Adv. José Antonio Coelho
Requerido: - - - -
Despacho: Intime-se o advogado a assinar a inicial.

CRISTINA RODRIGUES BARATA
Escritório

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL -
Escritório - CARLOS A. TRINDADE
RESENHA DE 07/MAIO/1.990 -
Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.
Proc. nº EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante - ROBERTO LIMA DIAS
Advogado - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Embargado - ENDECO ENG. LTDA
Advogado - JOSÉ AUGUSTO POTIGUAR
Despacho - DIGA A EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4275 - ORDINÁRIA
Requerente - GENERALI DO BRASIL CIA NACIONAL
Advogado - WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Requerido - MARIO ELOY DE OLIVEIRA PEIXOTO
Advogado - JUSTINIANO ALVES JUNIOR
Despacho - EM PROVAS.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4243 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Separando - VALDEMAR OLIVEIRA LIMA
Advogado - AMILCAR PITÃO VILACORTA
Separando - JULIA RANGEL LIMA
Advogado - NEOMISIO LOBO NOBRE
Despacho - DIGA O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4406 - DESPEJO
Requerente - MRA. LAMARÃO DE LUCA
Advogado - PAULO RICCI
Requerido - REGINALDO DA SILVA ARANATES
Advogado - LIVIA C CHERMONT
Despacho - AO CONTADOR.

Proc. nº 2591 - REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente - MARIA DE NAZARÉ DIAS
Advogada - ANA MARIA CRISPINO
Requerido - JOAO ALBERTO FERNANDES BASTOS
Advogado - JOAO ASSUNÇÃO DOS SANTOS
Despacho - AO CONTADOR.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4173 - DESPEJO
Requerente - JORGE RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado - JOSE MARIA VIANNA OLIVEIRA
Requerido - ELOY ALBUQUERQUE DE O SANTOS
Advogado - PEDRO DALTO CUNHA
Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A/APELAÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 3078 - DESPEJO
Requerente - MARIA AUGUSTA F TAVARES GOMES
Advogado - DJALMA CHAVES
Requerido - EUCLISANDR DE SOUZA GESTA
Advogado - HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR
Despacho - RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO, APÓS BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL SOB PENA DE DESERÇÃO.

Escritório Juramentado
Nonato Trindade

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO
Dra. Sônia Maria de Machado Parente - Juíza de Direito
BELÉM - PARÁ
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VIGILÂNCIA DO 8º Of-
CIO.
RESENHA DO DIA 07/05/90.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Mário Herculan de Piná Fernandez e Maria do Socorro C. Fernandez.
ADV: Rosomiro Arrais e Nelson Souza.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 04/05/90.
Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: João Roberto Reis de Miranda e Francisca Mercedes S. Miranda.
ADV: Norma Margarida C. Esteves.
DESPACHO: Remarco a audiência de inquirição de testemunhas para o dia 05 de junho do ano em curso, às 12 (doze) horas. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Monclair Rossy M. dos Santos
ADV: José Ribamar L. de Azevedo.
REQUERIDA: Maria do Socorro dos Santos Martins.
DESPACHO: Aguarde-se em cartório a apresentação dos memoriais pelas partes (ver termo de audiência de fls. 25). Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Medeliz Fátima Uorumbá Mello e Luiz Augusto P. Mello.
ADV: Raimundo P. Cavalcante.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: Clodomir M. Maroja.
ADV: Flávio C. Maroja.
INVENTARIADA: Amélia Alves Maroja.
DESPACHO: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. dos bens deixados por Clodomir Mendança Maroja (artigo 1026 do CPC). Transitada em julgado a decisão, forneça-se aos herdeiros o competente formal de partilha.

Custas. P.R.I. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Pedro Paulo Martins
ADV: Raimundo Cantuária Filho.
REQUERIDO: Mabe - Madalena Expressão Ltda.
ADV: João Maria do Nascimento.
DESPACHO: Baixem a conta. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Autoplan Adm. de Consórcios S/C Ltda.
ADV: Humberto H. de Vasconcelos.
REQUERIDO: Paulo Renato Malacarne.
DESPACHO: Tendo em vista que o credor, através dos documentos de fls. 12 e 13, comprovou a mora do devedor, concedo liminarmente a busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente e descrito na inicial e o fago com fundamento no artigo 3º do Decreto-Lei nº 911 de 12 de outubro de 1969. Expeça-se a competente Carta Pratória. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta

- por cento) do preço financiado requerer a purgação da mora. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Luiz Carvalho do Amaral e Simone de Fátima L. do Amaral.
ADV: Antonio Carlos S. Pantoja.
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos suplicantes. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Módulo Engenharia Comércio Ltda.
ADV: Ediléa Valério.
REQUERIDO: Elevadores Otias S/A.
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 24 do mês em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ALIMENTOS
REQUERENTE: Célia Maria dos Santos Vila Nova.
ADV: Pojucan Tavares Júnior.
REQUERIDO: Otávio da Silva Vila Nova.
DESPACHO: Fixo, desde logo, os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido em 30% (trinta por cento) de seus rendimentos brutos excluídos apenas os descontos legais e obrigatórios. Oficie-se a Justiça do Trabalho da 8ª Região para efetivar os descontos em folha e para que informe quanto percebe mensalmente o requerido. Designo o dia 07 de agosto do ano em curso, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Notifique-se o Ministério Público. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: A.D.M. - Amazônia Distribuição e Representações.
ADV: Gilberto Guimarães.
EXECUTADO: Raimundo G. da Silva.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: Socilar - Créd. Imobiliário S/A
ADV: Helena Lobato.
EXECUTADO: Virgília de Lima Souto.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Distribuidora de Confeções Belém.
ADV: Marlene Carvalho.
EXECUTADO: Raimundo Modesto dos Santos.
DESPACHO: Junte a exequente o original dos títulos que pretende executar. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: Humberto Maradei Pereira e João Alberto Maradei.
ADV: Rosa Fernanda de Souza.
REQUERIDO: José Luiz Cardoso Ferreira.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - RENOVAÇÃO
REQUERENTE: Carlos Conde Rodrigues.
ADV: Augusto Costa e Silva.
REQUERIDO: Franklin Augusto Resende D'Albuquerque e outros.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: T. Kochi Empreendimentos Ltda
ADV: Benedito Nonato M. David.
REQUERIDO: Rita de Cássia F. Videira.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
EXEQUENTE: Socilar - Créd. Imobiliário S/A
ADV: Helena Lobato.
EXECUTADO: João Antonio Miranda da Cruz.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Edivaldo Nascimento Melo.
ADV: Rosana Lúcia B. Canelas.
REQUERIDO: Mariza Bachara Melo.
DESPACHO: Cite-se a ré para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 24 do mês em curso, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERIDADE
REQUERENTE: Antônio Rafael de Almeida representado por Raul Góes de Almeida.
ADV: Sílvia Mourão.
REQUERIDO: Fernando Carmina Ferreira.
DESPACHO: Encaminhem-se os autos, via distribuição, ao Dr. Juiz da 9ª Vara a quem forem distribuídos originariamente Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Hamilton Francisco de Assis Guedes e Maria Leonor da Cunha Vondurça
ADV: Maria Dinair S. Oliveira.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESEJO POR FAZENDA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: Espólio de Oscar Moreira da Silva.
ADV: Ivan da Silva Coutinho.
REQUERIDO: Maria José de Sena.
DESPACHO: Junte o suplicante, um a um, os recibos dos alugueis em atraso. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: F. Pio e Cia Ltda.
ADV: Arlindo Neto.
EXECUTADO: Benedito Lobato da Trindade.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - REVISÃO DE ALUGUEL
REQUERENTE: Francisco Ribeiro França.
ADV: Elias Pinto de Almeida.
REQUERIDO: Joaquim dos Santos Fernandes.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Samuel Lopes da Costa e Nazaré Lima de Melo.
ADV: Nazaré Gomes Campbell.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para decretar a CONVERSÃO EM DIVÓRCIO da Separação Judicial dos suplicantes com fundamento no artigo 25 e 37 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o § 6º do artigo 226 da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória a Comarca competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: José Guilherme Pereira Cordauro
ADV: Paulo de Tarso Dias Klautau.
EXECUTADO: Embala - Emp. de Embalagem da Amazônia Ltda.
ADV: Maria de Nazaré D. Pernambuco.
DESPACHO: Diante do exposto: Declaro extinta a Execução com fundamento no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil, e em consequência, determino a baixa da penhora e o cancelamento do respectivo registro. Custas. P.R.I. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Ana Maria Sauma de Paula e Jonas Chaves de Paula.
ADV: Rômulo C. Vieira.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Waldete Vasconcelos Pinheiro e Aladino Raimundo Pinheiro.
ADV: Fabiano Bastos.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes, nos termos em foi requerido e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente a fim de serem procedidas as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: Egidio Conte
ADV: Edmar de Souza Pereira.
REQUERIDO: Wilma de Fátima de Souza Sampaio.
ADV: Nelson Souza.
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio já acima descrito e o faço com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando a ré o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se a locatária para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condene-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: Engetec - Com. e Rep. Ltda.
ADV: Miguel Elias B. Zemerio.
REQUERIDO: Mademorte S/A Laminados e Compensados.
ADV: Ary Jansen Branco.
DESPACHO: Deposite-se o cheque de fls. 34, Baixem à conta para atualização do débito, devendo o devedor depositar a diferença logo após a intimação da conta. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DESEJO
REQUERENTE: Manuel Martins de Andrade.
ADV: Celso B. Freire.
REQUERIDA: Lucila da Silva Antunes.
ADV: Ione Arrais Rodrigues.
DESPACHO: Tendo em vista a renúncia ao mandato apresentado pelo patrono do autor, às fls. 46, notifique-se pessoalmente o autor para constituir-lhe sucessor (artigo 45 do CPC). Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: José Raimundo P. Nogueira.
ADV: Adelino Simão.
REQUERIDA: Valda Coelho dos Santos.
ADV: Joselisa C. Kauffman.
DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Waldelirio José Bernardes.
ADV: Deise Magalhães.
REQUERIDA: Jandira Rocha Bernardes.
ADV: Nazaré Honória Lira de Abreu Passos.
DESPACHO: O Banco já demonstrou, às fls. 52/53 que vem descontando corretamente o valor da pensão. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CASAMENTO
REQUERENTE: Adevaldo Ramos de Lima.
ADV: Roberto R. Cardoso e José do Carmo S. Martha.
REQUERIDA: Island Ribeiro de Lima.
ADV: Rubens M. Mota.
DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de agosto do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se as diligências determinadas no despacho de fls. 46. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ALIMENTOS
REQUERENTE: Elizabeth Jean V. do Nascimento.
ADV: Wilson G. Farias.
REQUERIDO: Francisco Roberto X. do Nascimento.
ADV: João Rodrigues de Souza.
DESPACHO: Forneça a autora, dentro de cinco dias, seu novo endereço. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ ALIMENTOS
REQUERENTE: Ana Maria dos Santos Lopes.
ADV: Loris de Oliveira Neves.
REQUERIDO: Antonio Maciel Lopes.
ADV: José Raimundo B. da Silva.
DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 10 de agosto do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO TRANSFORMADO EM AMIGÁVEL
REQUERENTE: Maria Ferreira de Souza.
ADV: Leonidas Lopes Bandeira.
REQUERIDO: Antonio Carlos F. de Lima.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA TRANSFORMADA EM CONSENSUAL
REQUERENTE: Socorro de Nazaré S. Pereira.
ADV: Luiz Neto.
REQUERIDO: Francisco Pereira Neto.
ADV: Jaci Volores.
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTES: Claudionor dos Anjos Pantoja e Sônia Maria A. Pantoja.
ADV: Maria Dinair S. Oliveira.
DESPACHO: Dê-se vista ao representante do Ministério Público. Belém, 04/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - ALIMENTOS
REQUERENTE: Marcelo Pamplona Faria representado por Beldy P. dos Santos.
ADV: Maria Emília R. de Oliveira.
REQUERIDO: Ivaldo Lima de Faria.
ADV: Fernando Alves Soares.
DESPACHO: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

tos o acordo celebrado entre as partes com fundamento no parágrafo 1º do art. 8º da lei nº 5478 de 25 de julho de 1978. Custas: P.R.I. Belém, 02/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO JUIZADO

Resenha do dia 07/05/90

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 11-09/90
Autor: CELIA NATARE NETO MARTINS
Advogado: ADONAI MATIAS MOTA
Reu: REINALDA MIRANDA DA COSTA
Advogado: JOSE ACREANO BRASIL
Despacho: Aguardar o dia designado p/a purgação da mora. Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 27-09/90
Requerente: LUIZA AURORA FERNANDES DE MORAES
Advogado: WELSON SA
Requerido: JOAO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA
Advogado: CLAUDIO GONCALVES
Sentença: (trecho final)...Julgo pois procedente o pedido e extinto o processo nos termos do artigo 289, II do Código de Processo Civil, determinando em consequência a expedição do Mandado de Falta de Posse do predio descrito na inicial. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor dado à causa. P.R.I. Em, 07.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 38-09/90
Requerente: ARMANDO BEZERRA MEDRADO
Advogado: ANA CECILIA ALENCAR
Requerido: ARTHUR SERRA RODRIGUES
Advogado: JOSE FERNANDO DE FREITAS
Despacho: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 22 de Agosto as 11 horas p/a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências. Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 45-09/88
Exequente: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A
Advogado:
Executado: CIFEL-COM. IND. DE FORMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, AFONSO LOURENÇO LAVAREDA AMARO E RUI DA CRUZ MACEDO
Advogado: NEOMILIO NOBRE
Despacho: A avaliação. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 95-09/90
Requerentes: WILSON RODRIGUES DE SOUZA
MARIA DE FÁTIMA ALVES
Advogado: HELIO MORAIS
Advogado: HELIO MORAIS
Despacho: Ofício-se nos termos do pedido retro. Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 107-09/90
Requerente: HERNANDA DE ADILIO HENRIQUES REPRESENTADA P/MARIA GONCALVES HENRIQUES
Advogado: MOACIR MORAIS FILHO
Requerido: RAIMUNDO CALDAS BATISTA E REGINA NATARE FERNANDES DA SILVA
Despacho: Baixar a conta. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 115-09/90
Requerente: JOAO ROMAN SEABRA NETO
Advogado: ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO
Requerido: PERCY ZACARIAS PONTES LEITE
Despacho: Sobre a contestação e documentos, diga o autor. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 123-09/90
Autor: JOSE PEREIRA
Advogado: MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
Reu: TEREZINHA DE JESUS CASTRO GUIMARAES
Advogado: JOAQUIM JOSE GENTIL CASTRO
Despacho: A conta. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 135-09/90
Consignante: MARIA MARILAC DOS SANTOS RAIO
Advogado: RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
Consignado: LEA ABRAHAM CHANA E IMOBILIARIA CHAO E TETO
Advogado: LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Despacho: Baixar a conta. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 190-09/90
Consignante: JAYNE MESQUITA
Advogado: CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS
Consignado: EXPRESSO - EXPRESSO ANTONIO LTDA
Advogado: SOTER OLIVEIRA SARGUÍS
Despacho: Designo o dia 01 de Junho as 11 horas p/que o Requerido venha ou mande receber a importância ofertada sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEDIDO 9a. Vara Proc. 237-09/90
Requerente: JACIREMA FONSECA DE ALMEIDA
Advogado: JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Requerido: ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
Despacho: Cite-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

MEDELA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 287-09/88
Requerente: MARIO CESAR FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES
Advogado: FRANCISCO MINES SALGADO
Requerido: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA E CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA CAROLINA
Advogado: DANIEL COELHO DE SOUZA
Despacho: A conta. Em, 07.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ARROLAMENTO DE BENS 9a. Vara Proc. 294-09/89
Requerente: MARIA DE JESUS DIAS ALVES
Advogado: RUI VASCONCELOS
Requerido: ANTONIO DO VALE ALVES
Despacho: Em provas. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ASRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 333-09/89

Agravante: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: ANA MARIA RODRIGUES
Agravado: CBL-CIA. BRASILEIRA DE LAMINADOS S/A
Advogado: NELSON PINTO
Despacho: A conta. Em, 16.04.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 533-09/89
Requerentes: ANTONIO WILSON BARBOSA ESTUNAMU
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE ESTUNAMU
Advogado: IVAN FURTADO
Sentença: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e constante as fls. 03/05, em tudo observadas as formalidades legais. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 07.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 537-09/89
Requerente: ELTON ANTONIO DE SALES
Advogado: FRANCISCO SALGADO
Requerido: LIMA BARBARA DE CARVALHO SALLES
Despacho: Certifique, o Sr. Escrivão, acerca da publicação do Edital e ter decorrido o prazo do mesmo seu manifestação. Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 542-09/89
Requerente: SELMA SOUZA LOPES
Advogado: IVAN CONTINHO
Requerido: EUDIR MIRANDA DE FREITAS
Advogado: JOAO PIRES BARATA DE ARAUJO
Despacho: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 16 de Agosto as 11 horas p/a audiência de instrução e julgamento. Expeça-se mandado as testemunhas. Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 730-09/89
Requerentes: JOAQUIM CORACI SANTAREM
MARIA ELDI DE SOUSA SANTAREM
Advogado: ROMULO CUNHA VIEIRA
Advogado: ROMULO CUNHA VIEIRA
Despacho: A conta. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 737-09/89
Autor: JOSE LEITE DE SOUZA
Advogado: SILVIO SOUZA
Reu: ALDENIRA ALVES LUSTOSA
Advogado: MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA
Sentença: Jose Leite de Souza e Aldenira Lustosa de Souza, requereram a Separação e em Divórcio, separação que foi homologada por sentença em 26 de Maio de 1.987. Juntaram documentos que comprovaram suas alegações. O Representante do Ministério Público, através do parecer de fls. 21v, com tudo concordou. Verificando, pois que foram observadas as exigências legais, Convento em Divórcio a Separação dos Requerentes com fundamento no artigo 35 da Lei no. 6.515/77. Custas na forma da lei. Transitada esta em julgado expeça-se mandado para averbação no Registro competente. P.R.I. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS. Belém, 07 de maio de 1990.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 185/90
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv.Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida)
Reu: Ayrton Ferreira do Nascimento (Adv.)
Despacho: A. Intime-se a requerente a providenciar a autenticação do documento que acompanha a presente e se encontra em xerocópia, bem como a completar esta, no prazo de 10 dias, apresentando a documentação necessária à propositura da presente.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 198/90
Autora: Carmen Sylvia Pombo Tocantins (Adv.Dra. Ana Flávia de M. Guerreiro)
Reu: José Luiz de Campos Ribeiro e Olga de Campos Kayath (Adv.)
Despacho: A. Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 519/90
Requerente: Stella Ferreira da Silva (Adv.Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira)
Requerida: Arcelina da Silva Ribeiro (Adv.Dr. Marlene Rodrigues Medeiros de Freitas)
Despacho: Manifeste-se a ré, no prazo legal, sobre a // contestação à Reconvenção de fls. 45/46. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 385/89
Autor: Abel Martins da Silva (Adv.Dr. Ivan Nazareno Coelho Pinto)
Reu: Jorge Alberto Costa Martins (Adv.Dr. Evandro Guimarães Martins)
Despacho: Indefiro no momento o requerido pelo exequente as fls. 35, face a motivação do pedido não justificar a ser deferido. O depositário está sujeito às penas da lei, inclusive com pena de prisão, no caso de desfazer-se dos bens que estão sob sua guarda. Além do País remove-los para o Depósito público ocasionará // transtornos, face a exiguidade de espaço e onerando // ainda mais a dívida. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 385/89
Embargante: Jorge Alberto Costa Martins (Adv.Dr. Evandro Guimarães Martins)
Embargado: Abel Martins da Silva (Adv.Dr. Ivan Nazareno Coelho Pinto)
Despacho: A apreciação do exequente a manifestação de fls. 02/03 apresentada pelo executado como embargos do devedor, no prazo legal. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 114/90
Requerente: Carlos Roberto Silveira da Silva (Adv.Dr. Hélio de Souza Moraes)
Requerida: Eoca-Eng. e Construção Correa Almeida Ltda. (Adv.Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho)
Despacho: Manifeste-se o autor, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 28/32. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 139/90
Autor: Krindges & Filhos Ltda. (Adv.Dr. Rubem Conde de Almeida)
Reu: Lara Modas Ltda. (Adv.)
Despacho: Cite-se com as cautelas legais.
AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 151/90
Requerente: Benedito Guedes (Adv.Dr. Milton F. Chagas)
Requerido: Manoel Tocantins Lobato (Adv.)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 053/87-90
Requerente: José Henriques (Adv.Dr. Leonam G. da Cruz)
Requerido: Antonio Natalino Rodrigues (Adv.Dr. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
Despacho: Intime-se o requerente a prestar a devida "caução", em atenção ao preceituado no item II do art. 588 do Código de Proc. Civil.

AÇÃO: Medida Cautelar - 11a. Vara - nº 194/90
Requerente: Reginaldo de Jesus Pereira (Adv.Dr. Silvana G. Salim)
Requerido: Manoel Ferreira Simões (Adv.Dr.)
Despacho: A. Intime-se o requerente a corrigir a exordial, no prazo de 10 dias, sobre as penas da lei.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 58/90
Autora: Odineia Oliveira Koopmans (Adv.Dr. Sebastião Heládio de Souza)
Reu: Beranger Gonçalves de Miranda (Adv.Dr. Maria Lucia Seabra Carqueira - Defensoria Pública)
Despacho: Defiro o pedido de purgação da mora feito às fls. 13, admitindo que o réu pague até 15 dias após a publicação regular deste despacho, às 11,00 hrs., em cartório, os alugueis em atraso desde outubro/88, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, custas e despesas processuais e demais acréscimos legais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. Satisfeito o pagamento, autorizo o sr. Escrivão, do feito a receber a respectiva importância, entregando-a mediante recibo nos autos a locadora, a qual deverá recebe-la sob pena de depósito. No cartório do contador do juízo para o levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 186/90
Inventariante: Balduino Antonio Athayde
Inventariante: Célio Nazareth Valente de Athayde (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)
Despacho: Nomeio inventariante o requerente, dos bens // deixados por falecimento de Balduino Antonio Athayde, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação para, no prazo de 5 dias, prestar o compromisso legal e nos 20 dias subsequentes, as primeiras declarações, ajustando tais declarações aos termos das disposições testamentárias. Intime-se.

AÇÃO: Reivindicatória - 11a. Vara - nº 195/90
Requerente: Elizabeth Monteiro Cardoso (Adv.Dr. José Raul Coelho da Silva)
Requerido: Roberto Elizomar Borba de Lima (Adv.)
Despacho: Providencie a requerente a autenticação da documentação que acompanha a exordial e que se encontra em xerocópia. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 023/90
Autor: Sociedade Civil Colégio Moderno (Adv.Dr. Wilson Dahás Jorge)
Reu: Joaquim Soares dos Santos e outros (Adv.)
Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Medida Cautelar de Arresto - 3ª Juízo Não Titular - nº 288/89
Requerente: José Ribamar Sarmanho Paulino (Adv.Dr. Helena Claudia Miralha Pingarilho)
Requeridos: João Willian Peralta dos Santos (Adv.)
Maria do Perpetuo Socorro de Souza (Adv.)
Carlos Alberto de Almeida Felipe (Adv.Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
Despacho: Aceito presidir o feito. A. CONTA /// Este processo, não obstante ter despachado desde o mês passado, encontrava-se extraviado no meio dos processos do cartório Santiago. Retornem-se, agora, ao cartório.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
Escrivã: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 07.05.1990
CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 31/86 de AÇÃO POPULAR
Requerente: PAULO FERNANDO NERY LAMARCAO. (Adv. em sua própria).
Requerida: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO. (Adv. : Itair Sá da Silva e José Geraldo de Albuquerque).
Despacho: A conta a fim de ser atualizado o cálculo, para que o acordo seja cumprido. Belém, 02.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proc. nº 155/90 de EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: TERRACOM-TERRAS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Fátima Pinheiro).
Despacho: A conta. Belém, 04.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proc. nº 74/90-SISCOM-301900643919 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Antonele Machado).
Requeridos: DÉBORA ESTEVES PRATA DA SILVA E S/MARIDO. (Adv.).
Despacho: Citem-se. Belém, 03.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proc. nº 97/89-SISCOM-301890505243 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: VIVALDO GOMES OSÓRIO. (Adv. Pedro Monteiro).
Requerido: IPASEP. (Adv. Carlos Noura).
Final de Sentença: Pelo exposto, julgo o autor carecedor do crédito de ação contra o réu, e o condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas de lei. P.R.I., inclusive o R.M.P. Belém, 30.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 131/89-SISCOM-301890554415 de DESPEJO
Requerente: IPASEP. (Adv. Carlos Noura).
Requeridos: WALTER DANTAS, ANTONIO ROSARIO TANOIRO,
VIVALDO GOMES OSÓRIO e MISS CALÇADOS. (Adv. Pedro
Monteiro e Graziela Feitosa).

Final de Sentença: Pelo exposto e o que consta dos
autos, julgo procedente a ação e condeno os réus a
desocuparem o imóvel no prazo de quinze dias de a-
cordo com o disposto no art. 37 da Lei nº 6649 de
16.05.79, ao pagamento das custas processuais e ho-
norários advocatícios, os quais arbitro em vinte
por cento sobre o valor da causa. Custas de lei. P.
R.I., inclusive o R.M.P. Belém, 30.04.90. Dra. Sidney
Floracy Fonseca.

Proc. nº 131/89 de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante: WALTER DANTAS CAVALCANTE, ANTONIO DO RO
SÁRIO TANOIRO. (Adv. Pedro Monteiro).
Impugnado: IPASEP. (Adv. Carlos Noura).
Final de Sentença: Pelo exposto, fixo o valor da
causa na ação de despejo em Cr\$-6.711,84. Intime-se.
Belém, 30.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 122/89-SISCOM-301890563630 de EXECUTIVA HI
POTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.
Helena Lobato).
Requerida: UBIRATAN DE SOUZA MARTINS E S/MULHER.
(Adv. em causa própria).
Despacho: A intimação requerida às fls. 51 já foi
feita às fls. 50v. Diga a exequente. Belém, 03.05.90
Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 124/89-SISCOM-301890563663 de EXECUTIVA HI
POTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.
Helena Lobato).
Requeridos: ISMAEL NUNES DA SILVA E S/MULHER. (Adv.
Despacho: Antes de ser apreciado o pedido de fls.
50, dê-se vistas dos autos ao curador de ausentes
para manifestar-se. Belém, 03.05.90. Dra. Sidney Floracy
Fonseca.

Proc. nº 175/89-SISCOM-301890580519 de ORDINÁRIA
Requerente: ALBANO BAIJA DE CARVALHO e OUTROS. (Adv.
Oswaldo Gami).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Rai-
mundo Albuquerque).
Despacho: Diga o Município sobre os documentos jun-
tados pelos autores. Belém, 03.05.90. Dra. Sidney Floracy
Fonseca.

Proc. nº 69/89-SISCOM-301890583646 de EXECUÇÃO FIS-
CAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Ronaldo
Maués).
Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Renato Mindello).
Despacho: À conta para ser atualizado o valor do dé-
bito. Belém, 03.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 302/87-SISCOM-301870335678 de EXECUTIVA HI-
POTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. An-
tonete Machado).
Requerido: JÓRIO FRANCISCO LUZ BAHIA E S/MULHER.
(Adv. Raimundo Rubens Lopes).
Despacho: Diga a exequente. Belém, 03.05.90. Dra. Sid-
ney Floracy Fonseca.

Proc. nº 73/90-SISCOM-301900643950 de REPARATÓRIA DE
DANO
Requerente: HERMELINDA SABÁ CARDOSO. (Adv. Elizete C.
Rocha).
Requerida: CELPA S/A. (Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 03.05.90. Dra. Sidney Floracy
Fonseca.

Proc. nº 72/90-SISCOM-301900642200 de CARTA PRECATÓ-
RIA
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA -
RÉM/PA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA
DE BELÉM/PA.
Despacho: Redistribua-se este feito para uma das va-
ras cíveis desta comarca de vez que com base no art
111 do código judiciário do Estado, não existe ra-
zão para o mesmo tramitar nesta vara especializada.
Belém, 03.05.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 07 de Maio de 1990

Ana Maria Melo Gesteiro Brício de Carvalho
Escritor

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 04.05.90

Proc. nº 01/90
AÇÃO: COMINATÓRIA (RITO ORDINÁRIO)
REQUE: LOLITA DAS GRAÇAS MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADV: CLÁUDIO MAGALHÃES DE MENDONÇA NETO
REQUO: CLÓVIS COELHO DE OLIVEIRA e S/ mulher BERNARDINA SAN-
TOS DE OLIVEIRA
ADV: RAIMUNDO RUBENS FAUNDES LOPES
DESP.: "N.A. Diga a parte contrária. Em, 05.04.90."
DESP.: "N.A. Manifeste-se a parte contrária. Em, 05.04.90."

*** AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA (ORDINÁRIA)
IMPUGN: CLÓVIS COELHO DE OLIVEIRA e S/ mulher MARIA BERNAR-
DINA SANTOS DE OLIVEIRA
ADV: RAIMUNDO RUBENS FAUNDES LOPES
IMPONDA: LOLITA DAS GRAÇAS MONTEIRO DO NASCIMENTO
DESP.: "A. em graça, certifique-se a apresentação de impu-
gação no processo principal. Processa-se, na forma do art.
261 do Cód. de Proc. Civil, sem suspensão do processo, ouvin-
do-se a autora em cinco (5) dias. Int. Em, 06.04.90."

Proc. nº 70/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: MÁRIO ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS E S/ MULHER
ADV: TELMA SUKLI LEMO RODRIGUES
REQUO: CÍLIA MARTINS LAMARCO
ADV: EM CAUSA PRÓPRIA
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc...
Diante do exposto e o mais que dos autos consta e, conside-
rando que a requerida não alegando e comprovando, em regular
contestação, qualquer dos motivos enumerados no artigo 896
do Cód. de Processo Civil, demonstrou claramente, ter recusado,
do, injustamente, a receber as doze (12) prestações - maio a
desembo de 1989 e janeiro a abril do corrente-, referentes
ao contrato de compra e venda de um terreno sito à Travessa
24 de Setembro, nº 42, entre as Passagens São Pedro e 25 de
Agosto, Bairro da Terra Firme, JULGO PROCEDENTE a ação de
consignação e IMPROCEDENTE a Redenvenção, em razão do que dá
clara efetuação o pagamento pretendido, estando, assim, extin-
ta esta sua obrigação. Condeno a requerida a pagar as despe-
sas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20%
(vinte por cento) sobre o valor total do depósito feito, de-
vendo ser feita a retenção, quando do recebimento. Autorizo
o levantamento de honorários e custas e demais importâncias,
pelas pessoas a quem se destinam. P.L. e Registre-se. Belém,
30.04.90."

Proc. nº 154/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUE: MARIA DO CARMO TRINDADE COUTINHO
ADV: MOACIR MORAES FILHO
REQUO: PEDRO PAULO ROCHA CARRERA E OUTRA
ADV: HENRIQUE MELO
DESP.: "Devolvam-se, via Distribuidora, a Exma. Sra. Dra.
Júlia da 9ª Vara Cível, acompanhado do Ofício de nº 13/90, de
03 de maio de 1990. Belém, 03.05.90."

Proc. nº 03/87
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUE: BENEDITA MELO DOS SANTOS E OUTRO
ADV: NEOMÍZIO LOBO NOBRE
REQUO: MARCOS LARANJEIRA CARDOSO
ADV: RUI LOBATO BAKIA
DESP.: "Rec. hoje. Para que seja ultimada a instrução, efeti-
vada negligentemente pelas partes, designo o dia 28 do cor-
rente, às 10:30 horas, quando serão realizados os debates o-
rais. Int. Belém, 03.05.90."

Proc. nº 64/90
AÇÃO: DESPEJO P/ USO DE DESCENDENTE
REQUE: JOSÉ DE SANTANA
ADV: WILSON GAIS FARIAS E OUTROS
REQUO: CHILE DENAIR DE MORAES
DESP.: "Cite-se. Em, 03.05.90."

Proc. nº 63/90
AÇÃO: DESPEJO P/ USO DE DESCENDENTE
REQUE: JOSÉ DE SANTANA
ADV: WILSON GAIS FARIAS
REQUO: MÁLIA JACOB PRIMA
DESP.: "Cite-se. Em, 03.05.90."

Proc. nº 61/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUES: ALICE ALICIDA SCANTLEBURY E OUTROS
ADV: CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES
REQUO: ALFREDO BASTOS
DESP.: "Cite-se, na forma da lei. Belém, 03.05.90."

Proc. nº 62/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUE: MARILDE DE FREITAS SIMÕES
ADV: DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
REQUO: JOANA ESTEVÃO RIBEIRO
DESP.: "Para justificação prévia do alegado, que entendo con-
veniente, designo o dia 08 do mês vindouro, às 10:30h., deves-
do o autor arrolar tempestivamente as testemunhas. Nos ter-
mos do art. 928 do Cód. de Proc. Civil, cite-se a requerida
para comparecer à audiência. O prazo para contestar, de 15
dias (art. 297), contar-se-á a partir da intimação do despá-
cho que deferir ou não a medida liminar (artigo 930, § único)
Int. Em, 03.05.90."

Proc. nº 59/90
AÇÃO: DESPEJO (CARTÁ PRECATÓRIA)
REQUE: MARIA BARBIERI
ADV: NUGO GONÇALVES GOMES FILHO
REQUO: ADEMAR DIAS RODRIGUES
DESP.: "Cumpra-se. Em, 03.05.90."

Proc. nº 57/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: RAIMUNDA DOLORES BATISTA VANDERLEI
ADV: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
REQUO: FACILITA SERVIÇOS S/A (ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO)
DESP.: "Cite-se a requerida para, em cartório, no dia 25 de

corrente, às 9.00h., vir ou mandar receber a quantia ofereci-
da, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá
permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança
do B.E.P. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da
revelia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da con-
signação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do
valor consignado, os honorários advocatícios, de 10% (dez por
cento) do débito, e as custas de responsabilidade da consign-
da, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do
pagamento. Int. Em, 03.05.90."

Proc. nº 60/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: JOEDSON CHARLES ALMEIDA GELL
ADV: PEDRO DA SILVA MONTEIRO
REQUO: AMÉLIA SILVA DOS SANTOS
DESP.: "Cite-se a requerida para, em cartório, no dia 24 do
corrente, às 9.00h., vir ou mandar receber a quantia ofereci-
da, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá
permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança
do B.E.P. A contestação deverá ser oferecida, sob a sanção da
revelia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da con-
signação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do
valor consignado, os honorários advocatícios, de 10% (dez por
cento) sobre a importância consignada e as custas de responsa-
bilidade da consignada, deverão ser retidos no ato, descontan-
do-se do montante do pagamento. Int. Em, 03.05.90."

Proc. nº 53/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: CRISTINA CÉLIA BRESSON MONTEIRO
ADV: JOSÉ MARIA L.F. ALBUQUERQUE JÚNIOR
REQUO: JOSÉ LUIZ PEREIRA KACKADO e seu procurador JOAQUIM LO-
PES DE VASCONCELOS
DESP.: "Cite-se o requerido através de seu procurador para, em
cartório, no dia 28 do corrente, às 9.30h., vir ou mandar re-
ceber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo
depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em
Caderneta de poupança do B.E.P. A contestação deverá ser ofere-
cida, sob a sanção da revelia, no prazo de dez (10) dias, con-
tados da data da consignação, validamente efetivada. Para o
caso de aceitação do valor consignado, fixo os ho-
norários de 10% (dez por cento) sobre a quantia consign-
da. Custas e honorários devidos ao consignado, serão deduzi-
dos da importância depositada. Int. Em, 03.05.90."

Proc. nº 04/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUE: CÂNDIDO MAXIMIANO DOS REIS
ADV: RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES
REQUO: MANOEL VALENTE
DESP.: "N.A. Sim. Belém, 04.05.90."

Proc. nº 103/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUE: JACIRA CARDOSO FERREIRA, representante do Espólio de
ALCIDES DOS REIS FERREIRA
ADV: SÉRGIO DIAS ALMEIDA
REQUO: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS
DESP.: "A liminar não deve ser, a meu ver, deferida, eis que,
a esta altura, não obstante a justificação realizada, os re-
quisitos da reintegração ao início da lide não ficaram satis-
fatoriamente provados. Conveniente, pois, o andamento
do processo, quando com o uso regular das provas concedidas
pela nossa lei adjetiva civil, poderão as partes trazer ele-
mentos que fornecerão segurança de futura decisão. Intime-se
a requerida deste despacho, cientificando-se de que o prazo
para contestar será contado a partir da data da intimação, na
forma do parágrafo único do artigo 930 do Cód. de Proc. Ci-
vil. Constem do mandado, as advertências dos artigos 285 e
319 do Cód. de Proc. Civil. Int. Em, 04.05.90."

Proc. nº 43/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: ELVIRA MACHADO PEREIRA
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS E OUTROS
REQUO: LOURDETE TEIXEIRA FERNANDES
ADV: N. DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO
DESP.: "Diga a autora sobre a contestação e documentos. Int.
Em, 04.05.90."

Proc. nº 130/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUE: JOSÉ ALVES DA NÓBREGA
ADV: SÉRGIO SENA GONÇALVES
REQUO: MARIA RAIMUNDA BONFIM E OUTRO
ADV: FRANCISCO CANTANO MILÃO E OUTROS
DESP.: "Diga o autor sobre a contestação e documentos. Int.
Em, 04.05.90."

Proc. nº 35/86 // AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUES: JOAQUIM RODRIGUES MARIA FARIAS RODRIGUES
ADV: NELSON CHAVES GUNHA e WALDIR P. DE OLIVEIRA
REQUO: N. SEVERA ROMANA TORRES DA SILVA e seu marido
DESP.: "Expeça-se o mandado respectivo, com as cautelas legais.
Int. Em, 04.05.90."

Escritor

666CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA 08 DE MAIO DE 1.990.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
EXECUÇÃO.
Requerente-CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES.
Adv. Reynaldo Silveira.

Requerido - CARLOS SECUNDINO DE LIMA.
Adv. José Edilson de Almeida.
Efetuada a conta em 07.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
ORDINÁRIA

Requerente - RAIMUNDO OTÁVIO CELSO PORTUGAL.
Adv. José Lusquinhos
Requerido - BANCO ITAÚ S/A.
Adv. Paulo Brito Chermont e outra.
Efetuada a conta em 07.05.1990 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EMBARGOS DO DEVEDOR.

Embargante - TERRACOM LTDA.
Adv. Sant'Ana Pereira.
Embargado - BANPARÁ S/A.
Adv. Fatima Pinheiro. Efetuada a conta em 07.05.1990., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO
RECURSO DE APELAÇÃO
Apelante - C.R.B. MAIA & CIA LTDA.
Adv. Albina Souza.

Apelado - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
Adv. Francisco A. Filho.
Efetuada a conta em 07.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
NULEIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. (Recurso de Apelação)
Apelante - ESTADO DO PARÁ:
Adv. Elody Alencar.

Apelado - MARIO DOS SANTOS.
Adv. Jorge A. Pamplona.
Efetuada a conta em 07.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EXECUÇÃO

Requerente - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Silvia de Mattos.
Requerido - REFRIGERANTES GAROTO IND.COM.S/A e outros.
Adv. Cristiane Resque.
Efetuada a conta em 26.04.1990., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 05 de maio de 1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E RECEBEDOR DO JUÍZO.
Ubiraci da Rocha Sidrim.

Resenha do dia 08/05/90

Cartório Moacyr Santiago-1ª Ofício do Cível e Comércio,
Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 6288/90-ORDINÁRIA
A: Edson Machado Campos
R: Power Construções Ltda.
Adv.: Drs. Adalberto A. de Souza, Walfir Oliveira
Despacho: R. H. Em provas. Em, 7/5/90.

Proc. nº 5874/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Joaquim Pereira Ramos
R: Rui Guilherme Rocha Guimarães
Adv.: Drs. Helena Pingarilho, Ana Flávia Guerreiro
Despacho: R. H. Defiro o pedido de fls. 46. Baixem os autos à conta para atualização e posterior pagamento, pelo executado, do débito. Em, 7/5/90.

Proc. nº 4231/87-REVISIONAL DE ALUGUEL
A: Belmiro José de Almeida
R: Jacy Loureiro
Adv.: Drs. Luis Roberto Maira, Florisbela Cantal Machado
Despacho: R. H. Fale, o réu, quanto ao cálculo de fls. Em, 4/05/90.

Proc. nº 5948/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
A: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
R: Haroldo Rodrigues Lisboa
Adv.: Drs. Helena R. Lobato
Despacho: R. H. Defiro o que me foi requerido às fls. 38. À Conta. Em, 7/5/90.

Proc. nº 6352/90-DESPENSA
A: Rosana Brandão Sato
R: Comércio e Representações Espia Ltda.
Adv.: Drs. Ulória de Fátima T. de Barros, M. Olinda Dias de Aguiar
Despacho: R. H. À Conta. Em, 7/5/90.

Proc. nº 6284/90-DESPENSA
A: Eliza da Silva Feitosa
R: Verônica Gomen da Oliveira
Adv.: Drs. Silvana T. Salto, Walter Silva Santos
Despacho: À Conta. Em, 02/05/90.

Proc. nº 6404/90-NOTIFICAÇÃO
A: Peijolson Galvão Almeida
R: Centro Educacional "Faria da Graça" - 1ª etapa
Adv.: Drs. Idamê de Almeida, Sônia de Almeida
Despacho: R. H. À Conta. Em, 2/5/90.

Proc. nº 613-INVENTÁRIO
A: Carmela Vallinoto
R: Maria Tereza Vagale Vallinoto e outro

Adv.: Drs. Benedito Coelho de Souza, Maria Emília R. de Oliveira
Despacho: R. H. Informe o Sr. Escrivão se a Carta Precatória já foi devolvida. Em, 2/5/90.

Proc. nº 6051/89-ARROLAMENTO
A: Edna Anjos Nunes
R: Laura Costa Anjos e outro
Adv.: Dr. Eliete da Souza Lopes
Despacho: R. H. Diga o órgão do M. Público, tendo em vista que o falecido deixou terreno edificado em favor de sua filha Elizabeth Grace Anjos Nunes, sendo a mesma, ainda, menor. Em, 2/05/90.

Proc. nº 6217/89-INVENTÁRIO
A: Vera Lúcia Alvim Soares Cavalcante
R: José de Tilmann Alvim Soares
Adv.: Dr. João Guilherme da Costa
Despacho: R. H. À Partilha. Em, 3/5/90.

Proc. nº 6375/90-RENDITA CAUTELAR NOMINADA
A: Cláudia Cristine Vianna Lagesira e outros
R: Secretaria Municipal de Urbanismo e outros
Adv.: Drs. Lázaro Mangabeira, Jânio Nascimento
Despachos: R. H. Defiro este requerimento. Concedo o prazo requerido, devendo ser apresentado o laudo no dia 04 de junho, improrrogavelmente. Em, 3/5/90. R. H. Defiro os autos nos moldes do requerimento deferido ao Sr. Perito. Em, 3/5/90.

Proc. nº 6327/90-PROPOSTA
A: Paulo Sérgio Gonçalves Costa e outro
R: Paulo Sérgio Thomas Torres e outro
Adv.: Dr. Sérgio Frazão do Couto
Despacho: R. H. Procede-se à entrega dos autos nos autos res requerentes. Em, 2/5/90.

Proc. nº 3522/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO
Proc. nº 3522/86-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banpará S/A-Crédito Imobiliário
R: João Monteiro de Souza
Adv.: Dr. Maria Antonete Machado
Sentenças: R. H. Vistos, etc. Homologo, por sentença, a adjudicação de fls., para que profira os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, expõe-se a Carta de Adjudicação, na forma da lei. P. R. Em, 2/5/90.

Proc. nº 5947/89-DESPENSA
A: Sandra Alice Soares Madeira
R: Ald-Maz Empreendimentos Ltda.
Adv.: Drs. Izabel Ozório, João Jurandir Fanito
Despacho: R. H. Faça-se anexar a estes autos o processo de Consignação de nº 5927/85, que tem vinculação com estes autos. Em, 2/05/90.

Proc. nº 5983/89-CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO
A: Maria do Socorro Alves da Silva
R: Richara Luiz Busnain
Adv.: D. s. Jorge Saul Junior, Pánel Tocantins Lobato
Despacho: R. H. À Contadora do Juízo tendo em vista a petição de fls. 31. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa. Em, 2/5/90.

Proc. nº 4703/87-INVENTÁRIO
A: Maria Emília Ferreira de Lima dos Santos
R: Antonio Serra dos Santos
Adv.: Dr. Sebastião de Jesus Lima
Despacho: R. H. Ao partidar do Juízo, tendo em vista menos constantes do inventário. Em, 2/5/90.

Proc. nº 5993/89-TUTELA
A: Ivete Tavares de Araújo
R: Marcia Luiza Costa de Araújo e outros
Adv.: Dr. Rosamay Souza de Castro
Despacho: R. H. Ao órgão do M. P. Em, 2/5/90.

Proc. nº 3905/86-INVENTÁRIO
A: Ivany Rickmann Lobato
R: Nicolau Rickmann e outros
Adv.: Drs. Antonio Jorge Abelém, Cecília dos S. Carneiro, Wautir Lucas Linhares
Despacho: R. H. À inventariante p/apresentar o plano de partilha. Em, 2/5/90.

Proc. nº 6320/90-INVENTÁRIO
A: Marilena Martin dos Santos
R: Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Adv.: Drs. Alvaro Elpidio V. Amazonas, Francisco Nunes Saldado
Despacho: R. H. Diga o órgão do M. Público quanto à petição de fls. 18 e seguintes e documentos que a acompanham. Belém, 02/5/90.

Proc. nº 4707/87-EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Edgar Mario de Medeiros Sobrinho e outro
R: Banco do Brasil S/A
Adv.: Drs. Tono Arrais Rodrigues, Dr. Carlos Alberto M. ran

da Gomes, José Raimundo Farias Canto
Despacho: R. H. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (art. 520, V do C.P.C.). Intime-se o apelado para apresentar resposta em 15 dias e, vencido esse prazo, reme tam-se, para o preparo, os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do art. 519 do C.P.C. Em, 2/5/90.

Proc. nº 6399/90-DESPENSA
A: José Wilson Saunders Costa
R: Luiz Augusto Almeida Madeiros
Adv.: Drs. Francisco Soares Fapoleão, Sérgio F. do Couto
Sentença: R. H. Vistos, etc. Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do art. 36 da Lei nº 6.649/79, devendo ser feito o pagamento 15 dias após a publicação regular deste despacho, durante o expediente forense, em Cartório, e abrange os aluguéis vencidos e vincendos, até a efetivação do mesmo, acrescido de multa contratual, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos à Contadora do Juízo, para preparo, devendo as partes serem intimadas sobre a conta. Não havendo impugnação, autorizo a Sr. Escrivã do feito, uma vez efetuado o pagamento, a entregá-lo ao autor, com as cautelares legais, após o que, dê-se baixa dos autos no Cartório da Distribuidora e archive-se. Belém, 4 de maio de 1990.

Proc. nº 4749/87-DESPENSA
A: Lar de Maria
R: Elias C. de Oliveira
Adv.: Drs. Maria das Graças F. Martins, Sebastião Heládio de Souza
Despacho: R. H. À Contadora do Juízo p/ o devido preparo. Em, 4/5/90.

Proc. nº 6413/90-DESPENSA
A: Antonio José Ramos de Azevedo
R: Antonio Joaquim Alves Ramos
Adv.: Drs. Wilson M. de Figueiredo, Arthur Alves Ramos
Despacho: R. H. Diga o autor, quanto à manifestação do réu. Em, 4/5/90.

Proc. nº 6389/90-DESPENSA
A: Rezalla Tuma Haber
R: Haroldo Ferreira da Carvalho
Adv.: Drs. Arthur de C. Ferreira, Milton F. Chagas
Sentença: I-Defiro o requerimento de purgação de mora. II-Para o pagamento do depósito designo o dia 14 do corrente, às 10:00 horas, indo, antes à conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15%. Em, 4/5/90.

Proc. nº 6403/90-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banco do Brasil S/A
R: Sobral Irmãos S/A
Adv.: Drs. José Raimundo F. Canto, Aldebaro Klautau Neto
Despacho: R. H. Diga o autor, quanto ao bem apresentado à penhora. Em, 4/5/90.

Proc. nº 4787/87-DESPENSA
A: Manoel Dias Lopes
R: Armando Lopes Barreto
Adv.: Drs. Flávio C. Maroja, Alberto Fares Akel
Sentença: ... Ex-positis, julgo procedente a presente ação, para decretar como decreto o despejo do requerido, fixando-se em trinta dias a data para desocupação. Quatas e honorários pelo réu, ficando este em vinte por cento sobre o valor da causa. Publique-se, intime-se, registre-se. Belém, 3 de maio de 1990.

Proc. nº 5914/89-INVENTÁRIO
A: Yukie Sasaki
R: Ittetsu Sasaki
Adv.: Dr. Armando Sawada
Sentença: R. H. Vistos, etc. Para que produza os seus devidos e legais efeitos, julgo a partilha constante dos autos, às fls. 98, 99, 100, procedida nos bens deixados pelo finado Ittetsu Sasaki. Transitada em julgado esta sentença, expõem-se os formais de partilha. P. I. R. Belém, 3/ de maio de 1990.

Proc. nº 6014/89-SUMARISSIMA
A: Raimunda dos Anjos dos Reis Vinagre
R: Transboampas Ltda.
Adv.: Drs. Luiz Guedes Sampaio, Vasco Borborema
Sentença republicada por omissão de nome de advogado: R. H. Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 59, para que produza seus legais e necessários efeitos, e em consequência, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tudo consoante o disposto no art. 267, item VIII do C.P.C. P. I. R. Belém, 06/abril/1990.

Proc. nº 6386/90-CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO
A: Aldenora Cruz de Oliveira
R: Raimundo Pinto de Mesquita
Adv.: Drs. José Arnaldo de S. Gama, Glairson Dias Figueiredo
Despacho: R. H. Diga o autor quanto à manifestação do réu. Em, 2/5/90.

Proc. nº 6436/90-AIVARA
A: Lúcio Peron de Araújo Oliveira
Adv.: Dr. Benedito P. David
Despacho: R. H. Diga o P. P. Em, 2/5/90.

Proc. nº 6435/90-FALCUGIA

A: Itaipu Coml. de Bebidas Ltda.
R: R. Almeida Ind. Com. Ltda.
Adv.: Dra. Ileana dos Santos Trindade
Despacho: R. R. Cite-se a requerida, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa, no prazo de 24 hs, sob pena de igual prazo elidir a falência. Belém, 2/5/90.

Petições p/ cobrança de Autos:

REVISÃO DE ALUGUEL

A: Mário Teixeira de Farias
R: Sérgio Alex Mesquita de La Rooque
Adv.: Dr. Sábato Rossetti
Despacho: R. H. Intime-se o autor da ação p/ devolver os autos, conforme requerido neste petição. Em, 3/5/90.

EMBARGOS DE TERCEIROS

A: Associação de Abreu Fina Júnior
R: Jorge Eduardo Moraes
Adv.: Dr. Orlana Valente dos Santos
Despacho: R. H. Defiro este requerimento. Ao Cartório p/ providenciar. Em, 3/5/90.

Belém, 08 de Maio de 1990

Paulo Sérgio
ESTRUTURA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MAIO DE 1990 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nºs: 664/86; 384/87; 442/89; 615/88; 769/88;
28/89; 640/89; 453/89; 653/89; 656/89-A; 710/88;
660/89; 674/89; 35/90; 40/90; 70/90; 83/90; 102/90;
111/90; 124/90; 127/90; 187/90; 607/88; 370/87.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 111/90 NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Not.: Rosivaldo Natalino Melo da Silveira s/mulher
Adv.: Luceli Lago S. Guimarães
Not.: Paulo Wilson Rosa de Paula
DESP.: Entreguem-se os presentes autos à parte, independentemente de traslado, após o decurso de 45 horas.
Proc. nº 664/86 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Aut.: Ildá Nazare de Costa Ramos
Adv.: Laurencio M. Rocha
Reu.: Espólio de Raimundo Ferreira Duarte e Silva
Adv.: Flávio de C. Maroja
DESP.: Intime-se o M. P., a apresentar as razões finais.

Proc. nº 79/90 DIVÓRCIO
Aut.: Waldemar Avelino de Almeida
Adv.: José R. Leite de Azevedo
Ré.: Waldemir Vasconcelos de Almeida
Adv.: Carlos Augusto Motá Lima
DESP.: Diga o autor sobre a contestação e docs.

Proc. nº 607/88 REIVINDICATORIA
Aut.: Guilherme Orlando Fonseca Ferreira
Adv.: Sérgio Guimarães Martins
Reu.: Marcos Oliveira Pereira
Adv.: Evandro Guimarães Martins
DESP.: I-Defiro a juntada do recibo de fls. 132;
II- Designo o dia 27/06/1990, às 10,30 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes litigantes, e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

Proc. nº 187/90 EXECUÇÃO
Ex.: Aliança Transportes Ltda.
Adv.: Rubem Conde de Almeida
Ex.: D.P.C. Dist. Farnense de Caramelos
Adv.: Paulo Roberto F. de Oliveira
DESP.: Diga o exequente sobre o oferecimento de bem à penhora, em cinco (5) dias.

Proc. nº 127/90 DESPEJO
Aut.: Samuel Kibaczniak
Adv.: Abraham Assayag
Ré.: Maria de Lourdes Bastos de Magalhães
Adv.: Loris Rocha Pereira Jr.
DESP.: À conta

Proc. nº 124/90 DESPEJO
Aut.: João de Paiva Menezes
Adv.: Carlos Ferro

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Proc. nº 40/90 DESPEJO
Aut.: Francisco Cavalcante Dias Ferreira
Adv.: Fernando da S. Gonçalves
Reu.: Olivaldo de Melo Brito
Adv.: Benedita Dias Fernandes
DESP.: Ao contador do Juízo para, tomando em consideração o contrato de locação e o recibo do último aluguel, esclarecer o valor dos aluguéis cobrados.

Proc. nº 35/90 DIVÓRCIO JUDICIAL
Req.: Liège de Norh Vieira Tamer

Jorge Armando Tamer Júnior
Adv.: José Carlos D. Castro
DESP.: Designo o dia 18/06/1990, às 9 hs. para se rem ouvir as testemunhas, oente o M.P.

Proc. nº 674/89 DESPEJO
Aut.: Conceição de Maria Sales Sales da Silva
Adv.: Jorge Luiz S. Gama
Ré.: I. D. Lobão
Adv.: Luiz dos Santos Moraes
DESP.: Considerando que o autor admitiu a cobrança indevida do mês de junho, autorizo o depósito da importância principal em Cartório de Poupança. Designo o dia 18/05/1990, às 11 hs. para a audiência.

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

ção da mora, obedecendo o despacho inicial, ou seja, para o complementação do débito. Ao contador.

Proc. nº 660/89 DESPEJO
Aut.: Genildo Felipe Teixeira de Castro
Adv.: Américo A. Pires dos Santos
Reu.: João Luiz Parante da Silva
Adv.: Sebastião Barros do Rego Baptista
DESP.: Diga o autor sobre a contestação, em dez / (10) dias.

Proc. nº 710/88 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex.: Social-Credito Imobiliário S/A
Adv.: Milton Nobre
Ex.: Milton dos Santos Mesquita
DESP.: Atendendo às disposições do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 5.741, de 12/12/1971, defiro o pedido de fls. 35. Expeça-se Mandado de Desocupação / com o prazo de trinta (30) dias.

Proc. nº 656/89-A AGRADO DE INSTRUMENTO
Agr.: Alzira Alina Neves
Adv.: Antônio Izabel Ozório
Agr.: Luiz Alberto Garcia Reginaldo
Adv.: Raul Ferreira Sá Filho
DESP.: I-Recibo o agravo. Certifique o Sr. Escrivão a interposição no processo principal. II-Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III- Intime-se o agravado, a indicar peças em cinco (5) dias e trasladem-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (5) dias. IV-Intime-se o agravado, para responder, em cinco (5) dias.

Proc. nº 442/88 EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Ex.: Marlene Nunes Veloso
Adv.: Sílvia Souza Silva
Ex.: João da Cruz Veloso
Adv.: Miguel Brasil Cunha
DESP.: Apresentem os litigantes o esboço de partilha.

Proc. nº 653/89 SUMARISSIMA
Aut.: ABO Agropecuária Brasil Norte S/A
Adv.: Delmido dos Santos
Reu.: José Humberto Lima e Outro
Adv.: em causa própria
DESP.: Defiro o pedido de fls. 49. Renovem-se as diligências para o dia 25/06/1990, às 9,30 hs.

Proc. nº 384/87 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: Paulo Roberto Brandão

Iolanda Maria Argollo Brandão
Adv.: Glauce Aragão Albuquerque
DESP.: Intime-se a requerente a dizer o que pretende.

Proc. nº 25/89 EXECUÇÃO
Ex.: Francisco Sales de Medeiros Neto
Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
Ex.: Endeco Engenharia Ltda
Adv.: José Augusto Potiguar
DESP.: Não proceda a impugnação no onlouro feito pelo suplicando, de vez que, conforme esclarece o sr. Contador do Juízo as fls. 224, a base para o cálculo foi o art. 1º, da Lei 6.899/81, unificável na espécie dos autos. Complemente o requerente a execução, o pagamento do débito, com exclusão da importância já depositada, no prazo de vinte (20) dias, após a intimação deste despacho.

Proc. nº 769/88 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Odete do Valle Miranda
Adv.: Edilson Almeida
Reu.: Banco Brasileiro de Desconto S/A-BRADESCO
Adv.: Marco Oliver Brandão da Costa
SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, o acordo de fls. 57, restando extinta a execução da sentença, com julgamento do mérito. Após o pagamento das custas judiciais, proceda-se ao levantamento da importância depositada pelos seus destinatários e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc. nº 61/90

RECEBIDOS
Proc. nºs: 139/90; 172/90; 766/87; 155/87-B; 726/89
451/89; 576/87.

M A N D A D O S
Proc. nºs: 765/88; 197/90; 598/85; 346/89; 297/87.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REMETIDO
Proc. nº 30/90

A D V O G A D O S
RETIRADOS
Proc. nºs: 105/90; 206/90; 260/83; 228/90;
DEVOLVIDOS
Proc. nºs: 667/88 e 744/89.

Belém, 07 de Maio de 1990

Paulo Sérgio
E S C R I V A O

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE MAIO DE 1990

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: TEMPO E LIA -Adv. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
Requerido: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVEIRA PINTO
Despacho: Cite-se

AGRAVO
Requerente: EDISON MOREIRA DA CUNHA-Adv. Luis Roberto Meira
Requerido: CONDOMÍNIO DO EDP CHAPÉU VINDO -Adv. Milton Chagas
Despacho: À conta

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA
Requerente: RAIMUNDO MARQUES MARTINS-Adv. Francisco Brasil Filho
Requerido: JULIETA GOMES DA SILVA-Adv. Dagoberto

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Malheiros Marques
Despacho: Diga o impugnante sobre a impugnação dos documentos. Junto a impugnação o contrato de locação, a Lei 7.801 de 11/07/89 e a tabela de reajustes em que se baseia para cálculo do aluguel.

CAUTELAR
Requerente: CARLOS NASCIMENTO LEVY-Adv. Adilson Vercosa
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo
Despacho: Defiro o pedido de fls 53. Proceda-se o levantamento

SEPARAÇÃO
Requerente: - - -Adv. Edilson de Oliveira Dantas
Requerido: - - -Adv. João Brito Moraes Filho
Despacho: Assino o prazo de 20 dias, concomitante, para as partes apresentarem seus memoriais, de vando, nesta oportunidade, manifestarem-se sobre o laudo. Após os memoriais das partes, dê-se vistas ao MP para apresentação de seus memoriais no prazo de 15 dias.

INVENTÁRIO
Requerente: NELIO SILVA DE LIMA-Adv. Laurencio Miranda da Rocha
Requerido: BERTINA SILVA DE LIMA
Interessado: NEWTON DA SILVA LIMA-Adv. Francisco Silveiro Vianna
Despacho: Exclua-se da partilha os seguintes bens: 04 toneladas de pó de microes joias constantes das fls 216/217; 02 sepulturas; 400 litros de tinta preta de grafia. Ao partidor do juízo para o esboço de partilha

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: CONSTRUTORA IVAN DANIN-Adv. Vanilson Ferreira Hesketh
Requerido: SARAYA MARIANO DE AGUIAR-Adalberto Ambrosio de Souza
Despacho: Defiro o pedido de fls 10. A distribuição entre uma das varas de Assistência Judiciária.

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de JOSÉ AUGUSTO DA COSTA RAYOL, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ESPOLIO DE MARIA DE NAZARETH EVERDOZA BARATA, dizendo que não foi requerido o inventário e informando o endereço dos herdeiros-Adv. Roseana Rodrigues
OBS: Recebido em 07/05/90

Requerimento de DEDELM -SANEAMENTO AMBIENTAL, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra RUY OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, requerendo depósito-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
OBS: Recebido em 07/05/90

Requerimento de SABINO DE OLIVEIRA COM E NAVEGAÇÃO por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move BRASIL - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, apresentando quesitos e indicando assistente-Adv. José Lusquinhos
OBS: Recebido em 07/05/90

Requerimento de TELMA MENEZES GIRARD DA SILVA, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que lhe move BRASIL - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, apresentando quesitos e indicando assistente-Adv. José Lusquinhos
OBS: Recebido em 07/05/90

Requerimento de TELMA MENEZES RIBARD DA SILVA, por seu advogado, na Ação em que o requerente ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA, requerendo a expedição de Alvará-Adv. Roseana Rodrigues
OBS: Recebido em 07/05/90

Requerimento de MAURICIO RODRIGUES FERNANDES e ROSEGERE BENTES FERNANDES, por seus advogados, requerendo desistência de prazo-Adv. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira
OBS: Recebido em 07/05/90

Requerimento de KODI ORIHASHI, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ALBERTO VENTURIERI, requerendo juntada de substabelecimento-Adv. Regina Marcia Riol Lima
OBS: Recebido em 07/05/90

EXECUÇÃO
Requerente: CREDICARD S/A-Adv. Rosa Egidia Crispino
Requerido: JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: CREDICARD -Adv. Rosa Egidia Crispino
Requerido: MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA
Despacho: Cite-se

DESPEJO
Requerente: BENEDITA LUCY SALVADOR DERCAN-Adv. Rosivaldo Cardoso Calil
Requerido: JOÃO ANTONIO SILVA DE ARAÚJO
Despacho: Cite-se

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: TELEMURTE -Adv. Rita Helena Barros Fagundes
Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA-Adv. Domingos Emili
Despacho: Diga a autora, sobre a nomeação de fls 27

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Requerente: - - -Adv. Calilo Jorge Kzan
Despacho: À conta

SUMARISSIMA
Requerente: MARCUS VINICIUS MELLO CONDE-Adv. Rosemay Souza de Castro
Requerido: HERTZ LOCADORA-Adv. Elias Pinto de Almeida

Despacho: Para ser ouvida a última testemunha dos autores, designo o dia 23 do corrente, às 10 hs, observadas as formalidades legais.

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Elina Maria Lima Fontes
DESP.: À conta

EMBARGOS

Requerente: - MARIVAL DUETI REZENDE SILVA-Adv. Ade -
mar Kato
Requerido: - JOSÉ NELSON VIEIRA FORTE-Adv. Maria
Rosineide Rentes
Despacho: - Cortique o cartório em que data foi
publicado o despacho de fls 53.

SUMARÍSSIMA

Requerente: - NOACIR ALFREDO MENDES PINHEIRO-Adv. -
Laurenio Miranda da Rocha
Requerido: - PAULO ALMEIDA XAVIER PONTES-Adv. Demo-
crito Bendeiro de Noronha
Despacho: - Recebo a apelação em ses devidos efei-
tos. Diga o apelado no prazo legal

ORDINÁRIA

Requerente: - IRLEY ANIZ GANTUSS COLARES-Adv. José
Maria de Lima Costa
Requerido: - ELISA DA SILVA FEITOSA
Despacho: - Faça-se a verificação in loco por ofi-
cial de Justiça

EXECUÇÃO

Requerente: - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL -Adv. Bai -
mundo Barbosa Costa
Requerido: - R ASSUNÇÃO E CIA-Adv. Altur Alves Ra-
nos
Despacho: - À conta. Arbitro os honorários em 10%
sobre o valor do débito. Após, intimam-se os réus a
se manifestarem sobre a conta

DESPEJO

Requerente: - ADEMAR AIRES DO AMARAL-Adv. Alida Van
Den Berg
Requerido: - SADI ENGENHARIA E COMÉRCIO-Adv. Fernan-
do Ricardo Wanzeler
Despacho: - Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tri-
bunal de Justiça.

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS -Adv.
Benedito Duarte Barbosa
Requerido: - ORMALO COMÉRCIO GERAL-Adv.
Despacho: - Digan os interessados sobre a avalia-
ção

EXECUÇÃO

Requerente: - EUCLIDES DE SOUZA SANTOS JR-Adv. Ana
Maria de Andrade Santos
Requerido: - CARLOS DANTAS LEMOS-Adv. Ricardo Cha-
mis
Despacho: - Juntem-se os autos principais. Defiro
o pedido de fls. À conta, incluindo os honorários
dação principal. Após, cite-se

EMBARGOS

Requerente: - CHOCRON E CIA -Adv. Sant'Ana Pereira
Requerido: - LLOYDS BANK-Adv. Carlos Balbino Poti-
guar
Despacho: - Recebo a apelação em ambos os efeitos
Diga a parte contrária no prazo legal

DESPEJO

Requerente: - LEOMOR BAENA MONARD-Adv. Ana Maria
Stilianidi
Requerido: - ANTONIO DE SOUZA CARVALHO-Adv. Fernan-
do Wanzeler
Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls 85, itens
I e II

ACRAVO

Requerente: - FRANCISCO LEITE DE CARVALHO-Adv. Otá-
vio Augusto Chase
Requerido: - LEOMOR BAENA MONARD-Adv. Ana Maria Stí-
lianidi
Despacho: - Intime-se a agravada para responder
no prazo legal

ORDINÁRIA

Requerente: - JOSÉ FERNANDES DE SAZROS-Adv. José Ma-
ria da Consolação
Requerido: - JULIO CESAR MARQUES DA SILVA
Despacho: - Por motivo de foro íntimo, declare-me
suspensa para processar o julgar a ação. A re-dis-
tribuição.

REVISIONAL

Requerente: - ALFREDO JOSÉ SALAME-Adv. Otávio Augus-
to Leão de Salles
Requerido: - PAULO PEREIRA DE SOUZA
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: - ENDECO ENGENHARIA LTDA-Adv. Maria da
Conceição Fernandes
Requerido: - ROBERTO LIMA DIAS
Despacho: - Cite-se

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: - FERNANDES FONSECA -Adv. Ana Célia Pas-
tana
Requerido: - MADEHORTE S/A-Adv. Ary Jansen Branco
Despacho: - Diga a parte contrária sobre a impug-
nação a conta

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: - ESPOLITO DE RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA SA
Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
Requerido: - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-
Adv. Thaddeu de Jesus e Silva
Despacho: - Proceda-se a pericia. Nomeio perito o
Dr. Nivaldo de Souza Rabelo, para efetuar a mesma,
de acordo com o valor locatício atual do mercado.
Faculto as partes a indicação de assistentes técni-
cos e quesitos, no prazo do art 421, do CPC. Desig-
no o dia 31 do corrente, as 10 hs para o início da
pericia, podendo o laudo ser entregue até 30 dias
após. Intime-se o perito a prestar o compromisso
legal. Idem para os assistentes, se nomeados forem.

EXECUÇÃO

Requerente: - EDUARDO SOUZA SOLANO-Adv. José Otávio
da Fonsoca
Requerido: - VALE DO APEÚ IND E COM-Adv. Fernando
Wanzeler
Despacho: - Digan os interessados sobre a conta

EXECUÇÃO

Requerente: - SOCILAR -Adv. Helena Lobato
Requerido: - RAIMUNDO CAETANO DA CUNHA-Adv.
Despacho: - Expeça-se mandado de desocupação com
o prazo de 30 dias

DESPEJO

Requerente: - ELIZEU FERNANDES-Adv. Antonio Pereira
Magalhães
Requerido: - VILA ROMANA MÁRMORES E GRANITOS - Adv
José Rui de Almeida Barbosa
Despacho: - À conta

DESPEJO

Requerente: - ANA MARIA SOMORA SOARES-Adv. Sandra
Castelo Branco
Requerido: - MARINALVA GOMES DA SILVA-Adv. Luzival
do Costa de Carvalho
Despacho: - Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tri-
bunal de Justiça do Estado, com nossos cumprimen-
tos aos dignos e cultos desembargadores

CAUTELAR

Requerente: - CRUZEIRO TAXI AEREO-Adv. Daudedith
Fraziz Brasil
Requerido: - LOCADORA DELAUTO-Adv. Waldemar Fel -
guirias Vianna
Despacho: - Se o prazo recebo a apelação em aa -
dos os efeitos. Diga a parte contrária.

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA
Escrivão

CARTÓRIO DO NÚMERO OFÍCIO

Resenha do dia 08/05/90

ORDINÁRIA 9a. Vara Proc. 128-09/89
Autor: GERSON BECKMAN NERY
Advogado: MARIA DE BELEM SANTOS
Reu: CONSORBRAS-CONSORCIO NACIONAL DE VEICULO
S LTDA

Advogado: ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
Despacho: Em provas. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de
Oliveira

SEPARACAO CONSENSUAL 9a. Vara Proc. 211-09/90

Requerentes: DEEL GENEROSO DA ROSA DE FREITAS
MARIA ONEIDE CARDOSO DE FREITAS
Advogado: JOSE SPONCIO DE OLIVEIRA FILHO
Advogado: JOSE PONCIO DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: Tendo sido ouvidos os Requerentes na forma da lei
e não tendo sido possível a reconciliação, determino seja la-
vrado o competente termo. Após de-se vista ao M. P. Em, 04.
05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

NEDIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 227-09/90

Requerente: JAYNE NASCIMENTO
Advogado: CASER CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS
Requerido: EXPRAM - EXPRESSO AMAZONICO LTDA
Despacho: Cite-se. Em, 07.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de O
liveira

REINTEGRACAO DE POSSE 9a. Vara Proc. 234-09/90

Requerente: NESTIAS PEDRO DA SILVA
Advogado: RUBENS NASCIMENTO MOTA
Requerido: ADUELMI TRINDADE DA SILVA
Despacho: Cite-se. Em, 07.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de O
liveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 617-09/89

Requerente: MARIA DA GRACA LOPES FERRAZ
Advogado: CLEOMENES SIDOTHEAU CORREA
Requerido: SHOP TOUR HOTEL LTDA, INDUSTRIA E COMER-
CIO

Advogado: AYLTON PINHEIRO
Despacho: Recebo a Apelação em seus efeitos. Diga o Apelado.
Intime-se. Em, 04.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

BUSCA E APREENSAO 9a. Vara Proc. 677-09/89

Requerente: NILDA MARIA SARMENTO GÖBITSCH
Advogado: FERNANDO GONCALVES
Requerido: GERALDO GÖBITSCH NETO
Advogado: ANTONIO JOSE DE MATOS NETO
Despacho: Cumpra-se o que determinou o despacho de fls. 35/35
v, pois que na audiência de instrução e julgamento a ser de-
signada, a diligência ali referida deverá estar concluída.
Intime-se. Em, 07.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

ACRAVO DE INSTRUMENTO 9a. Vara Proc. 677-09/90

Agravante: NILDA MARIA SARMENTO GÖBITSCH
Advogado: FERNANDO DA SILVA GONCALVES
Agravado: GERALDO GÖBITSCH NETO

Advogado: ANTONIO JOSE DE MATOS NETO
Despacho: O despacho agravado que mandou ouvir o Social e des-
pacho de mero expediente, e previsto no artigo 504 do C.P.C.
Parece, que assim não entendeu o Agravante, mas, para que
não se tumultue o processo, e que esta no jogo a vida, e do
cacao, crieção, formação, etc. de duas inocentes crianças,
defiro a formação do Agravo. Proceda-se ao traslado das pe-
ças requeridas as fls. 03. Diga o Agravado. Intime-se. Em 07
.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 695-09/89

Requerente: MARIA VIOLETA CORREA DA MATTA
Advogado: (AD. EVANGELINA FARAH)
Requerido: STATUS CORRETORA E ADMINISTRADORA, REPRE-
SENTADA POR RONALDO KOURY MAUES
Advogado: RONALDO MAUES
Sentenças (trecho final)... Assim, julgo procedente a Ação,
assinando a Requerida o prazo de 15 (quinze) dias para deso-
cupar o local, se quis, nos termos do artigo 37
da Lei 6.449/79. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Em,
08.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 735-09/89

Requerente: DINDINA MENDONÇA DE MORAES
Advogado: GILBERTO PIMENTEL GUIMARAES
Requerido: LUIZ ROMÃO DO NASCIMENTO
Advogado: JOAO MARITO
Despacho: Parece que o pedido de fls. já está ate prejudgan-
do a lide, assim como o de fls. 36, mas, de nossa parte, con-
sideramos necessária a realização da audiência já marcada.
Intime-se. Em, 07.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO
RESENHA DO DIA 08/05/90

10a. VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 163/90

Reque: Parajara de Souza Cruz
Adv: Ana Maria Crispino
Reqdo: José Raimundo Monteiro
Desp: Cite-se o requerido para vir ou mandar rece-
ber, sob pena de depósito o valor dito na inicial,
no dia 28/05, as 11 horas em Cartório. Recebendo,
sejam descontados custas processuais e honorários ad-
vocatícios que arbitro em 15%. Belém, 04/5/90.(A)
EMÍLIA BELEM PEREIRA. Juíza Substituta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 159/90

Reque: Maria do Perpétuo Socorro Moraes Gomes
Adv: Eliezer Francisco Silva Cabral
Reqdo: Supermercados Almirante Ind. Com. Ltda
Desp: Cite-se o requerido para vir ou mandar rece-
ber no dia 28/05 as 11 horas em Cartório, sob pena
de depósito, o valor dito na inicial. Recebendo, se-
jam descontados custas processuais e honorários ad-
vocatícios no valor de 15%. Belém, 04/5/90.(A) EMI-
LIA BELEM PEREIRA. Juíza Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 154/90

Reque: Moisés Aben Athar
Adv: Francisco Nunes Salgado
Reqdo: Francisco Gomes Parente de Souza
Desp: Cite-se. Belém, 04/5/90.(A) EMÍLIA BELEM PE-
REIRA. Juíza Substituta.

DESPEJO - Proc. nº 158/90

Reque: Manoel Rodrigues Branco de Melo
Adv: Suzana Christina Dias da Silva
Reqdo: Alan Cardek Guimarães
Desp: Idem.

DESPEJO - Proc. nº 161/90

Reque: Erminia Peres Arias Pinheiro
Adv: Luis Otávio Paiva Rodrigues
Reqda: Gulus Indústria e Comércio Ltda
Desp: Idem.

CARTA PRECATÓRIA (BUSCA E APREENSAO) - Proc. s/ nº

Dep: Juízo de Dto. da Com. de São José do Rio Pre-
to-SP.

Reque: Rodobens Administração e Promoções Ltda
Reqda: Local - Locadora de Automóveis Ltda
Desp: Cumpra-se com as cautelas legais. Belém, 08/5
/90.(A) EMÍLIA BELEM PEREIRA. Juíza Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 169/90

Exeqte: Tempo & Cia. (Cartão Sollo)
Adv: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
Execo: Osmar Ranieri Bastos
Desp: Cite-se. Belém, 08/5/90.(A) EMÍLIA BELEM PE-
REIRA. Juíza Substituta.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 157/90

Exeqte: Vivenda - Assoc. de Poupança e Empréstimo
Adv: Antonete Machado Tarrio
Execo: José da Silva Fernandes
Desp: Cite-se. Belém, 04/5/90.(A) EMÍLIA BELEM PE-
REIRA. Juíza Substituta.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 155/90

Exeqte: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helena M. R. Lobato
Execo: Jonas Martins de Arruda
Desp: Idem.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 156/90

Exeqte: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helena M. R. Lobato
Execo: José Carlos de Souza
Desp: Idem.

DESPEJO - Proc. nº 167/89

Reque: Regina Célia Fernandes da Silva
Adv: Laurenio M. da Rocha
Reqdo: Raimundo José Bittencourt Dias
Adv: Edvanilza Pinto Couteiro
Desp: Subam os presentes autos à apreciação do Egré-
gio Tribunal de Justiça. Belém, 04/5/90.(A) EMÍLIA
BELEM PEREIRA. Juíza Substituta.

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 099/90

Reque: Regina Lúcia Pereira Marques
Adv: Eliezer R. de Oliveira Nazare
Reqda: Cojan Engenharia S/A
Desp: Decorrido o prazo legal, devolva-se ao A., in-
dependentemente de traslado. Belém, 04/5/90.(A) EMI-
LIA BELEM PEREIRA. Juíza Substituta.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 109/88

Reque: Benedito Guedes
Adv: Milton F. Chagas
Reqda: Leonor Maria Sampaio
Adv: Ambrosina Maia Sampaio
Desp: Tendo em vista o acúmulo de serviço, deixamos
de julgar o presente processo. Aguardar o novo titu-
lar. Belém, 25/04/90.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 507/86

Reque: Antonio Ramos Tavares
Adv: Dailson Marinho Nogueira
Reqdo: Walmary Prata de Carvalho e Ulisses L. César
Adv: Raul Ferreira S. Corrêa e Eliezer P. Machado
Litiscorrente: Benevel Comércio de Veículos Ltda
Adv: Antonio Alves da Cunha Neto
Desp: Idem.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 705/87

Reque: Salvador da Costa Osório Pedrosa
Adv: Celso Iran Cordovil Viana
Requos: Haroldo Teixeira de Araujo e outro
Desp: Idem.

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO - Proc. nº 176/87

Reque: Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv: José Augusto Miranda Pombo e Rosmiro Arrais
Reqda: Madecol - Madeireira Colorado Ind. Com. Ltda

(Adv. Paulo Zemerio) Despacho: Vistos. As partes se

legítimas e legal a sua representação. Está provado que ocorreu a citação do réu. O prazo para a contestação correu da juntada do mandado citatório desde o dia 02-02-90 até o dia 03-03-90, ou seja 01-03-90. O réu trouxe a contestação aos autos, no dia 08-03-90, sendo portanto intempestiva. Consequentemente, ordeno ao Sr. Escrivão, que desentranhe a peça de fls. 20. Após conclusos para sentença. Em, 03-05-90. a) Werther Benedito Coelho. Juiz.

Belém, 08 de maio de 1990
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. nº 1395/89-CURATELA. Reqte. JULIENE ALVES CONTE BRAGA. (Adv. Ivone Oliveira Duarte). Desp. Designa-se a Sr. Escrivã dia e hora para audiência com a interditanda. Intimem-se, inclusive o Dr. Curador de Interditos, Belém, 06 de dezembro de 1989. CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 11 de junho, às 10.30 horas para audiência de Interdição, o referido é verdade e dou fé. Eu, Jaci Sá da Silva, Escrivã, Belém, 07 de maio de 1990.

PROC. nº 321/87-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. IRENE FRANCISCA DE SOUZA CASTRO. (Adv. Luiz Paulo Franco). Reqdo. FRANCISCO NARCISO COSTA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 06 de agosto, às 11.30 horas Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1141/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. SALOMÃO DOS PRAZERES E CARMEN LÚCIA CARVALHO. (Adv. Nazare Gonçalves). Sent. Vistos, etc... Converte em Divórcio a separação dos requerentes com fundamento na referida lei, observando que a requerente voltará a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado, expõem-se mandados de averbação e archive-se. P.I.R. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 941/88-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. LAZARO PEREIRA DE SOUZA. (Adv. Nazare Gonçalves). Reqdo. SOCORRO DAS DORES DANTAS DE SOUZA. (Adv. Waldir Oliveira). Desp. Apense-se os agravos em apartados. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1255/89-ALIMENTOS. Reqtes. DANIELE BRASIL SANTIAGO E OUTROS. (Adv. M. Celeste T. Traujo). Reqdo. ANTONIO ALDEMI R SANTIAGO. (Adv. Arlindo de Carvalho Neto). Sent. Vistos, etc... Julgo procedente o pedido inicial e torno definitivo os alimentos providos rios arbitrados em 20% dos vencimentos do requerido, excluídos os descontos necessários inclusive o alvará familiar, e que fazem jus seus filhos devendo ser oficiado a Fonte Pagadora do requerido para o desconto. P.R.I. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 402/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, MERIAN DE LIMA CARDOSO. (Adv. Rinaldo Costa). Vistos, etc... Converte em Divórcio a separação dos requerentes com fundamento na referida lei, observando que a requerente voltará a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado, expõem-se os mandados de averbação e archive-se. P.I.

R. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 430/87-SEPARAÇÃO DE CORPOS CUMULADA C/ALIMENTOS. Reqte. CREUSA M. OLIVEIRA DA SILVA. (Adv. Marilda A. Monteiro). Reqdo. JORGE ROBERTO DA SILVA. Sent. Homologo a separação consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação, no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 315/90-MANDADO DE SEGURANÇA. Reqte. ANTONIO CAVALCANTE CHAVES. (Adv. Cadmo B. Melo). Reqda. SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO. Desp. Pelas razões expostas determino que os presentes autos sejam desvolvidos ao uizo de origem que é o competente com as formalidades legais e homenagens deste Juiz. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 126/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqte. HELCIAS GUILHERME ALMEIDA COELHO. (Adv. Florinda Riker). DEUSILENE SILVA LEÃO. Vistos, etc... Converte em Divórcio a separação dos requerentes com fundamento na referida lei, observando que a requerente voltará a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, expõem-se mandados de averbação e archive-se. P.I.R. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 482/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. HEIDER ALVES DE ALMEIDA e RAIMUNDA SOUZA MOREIRA. Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 05 firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 462/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. RAIMUNDO ACACIO SOBRINHO e RITA OUTRA NASCIMENTO. (Adv. Nazare Maia). Desp. Homologo por sentença o Termo

de Acordo de fls. 05, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 480/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. RONALDO CARVALHO DA SILVA e MARIZETE GOMES DA SILVA. (Adv. Katia Gomes). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 479/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. SORAYA SUELY PINTO RIBEIRO e ALEXANDRE TAYANO DIAS. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo firmado pelas partes, as fls. 05 para que produza seus efeitos legais. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 464/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. BOAVEN TURA FERREIRA DA CONCEIÇÃO e MARIA DO CARMO DA CRUZ CONCEIÇÃO. (Adv. Leticia de Souza). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05 dos autos, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 458/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. LUIZ CARDOSO FAGUNDES CORREIA e JOANA D'ARC ALMEIDA. (Adv. Katia Gomes). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05 firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 791/89-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. CARLOS ALBERTO JATAY e AMÉLIA AMÁLIA ANDRADE JATAY. (Adv. José da Rocha Moreira). Desp. Esclareçam os requerentes se estão querendo modificar as cláusulas da separação, pois no item 5 e não 4, o requerido pensionará sua mulher e filhos com 20% de seus vencimentos brutos e não 30% como pretendem. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1252/89-ALVARÁ. Reqte. SILVIA MARRA MATOS MELO. (Adv. Cadmo B. Melo Jr.). Desp. xpeça-se o alvará conforme o pedido. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 517/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA ANTONIA DE SOUZA GONÇALVES. (Adv. Alencido Silva). Reqdo. MARCONILO PANTOJA GONÇALVES. Desp. Designo o dia 06 de agosto, às 11.00 horas, para a conciliação e se o requerido para audiência designada, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1518/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA. (Adv. Elma Rodrigues). Reqdo. ARNALDO SILVA. (Adv. Djalma Farias). Sent. Istos, etc... Decreto a separação consensual do casal, ficando dissolvido o casamento nos termos do art. 3º da Lei nº 6.515/77, voltando a mulher a usar o nome de solteira. Decorrido o prazo legal, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.I.R. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1364/89-RETIFICAÇÃO. Reqte. DULCE ABREU CORREA. (Adv. Katia Gomes). Desp. Sendo em vista a documentação apresentada e o parecer favorável da Dra. Promotora de Justiça, defiro o pedido inicial e determino sejam feitas as retificações pedidas no assento de Óbito de José, randão da Silva. xpeçam-se o competente mandado. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 904/89-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM PETIÇÃO DE HERANÇA. Reqtes. RELRI GOMES DA SILVA E OUTROS. (Adv. Ruth Melo). Reqdo. HERDEIROS GENE E GINA NACIFE. Desp. Há necessidade, nos autos, de ser citado a esposa legítima do "de cujus" pois a mesma é viúva meira, apresentam os requerentes o endereço da mesma, para efeito de citação. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 816/86-ALIMENTOS. Reqte. RAIMUNDO DA SEM EFEITOS

PROC. nº 816/90-REVISIONAL DE ALIMENTOS. Reqte. JOSE RIBAMAR CUNHA MARTINS. Reqda. RAIMUNDA DA SILVA MARTINS. Desp. Intime-se os filhos do requerente de nomes Alex e Alba. Belém, 02 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 968/87-INDENIZAÇÃO. Reqte. MARIA JOSE MONTEIRO MARQUES. (Adv. José M. C. Castilho). Reqdo. ANTONIO RIBEIRO MENDES. (Adv. Antonio Jorge Belém) e PORTUENSE FERRAGENS S.A. (Adv. Otavio Maira e outros). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. Deve na ocasião ser excluída da lide a Portuense Ferragens S.A. pois não tem qualquer ingerência no feito. Designo o dia 07 de agosto do corrente, às 9.30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e testemunhas, previamente arroladas. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 344/90-RETIFICAÇÃO. Reqte. RUTH LEITÃO LIMA. (Adv. Nazare Elles). Desp. Sendo em vista a documentação apresentada e o parecer favorável do 9º Promotor de Justiça, defiro o pedido inicial e determino que seja feita a retificação pedida no Termo de Nascimento de José Carlos Leitão Lima. xpeçam-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 03 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 838/85-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA NEVES. (Adv. Marceia Cardoso). Reqda. ONEIDE FARIAS MORAIS. (Adv. Fco. Castano Milgo). Desp. Designo o dia 13 de agosto, às 9.30 horas para a inspeção judicial. Intimem-se as partes e o perito. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 833/89-SUMARISSIMA DE INDENIZAÇÃO. Reqte. CIBENIO DE SOUZA NEVES. (Adv. Declécio Paz Pereira). Reqdo. LOCADORA BELAUTO LTDA. (Adv. Claudio de Freitas P. Diniz). Desp. Designo o dia 08 de agosto às 9.30 horas, para continuação da audiência. Intimem-se. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 227/89-USUCAPIÃO. Reqte. JOSÉ MACHADO DA CRUZ. (Adv. Moacir Pamplona). Desp. Designo o dia 14 de agosto do corrente, às 9.30 horas, a fim de ser justificada a posse. Intime-se as testemunhas arroladas na inicial. Belém, 04 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, DRA. MARTA INES ANTUNES DE LIMA.

EXECUÇÃO. Reqte. BANCO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Fátima Oliveira). Reqdo. CHARONEL AGROPECUÁRIA LTDA e outros. (Adv. Valdeir Alves Cruz). Desp. Recebido às 9.30 horas. Proceda-se o depósito do valor total da arrematação inclusive as custas judiciais. Em, 07.05.90. Desp. Defiro o pedido, concedo ao requerente o prazo de cinco dias. Em, 07.05.90. Dra. Marta Ines Antunes de Lima.

PROC. nº 154/85-CÍVEIS DE COMISSO. Reqte. CODEM, COM- PANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM. (Adv. M. Tomazia Duarte). Reqda. ROSA MARTINS. Desp. a conta. Em, 04.05.90. Dra. Marta Ines Antunes de Lima.

PROC. nº 78/85-EXECUÇÃO. Exequente. BANCO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Silvia Figueiredo de Ato). Executado. EDUARDO CAMARA LENO. Desp. igam as partes acerca do cálculo. Em, 04.05.90. Dra. Marta Ines Antunes de Lima.

Jacy Sá da Silva- escrivã.

(G. Reg. 32.220)

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO;

REZENHA DO DIA, 05 DE MAIO DE 1.990.

REZENHA EXCLUSIVA DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

DESEJO. Requerente-MARIA EUNICE COUTINHO ACHER DA SILVA. Adv. Antonio Magalhães. Requerido -PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SILVA. Adv. Maria das Graças Sampaio. Efetuada a conta em 09.03.1990., para pagamento em Cartório.

EMBARGOS A EXECUÇÃO. EMBARGANTE-WALMICK DUARTE DE MELO. Adv. Edilson Dantas. Embargado -BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Adv. Marcio B. da Costa. Efetuada a conta em 05.02.1989., para pagamento em Cartório.

DESEJO. Requerente-CLOVIS GABILANES CORREA PINTO. Adv. Aloysio Campos. Requerido -BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Adv. Fernando de Araujo Vianna. Efetuada a conta em 26.08.1989., para pagamento em Cartório.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente-MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS. Adv. José Antonio Coelho. Requerido -VANDERLINO FERREIRA RIBEIRO. Adv... Efetuada a conta em 01.11.1989., para pagamento em Cartório.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente-ANILQUE BRAGA. Adv. Armando Barata Teixeira. Requerido -SONIA MARIA VIEIRA BUSMAN. Adv... Efetuada a conta em 26.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. SUMARISSIMA DE COBRANÇA. Requerente-ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

Adv. Ricardo Chamis. Requerido -C. SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. Adv. Laurénio Rocha. Efetuada a conta em 19.05.1989., para pagamento em Cartório.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. MIGUEL RODRIGUES PI ES., Requerente- Adv. João Augusto Corrêa.

Requerido -MARIA ELISA BAPTISTA MURISSET. Adv. Antonio Lopes Lourenço. Efetuada a conta em 21.08.1989., para pagamento em Cartório.

FALENCIA. Requerente-ADRIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Adv. Antonio Fernando de Oliveira.

Requerido -DISEMA LTDA. Adv... Efetuada a conta em 05.07.1988., para pagamento em Cartório.

EXECUÇÃO. Requerente-BELÉM DIESEL S/A. Adv. Raul Ferraz Filho. Requerido -EMPRESA DE SOM E PROPAGANDA MANSUR LTDA. Adv. Adamor Tenório Pereira. Efetuada a conta em 13.02.1990., para pagamento em Cartório.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente-Espólio de ANTONIO ASSMAR. Adv. Fernando Soares. Requerido -AUDITEC LTDA. Adv... Efetuada a conta em 24.05.1989., para pagamento em Cartório.

DESEJO. Requerente-OSVALDO LASSANCE MAYA. Adv. Margareth Cardoso.

Requerido - HUBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA.
Adv... Efetuada a conta em 24.05.1988., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - AMERICAM EXPRESS CARD DO BRASIL S/A.
Adv. Mauro Sérgio Cruz.
Requerido - WAGNER MORAES DO AMARAL.
Adv... Efetuada a conta em 13.03.1990., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - ALICE BARBOSA DO AMARAL.
Adv. Carlos Alberto Noura.
Requerido - ALEOALVALDO MARQUES MESQUITA.
Adv... Efetuada a conta em 29.12.1987., para pagamento em Cartório.
ALIMENTOS.
Requerente - ZULEIDE MARIA SOARES ALHADEF.
Adv. José T. de Alencar.
Requerido - BEN-MATHAN PESTANA ALHADEF.
Adv. Izabel P. Gomes. Efetuada a conta em 03.03.1989., para pagamento em Cartório.
NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.
Requerente - REDINALDO RODRIGUES SOARES
Adv. José Vieira.
Requerido - WILSON SANTANA REIS.
Adv... Efetuada a conta em 28.04.1989., para pagamento em Cartório.
SUMARISSIMA.
Requerente - COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL S/A
Adv. Adelmira Maia.
Requerido - ARMANDO MARQUES BEZERRA. Adv... Efetuada a conta em 21.09.1989., para pagamento em Cartório.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente - LECIRA DA COSTA GUIMARÃES.
Adv. Maria Arlete Cunha.
Requerido - ASS. EDUCADORA S. FRANCISCO DE ASSIS.
Adv. Adalberto A. de Souza. Efetuada a conta em 22.03.1990., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - ALBINA FREITAS DE ALMEIDA MAIA DE COUTO.
Adv. Helena Pingarilho.
Requerido - HELIO MEDeiros SANTANA.
Adv. Flavio Antonio Veigas. Efetuada a conta em 23.01.1990., para pagamento em Cartório.
EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante - RUBERTEX S/A.
Adv. Rosomiro Arrais.
Embargado - CREDICARD S/A. Efetuada a conta em 27.12.1988., para pagamento em Cartório.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente - SALVADOR DO NASCIMENTO AZEVEDO.
Adv. Paulo Sá.
Requerido - NARA MARIA IZABEL GONÇALVES SANTA ROSA.
Adv... Efetuada a conta em 10.03.1988., para pagamento em Cartório.
EM MEDIDA CAUTELAR.
Requerente - OSVALDO MIRANDA BARBOSA E outros.
Adv. Omar Bueres.
Requerido - COMPERATIVA DA INDUSTRIA PECUÁRIA DO PARA LTDA. Adv... Efetuada a conta em 04.04.1989., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - JOÃO BATISTA DE MELO e SILVA.
Adv. Soter Sarguis.
Requerido - DULCEMIRA CORREA DA SILVA.
Adv. Mario Jorge S. Pinto.
Efetuada a conta em 23.11.1989., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - RESAN REP. COM. LTDA.
Adv. Roberto Cardoso.
Requerido - ATALIA HOTEL LTDA. Adv... Efetuada a conta em 16.06.1989., para pagamento em Cartório.
NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.
Requerente - Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira. Adv. Paulo Meira.
Requerido - LANCHONETE TRIANGULO LTDA.
Adv... Efetuada a conta em 27.07.1989., para pagamento em Cartório.
EMBARGOS DE TERCEIROS.
Embargante - MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES.
Adv. Luis Roberto Meira.
Embargado - BRADESCO S/A. Adv. Márcio Costa.
Efetuada a conta em 22.12.1988., para pagamento em Cartório.
SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS.
Requerente - EDMUNDO DE AZEVEDO PARENTE.
Adv. Edson Parente.
Requerido - JOÃO BOSCO ALVES DE SOUZA. Adv... Efetuada a conta em 24.02.1989., para pagamento em Cartório.
REININDICATÓRIA.
Requerente - NORTE SUL COM. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Adv. Adalberto Ambrósio de Souza.
Requerido - IGNEZ NASCIMENTO SARGES.
Adv. Maricélia C. Silva. Efetuada a conta em 21.08.1989., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - FONTENELE AGENCIA DE TURISMO LTDA.
Adv. Soter Sarguis.
Requerido - EMILIO CAMACHO BAENA.
Adv. Afonso Pereira. Efetuada a conta em 02.01.1990., para pagamento em Cartório.
REVISIONAL DE ALUGUEL.
Requerente - IZILDA DE JESUS.
Adv. Neomizio Nobre.
Requerido - IVAN CARDOSO COSTA.
Adv. Tadeu Ferreira Monteiro. Efetuada a conta em 23.08.1989., para pagamento em Cartório.
ALVARÁ JUDICIAL.
Requerente - ROSA SUELY DE SÁ ROSÁRIO.
Adv. Hamilton Gualberto.
Efetuada a conta em 05.05.1988., para pagamento em Cartório.
FALENCIA.
Requerente - COMPANHIA CERAS M JENSEN-OBRAZTOVA.
Adv. Stelio de Souza Barroga. Adv. Cláudio.
Requerido - SUPER-MERCADO BRASILEIRO LTDA.
Adv. Antonio Abelim. Efetuada a conta em 05.04.1989., para pagamento em Cartório.
NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.
Requerente - Espólio de OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA. Adv. Paulo Meira.

Requerido - A.J. Santos. Adv... Efetuada a / conta em 27.06.1989., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - ELETROLUX LTDA.
Adv. Edilson Moura Barroso.
Requerido - ECCOS ENG. COM. E REP. LTDA.
Adv... Efetuada a conta em 28.08.1989., para pagamento em Cartório.
XXI EXECUÇÃO.
Requerente - BANCO ECONOMICO S/A.
Adv. Paulo Sá.
Requerido - RAIZES PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Adv... Efetuada a conta em 13.02.1990., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - R. MENDONÇA COM. LTDA.
Adv. Armando Pinheiro.
Requerido - M.S. CAVALLEIRO MENDES.
Adv. Demócrito R. de Noronha. Efetuada a conta em 03.08.1989., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - HANS DETLEV KRUEGER.
Adv. Orvaldo Genu.
Requerido - J. LIMA COM. DE PEÇAS LTDA.
Adv... Efetuada a conta em 29.12.1988., para pagamento em Cartório.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente - JOSE MARIA DA CONSOLAÇÃO.
Adv. José Maria da Consolação.
Requerido - ANTERO MARTINS MENDES.
Adv. Tadeu Ferreira Monteiro e outro.
Efetuada a conta em 09.06.1988., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - INDUSTRIA METALÚRGICA RENASCENÇA LTDA.
Adv. Dailton Nogueira.
Requerido - RUBERTEX S/A.
Adv. Ione Arrais Rodrigues. Efetuada a conta em 27.03.1989., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - TRANSBRASIL S/A.
Adv. Luiz Loureiro.
Requerido - HAROLDO SOUZA SILVA. Adv... Efetuada a conta em 09.03.1989., para pagamento em Cartório.
BUSCA E APREENSÃO.
Requerente - CIA AMORÉ DE CRÉDITO FINAN. E INV.
Adv. Aury Silva.
Requerido - ADAMOR BARROS DA SILVA. Adv... Efetuada a conta em 29.11.1989., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - MARIA IZABEL SANTOS BURLAMAQUI.
Adv. Miguel Zamero.
Requerido - JUSTINO LOPES NETO.
Adv. Francisco de Assis C. Rodrigues.
Efetuada a conta em 06.04.1989., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - BANERJ CREDITO FINAN. INV.
Adv. Ary Silva.
Requerido - JOSÉ NUNES FERREIRA.
Adv. José Paulo Gueiros. Efetuada a conta em 08.08.1989., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - JOSÉ CARLOS DE SÁ.
Adv. Marcelo Chaves.
Requerido - MARIA DILNEA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA.
Adv... Efetuada a conta em 01.12.1988., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTOS S/A.
Adv. Ana Maria do Carmo.
Requerido - C.I.R. COMERCIAL LTDA e outro.
Adv. Edir Briglia. Efetuada a conta em 29.03.89. para pagamento em Cartório.
ORDINÁRIA.
Requerente - RUTH RESENDE DA SILVA.
Adv. Sérgio Frazão do Couto.
Requerido - ANA MARIA MONTEIRA DA COSTA.
Adv. Jorge Borba. Efetuada a conta em 20.02.1989., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO-ORDINÁRIA.
Requerente - NEWTON FREITAS DE LIRA.
Adv. Milton Chagas.
Requerido - ANA MARIA ANGELIM MENDES. Adv... Efetuada a conta em 12.06.1989., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - MARIA DA ANUNCIAÇÃO BRAZ.
Adv. Antonio Guedes.
Requerido - AZILTON PEREIRA SANTIAGO.
Adv. Raimundo Dorival dos Santos. Efetuada a conta em 31.01.1990., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - TRANSBRASIL S/A. Adv. Walmar Córdova.
Requerido - KLEBER DA SILVA MAGNO.
Adv. Rosa Maria Moraes Bahia. Efetuada a conta em 10.06.1988., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - ANGELO AUGUSTO ROCA MARTINS.
Adv. Glória de Fátima Barrrs.
Requerido - GENESIO DA SILVA TELES. Adv... Efetuada a conta em 08.11.1989., para pagamento em Cartório.
SUMARISSIMA.
Requerente - DAGOBERTO PEREIRA.
Adv. Madalena Quitês.
Requerido - TRANSHABA-TRANSPORTES MARITUBA.
Adv. Mario Sérgio Pinto Tostes. Efetuada a conta em 18.09.1989., para pagamento em Cartório.
CAUTELAR.
Requerente - J. CRUZ ENG. COM. E REP. LTDA.
Adv. Edileia Valério.
Requerido - ALGINDO FERNANDES CIPRIANO BRITO e outros.
Adv. Alberio Pinto da Costa. Efetuada a conta em 26.09.1989., para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente - JOSE AZEVEDO DE AQUINO.
Adv. Clímério Aquino.
Requerido - RAIMUNDO NONATO MALHEIROS CAVALCANTE.
Adv. Eliezer Fureza Machado. Efetuada a conta em 14.03.1988., para pagamento em Cartório.
DESPÊJO.
Requerente - MARIA SEVERA MOURA VILAS BOAS.

Adv. Reinaldo Miranda.
Requerido - MARIA DE FÁTIMA GOMES SIROTHEAU CORREA.
Adv. Telma Suelly Leão Rodrigues. Efetuada a conta em 07.11.1988., para pagamento em Cartório.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente - COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Adv. Reynaldo de Castro Junior.
Requerido - CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS MOURA PALHA. Adv... Efetuada a conta em 11.08.1989., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá., 09 de maio de 1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci da Rocha Siqueira.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1990
JUÍZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.
DESPÊJO - (Recurso de Apelação).
Apelante - MADEIRAS EXPORTAÇÃO LTDA.
Adv. João Maria do Nascimento.
Apelado - PEDRO PAULO MARTINS.
Adv. Teodmiro Cantuaria Filho.
Efetuada a conta em 08.05.1990., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Adv. Ana Maria Gomes Rodrigues.
Agravado - C.B.L.CIA BRASILEIRA DE LAMINADOS S/A.
Adv. Nelson Pinto.
Efetuada a conta em 08.05.1990., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
POPULAR.
Requerente - PAULO FERNANDO NERY LAMARCO.
Adv. em causa própria.
Requerido - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO.
Adv. José Geraldo de Albuquerque e outro.
Efetuada a conta em 07.05.1990., para pagamento em Cartório.
JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.
EXECUÇÃO FISCAL.
Requerente - FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
Adv. Ronaldo Nunes.
Requerido - TELEPAR S/A.
Adv. Luiz Renato Windello.
Efetuada a conta em 07.05.1990., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá., 09 de maio de 1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci da Rocha Siqueira.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MAIO DE 1990 - 3ª FEIRA.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LÊAO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 448/89; 220/90; 221/90; 223/90; 224/90
225/90; 226/90; 227/90; 230/90; 232/90; 233/90;
235/90. EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 370/87 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Exaltina Rodrigues Borges
Adv: - Edileia Valério
Herdeiros: - Luiz Rodrigues Borges e outros.
Adv: - Rui Guilherme de V. Souza Filho
Inventariados: - Luiz Felipe Rodrigues Borges
Desp: - Dê-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 1.028/87 - RENOVATÓRIA
Autr: - Carlos Diniz e outra
Adv: - Manoel Pedro
Réu: - Alexey Rickmann Winkleswski de França
Adv: - Antônio Jorge Abelém
Desp: - Por motivo de foro íntimo, super-veniente, e nos termos do parágrafo único, do art.135, do C.P.C. Afirma suspeição para funcionar no presente feito. A re-distribuição.

Proc: nº 615/88 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Autr: - Maria José da Silva Paixão
Adv: - José Maria do Nascimento
Réu: - PAIXÃO & CONCEIÇÃO, Ltda.
Adv: - Dailson M. Nogueira
Desp: - Designo o dia 08/06/1990, às 10,30hs. / para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

Proc: nº 371/89 - EXECUÇÃO
Ext: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA)
Adv: - Ana Maria Gomes Rodrigues
Ext: - PARAPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, Ltda. e outros.
Adv: - Rui Guilherme T. Tocantins
Desp: - Ofício-se no Juízo onde ora se realizar o Leilão, dando ciência da tramitação da presente EXECUÇÃO, e, que seja colocada a disposição do Juízo, o saldo remanescente, devendo o EXEQUENTE se habilitar também naquele Juízo.

Proc: nº 446/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Antônio Joel Leal Novais
Adv: - Romulo Cunha Vieira
Réu: - Maria Helena de Albuquerque Novais
Adv: - Rui Guilherme T. Tocantins
Desp: - Renovem-se as diligências até o dia 27/06/1990, às 9,00hs.

Proc: nº 568/89 - INDENIZAÇÃO (acidente de veículo)
Aut: - João Bento de Carvalho
Adv: - João Bosco
Réu: - Hirohisa Nishya.

Adv: - Heltonar G. Matos
Desp: - Designo o dia 12/05/1990, às 10,00hs, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Proc: nº 576/89 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA:

Exqt: - Arlene Nazare da Cunha Alão
Adv: - José Maria V. Oliveira
Extd: - Julio de Jesus Luzio Affonso
Adv: - Arthur A. Ramos
Desp: - CONTADOS. PREPARADOS. Cts.

Proc: nº 83/90 - ORDINÁRIA

Aut: - Salomão Lopes Azulay
Adv: - Antonio A. da C. Neto
Ré: - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS, Ltda, INVENICIVEL VEÍCULOS, Ltda.
Adv: - Manoel Augusto L. Paiva
Desp: - Cite-se, por CARTA PRECATÓRIA a firma / FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS Ltda, de vez, que não ficou comprovado ser a firma já citada - INVENICIVEL VEÍCULOS, Ltda. representante legal da suplicada nesta COMARCA.

Proc: nº 148/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autr: - COMERCIAL FORTALEZA, Ltda. - ME
Adv: - Maria José Peixoto
Ré: - Albertina Costa de Souza
Adv: - Valdemar da Silva
Desp: - Diga o AUTOR sobre a contestação e documentos, em dez (10) dias.

Proc: nº 169/90 - BUSCA E APREENSÃO

Autr: - CONSORBÁS - Consórcio Nacional de Veículos, Ltda.
Adv: - Maria da Graça Palha de Souza
Ré: - Arthur Sampaio Carepa
Adv: - José Fernandes Marinho
Desp: - Diga o AUTOR sobre a contestação, em dez (10) dias.

Proc: nº 232/90 - EXECUÇÃO

Exqt: - BANCO DA AMAZONIA S/A.
Adv: - Antônio Carlos Teixeira
Extd: - Frassinette Indústria e Comércio de Cofecções Ltda. e outros.
Desp: - Citem-se.

Proc: nº 360/89 - EXECUÇÃO

Exqt: - B. J. S/A - SA DIESEL
Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho
Extd: - MADENORTE S/A - Laminados e Compensados
Adv: - Ary Jansen Branco
Desp: - ...Daí porque, indefiro o pedido de fls. 37. Desentranhem-se o cheque em tela, entregando-se ao EXECUTADO, com as cautelas legais. Facultando no mesmo, efetuar, digo, facultado ao mesmo, efetuar o pagamento em cruzeiros, no prazo de vinte (20) dias, em Cartório. P.I.

Proc: nº 642/89 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Reqs: - Antonio Carlos da Silva Brito e Carmen Lucia Borges de Lima
Adv: - Dagoberto M. Marques
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo o pedido inicial e em consequência, decreto o Divórcio por

Conversão da Separação Judicial Consensual de ANTONIO CARLOS DA SILVA BRITO e CARMEN LUCIA BORGES DE LIMA, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977. Decorrido o prazo legal, expõe-se CARTA DE SENTENÇA para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 538/89 - DESPEJO

Autr: - Dulge Conceição Mello da Costa
Adv: - Antonio Vaz de Castro
Ré: - Rosineide Batista Simões
Adv: - Waldemar F. Vianna
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e autorizo a retomada do imóvel situado à Travessa Hunaitá, nº 2.233, para residência do filho da autora - MAURÍCIO SÁVIO MELO DA COSTA, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno a suplicada ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc: nº 182/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Aarão Isaac Serruya
Adv: - Francisco N. Salgado
Ré: - João de Paiva Menezes
Sent: - ...Vistos, etc... Homologo por sentença a de sustinência da presente ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta por Aarão Isaac Serruya contra JOÃO DE PAIVA MENEZES, manifestada às fls. 18, para que produza seus efeitos legais, e declaro a extinção do processo, sem julgamento do feito, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. Após o pagamento das custas e despesas judiciais, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex lege". P.R.I.

6ª VARA:

Proc: nº 23/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Alfredo Roberto Mesquita
Adv: - Antonio M. de Medeiros
Ré: - Carlos Guilherme Lavor Moreira
Adv: - Orlando A. Fonseca
Desp: - R. Hoje Nada havendo a liquidar na sentença, cite-se o AUTOR, para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados na mesma, sob as penas da Lei.

9ª VARA:

Proc: nº 83/78 "B" - CARTA DE SENTENÇA

Dissolução de sociedade
Exqt: - Angelina de Souza Pinho
Adv: - Flavio C. Maroja - APELADO
Extd: - José Thomaz de Aquino Soares Couto
Adv: - Miguel B. Cunha - APELANTE
Desp: - Remeta-se ao EGRERIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, para o fim de dirimir a lide, sob as penas da Lei.

RECEBIDOS:

Proc: nº 467/89

REMETIDO

Proc: nº 61/90.

M A N D A D O S

EXPEDIDOS

Proc: nº: 219/90; 216/90.

RECOLHIDOS

Proc: nº: 765/88; 151/90; 425/88; 74/90; 197/90; 211/90; A D V O G A D O S

RETIRADOS

Proc: nº: 38/89; 132

DEVOLVIDOS

Proc: nº: 100/90; 206/90; 450/89; 107/89; 210/90.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO

Proc: nº 192/90.

REQUERIMENTOS DE:

Reg. nº	008890
Gilberto Coldebella	" " 008921
Maria José Vieira da Silva	" " 008910
João da Cruz Veloso	" " 008908
Mateus Leão do Norte	" " 008906
Espólio de Ivelio de Jesus Grelo	" " 008924
Leilson de Araujo Moura	" " 008934
Universal Agroindustrial S/A	" " 008939
Lucia Cristinn G. Fernandes da Silva	" " 008946
Carlos Alberto Pinheiro Corrêa	" " 008943
Francisco Rodrigues Reis	" " 008970
Frederico Guilherme de Senna Santos	" " 008972
JURUP - Junta de Ed. Rel. g. o Publicação	" " 008975
Polycarpo Povons Ferreira	" " 009001
Hernane da Costa Conceição	" " 009004
Eurípides Arnaujo Vulcão	" " 009005
Rubem Ribas	" " 009010
José Augusto Oliveira de Melo e Outra	" " 009010
José Paulo de Oliveira Filho	" " 009010

A U D I E N C I A

4ª VARA - às 10,30 hs.

Proc: nº 146/90 - Alimentos
Sandra Maria Mathaus Lima da Silva e Outra
Raimundo Oliveira da Silva
OBS: Foi feito um acordo pelas partes e mandou ouvir o M.P.

Beldm, 08 de maio de 1990
[Assinatura]
F S C R I V A O

CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 08/05/90

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HÉLIO MOTA GUEIROS

Requerida: REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISÃO

Despacho: Remeta-se o processo a juiz não titular de Vara, cumprindo, assim, determinação da Corregedoria Geral da Justiça. através do Provimento nº 009/89, em face dos juizes titulares term jura do suspeição. Int. Em, 04/05/90

Advogado: Rui Vasconcelos.

ORDINÁRIA

Requerente: RAYMUNDO OLIVEIRA MIRANDA

Requerido: LEONIDAS FRANCISCO MARQUES DA SILVA

Despacho: M.R. Cite-se. Em, 04/05/90.

Advogado: Inocencio Mártires Coelho Junior.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: ESPÓLIO DE OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Requerida: VIÚVA SOLENERO MOREIRA

Despacho: A.R. Cite-se. Em, 04/05/90

Advogado: Paulo Meira

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM ALIMENTOS

Requerente: ALESSANDRO DE MATOS GUEDES

Requerido: JOSÉ RIBAMAR DE BARROS

Despacho: A.R. Cite-se. No decorrer da tramitação decidirei sobre os alimentos provisórios. Int. Em, 04/05/90.

Advogado: Glória de Fátima T. de Barros.

EXECUÇÃO

BANCO DA AMAZONIA S/A

Devedores: M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA E OUTROS

Despacho: Diga o Banco sobre a nomeação de fls. 16 e seguintes, bem como sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 28 dos autos. Int.- Em, 08/05/90. Advogados: Manoel Monteiro dos Santos, Antonio Alves da Cunha Neto.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: MARILZA PAULA VIANA

Despacho: Nova data para audiência tendo em vista que duas das testemunhas arroladas estão adoentadas - dia 1 de junho às 9:30hs.*

Advogado: Maria Lucia M. Patriarcha.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: MADEIREIRA JATOBÁ LTDA

Agravado: COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

Despacho: Recebido hoje. Chamo à ordem para que se proceda a juntada do recurso interposto nos autos principais. Manifeste-se o Agravado. 08/05/90 Advogados:

Advogados: Edvanilza P. Coutinho. Paulo Rubens de Sá.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: ADELAIDE DE ALMEIDA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ADELAIDE DE ALMEIDA

Requerida: ROSA CORDEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

Despacho: Vistos, etc... Está provado que o Dr. Mezenas Gonçalves, advogado de uma das partes passivas retirou os autos do Cartório, desde 12/03/90 a 04/05/90, impedido a defesa das partes, João Neto e Espólio de Mario Teófilo Cruz, pelo que suspendo a execução provisória e reconstituo o prazo de 10 dias, à partir da publicação da re

senha no Diário Oficial, de acordo com o art. 621 e 622 do Código de Processo Civil. Em, 08/05/90 Dr. Wexter Benedito Coelho - juiz de Direito da 13ª Vara Cível

Advogados: Vera Lucia da Silva Freitas, Cesar Martires, Luiz Neto.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09 DE MAIO DE 1990

Juiz da 6ª Vara

Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO FERNANDO OLIVEIRA PIRES, requerendo juntada de documentos - Adv. Jacirema Bezerra Souza de Almeida

OBS: Recebido em 09/05/90

Requerimento de MARIA ARLETE SANTOS DE CARVALHO por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO de ZENAIDE SANTOS DE CARVALHO, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Ricardo Sampaio

OBS: Recebido em 09/05/90

Requerimento de ANDRÉ MIRANDA CARDOSO FILHO, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra MARIA DO PERPETUO SOCORRO JACOB VASSALQ, pronunciando-se sobre o despacho de fls - Adv. Jose Raimundo Borges

OBS: Recebido em 09/05/90

Requerimento de JOSÉ DE OLIVEIRA BRAGA e sua esposa, nos autos da Ação ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO que lhe move NEWTON CORREA VIEIRA, apressando contestação - Adv. Paulo Lamarão

OBS: Recebido em 09/05/90

Requerimento de CARLOS SEDEIROS, por seu advogado, nos autos de RESTAURAÇÃO DE AUTOS de INVENTÁRIO DE MANOEL JOAQUIM PEREIRA, requerendo juntada de documentos - Adv. Flavio Antonio Ferreira Viegas

OBS: Recebido em 09/05/90

Requerimento de MARIA DE NAZARETH MAGNO PALMEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra IRIA BASTOS NUNES, requerendo juntada de documentos - Adv. José do Carmo Sampaio Martha

OBS: Recebido em 09/05/90

Requerimento de SALMEY SALMEY BARRETO AYACHE, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que lhe move JULIO AGUIAR AYACHE SEGUNDO, requerendo juntada de substabelecimento - Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas

OBS: Recebido em 09/05/90

Requerimento de MONIQUE BARBOSA FREITAS, por seu advogado, na Ação que move contra WILSON ARAÚJO AMADOR FILHO, requerendo a expedição de ofícios - Adv. Wilson Dantas Jorge

OBS: Recebido em 08/05/90

Requerimento de ANTONIO CORDEIRO, por seu advogado na Ação de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA que lhe move ROGERIO SAMPAIO DA SILVA, requerendo a extinção do feito - Adv. Rubens Nascimento Mota

OBS: Recebido em 08/05/90

Requerimento de POSTO SÃO GERALDO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe moveu PETROBRAS DIS TRIBUICIONA, requerendo a expedição de certidão negativa - Adv. Ione Arrais Rodrigues

OBS: Recebido em 08/05/90

Juiz da 6ª Vara - CAUTELAR

Requerente: TELMA MENEZES GIRARD DA SILVA - Adv. Rosseana Rodrigues

Requerido: ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA

Adv. Vera Lucia Marques

Despacho: Diga a parte contrária sobre os pedidos de fls 183/184

Requerimento de Carlos Eduardo Domingues Lobo, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe moveu PETROBRAS DIS TRIBUICIONA, requerendo a expedição de certidão negativa - Adv. Ione Arrais Rodrigues

OBS: Recebido em 09/05/90

ORDINÁRIA

Requerente: HARAS JET - Adv. Luiz Neto

Requerido: JUCA AUTOMÓVEIS LTDA

Sentença: Julgo procedente os pedidos, decreto a busca e apreensão em definitivo do gñal e declaro rescindido o contrato. Condeno a re ao pagamento das puestas processuais e honorários do autor que arbitro em 10% em ambas as ações

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: FRIEDRICH MARTIN JOAHNNES GELLER - Adv. Polycarpo Tavares Jr

Requerido: REVENDEDORA - CERVEJARIA PARAENSE CER PASA - Adv. Carlos Balbino Potiguar

Sentença: Homologo por sentença o pedido de de sustinência de fls 96, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ORDINÁRIA

Requerente: FRIEDRICH MARTIN JOAHNNES GELLER - Adv. Osvaldo Polycarpo Tavares Jr

Requerido: CERASA - Adv. Carlos Balbino Potiguar

Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls 1273 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com julgamento do merito, na forma do art 269, III do CPC

CONSIGNAÇÃO

Requerente: JOSÉ PAULO QUEIROZ - Adv. o mesmo

Requerido: CIA AYMORÉ - Adv. Aury Silva

Despacho: Julgo-me suspeito para funcionar no feito, devendo os autos irem a re-distribuição entre um dos juizes substitutos.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CIA AYMORÉ - Adv. Aury Silva

Requerido: JOÃO PAULO QUEIROZ - Adv. o mesmo

Despacho: Declaro-me suspeito para o feito. A re-distribuição entre um dos juizes substitutos.

INVENTÁRIO

Requerente: LEONEL VERGOLINO MOURA - Adv. Juarez So

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, em 03.05.90:

1) RO 766/90. RECORRENTE: Banco do Estado do Pará S/A. Dr. Manoel Siqueira e outros. RECORRIDO: Mauro da S. Sena. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. 8a. JCY. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira 2) RO 754/90. RECORRENTE: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas. Dr. Paulo Viana e outros. RECORRIDO: Jonas N. do N. Ribeiro. JCY de Capanema. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira 3) RO 758/90. RECORRENTE: José B. da Veiga. Dra. M. da Glória Maroja e outro. RECORRIDO: Viação Aérea São Paulo-VASP Dr. Arthur Ramos e outros. 2a JCY. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello 4) RO 717/90. RECORRENTE: Inst. Nac. de Colonização e Ref. Agrária-INCRA. Dra. Albanisa Pereira e outros. RECORRIDOS: Roberto Santana de Oliveira e outros. Dra. Ediléia Valério e outros. 1a JCY. RELATOR: DR. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 5) RO 746/90. RECORRENTE: Construções e Com. Camargo Correa S/A. Dra. Rosa M. Raimundo e outros. RECORRIDO: Benedito A. de Queiroz. JCY de Tucuruí. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello 6) R EX OFF e RO 908/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Est. do Pará-Sec. de Est. de Educação-SEUDUC. Dr. Elody Alencar. RECORRENTE/RECLAMADO: Lygia de O.M. e outra. Dr. Simão Benzecry. 7a JCY. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho 7) RO 905/90. RECORRENTES: Adalberto P. do E. Santo e Outros. Dra. Ana Célia Pastana e outros. RECORRIDA: Escola Técnica Federal do Pará. Dr. Manoel Maues. 8a JCY. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas 8) RO 890/90. RECORRENTE: Convap-Eng e Construção S/A. Dra. Ediléia Valério e outros. RECORRIDO: Oldemar de J. Vieira. 3a JCY. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar 9) RO 893/90. RECORRENTE: Rosiberto P. dos Santos. Dr. Francisco Brasil Filho e outra. RECORRIDO: ...

RIDA: Mascarenhas Barbosa - ROSCOE S/A. 19 J.C.J. RE-
LATOR: Dr. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone
Lobato 10) RO 914/90. RECORRENTE: Antonio
L. S. de Oliveira. Dra. Heliane Lima e outro. RECOR-
RIDO: Supermercado Vitória Ltda. 88 J.C.J. RELATOR: Dr.
Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar
11) RO 887/90. RECORRENTE: Antonio C. L. da
Rocha. Dra. Olga B. da Costa e outros. RECORRIDA: Lojas
Visão Com. e Ind. Ltda. F. Pio e Cia Ltda. Dra. M. Rosângela
da Silva e outro. 4a. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dr. Arthur Seixas
12) RO 866/90. RECORRENTE: Presley Serv
Prof. Ltda. Dr. Clovis Figueiredo e outro. RECORRIDA: Edilson R.
de Souza. 4a. J.C.J. RELATOR: Dr. Arthur Seixas
REVISOR: Dr. Rider Brito
13) R EX OFF 880/90. RECLAMANTE: Altair dos S. Car-
doso. RECLAMADO: Dep. Mun. de Estradas de Rodagem. 3a J.C.J.
RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Nazer Nassar
Dra. Marilda Coelho 14) R EX OFF 883/90. RECLAMANTE: Sonia M. R.
de Souza. Dra. Solange Sanches e outra. RECLAMADO: Mun. de Marabá-
Pref. Mun. Dr. Kelli Vilela e outros. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dra.
Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar
15) R EX OFF e RO 862/90. RECORRENTE/RECLAMADA: União Federal -
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal. Dr. Moacir G. Filho.
RECORRIDO/RECLAMANTE: Antonio Ferreira. J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Dr. Nazer
Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas
16) R EX OFF e RO 987/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Est. do
Pará - Sec. de Est. de Agricultura. Dr. Pedro Mello. RECORRIDA/RECLAMANTE: Lúcia M. G.
Ferreira. Dr. Raimundo Duarte e outro. J.C.J. de Santarém. RELATOR: Dra.
Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
17) RO 927/90. RECORRENTE: Idesvaldo dos Santos. Dra. Marly Baena
e outros. RECORRIDA: Alf. Engenharia Ltda. Dr. Cezar Mota e
outros. 3a J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur
Seixas
18) R EX OFF e RO 934/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Mun. de Macapá-
Pref. Mun. Dr. José Bastos e outra. RECORRIDOS/RECLAMANTES: Augusto C. S.
da Costa e outro. Dr. Pedro Petcov e outro. Estado do Amapá (lits) Dr. M. de
Fátima Tavares e outros e União Federal (lits) Dr. Romualdo Covre. J.C.J. de
Macapá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar
19) R EX OFF 937/90. RECLAMANTES: M. das Graças S. do Nascimento e
outros. Dr. José Caixas Lobato. RECLAMADOS: Est. do Amapá-Sec. de Edu-
cação. Dr. Paill da Silva e outros e União Federal. Dr. Romualdo Covre. J.C.J.
de Macapá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas
20) RO 941/90. RECORRENTE: Construções e Com. Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa
M. Raimundo e outros. RECORRIDO: Sebastião N. Freire. J.C.J. de Tucuruí. RELATOR: Sr.
Alberone Lobato REVISOR: Dr. Arthur Seixas
21) R EX OFF e RO 943/90. RECORRENTE/RECLAMANTES: M. Imaculada C.A. Rêgis
e outros e Sup. do Des. da Amazônia - SUDAM (Reclamada). Dra. M. Este-
la Tavares e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 7a J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis
Ferreira REVISOR: Dr. Arthur Seixas
22) R EX OFF 948/90. RECLAMANTES: Nely A. da Silva e outros. Dr. Gilson
dos Santos. RECLAMADA: Emp. Bras. de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. RELATOR: Dr.
Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato
23) R EX OFF 951/90. RECLAMANTE: Ventura P. de Souza. Dr. Marcelo
Freitas e outros. RECLAMADO: Mun. de Curianópolis - Pref. Mun. Dr. Joana M. de
Araújo. Lits.: Mun. de Marabá. Dr. Paulo de Tarsos Pinheiro e outros. J.C.J. de
Marabá. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho
24) R EX OFF 954/90. RECLAMANTE: Valdemar C. de Castro. Dra. Aurenice Botelho
e outra. RECLAMADO: Mun. de São João do Araguaia - Pref. Mun. Dr. Paulo de T.
Pinheiro e outros. Lits.: Mun. de Brejo Grande do Araguaia. Dr. Ariosto Paes
Junior. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dra. Rider Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato
25) RO 955/90. RECORRENTE: Comp. Vale do Rio Doce - CVRD (lits). Dr. José F. Marinho
e outros. RECORRIDO: Pedro N.R. Barreira. Dr. Gilmar Caetano e outro e NORDECON -
Nordeste, Construção e Terraplanagem LTDA. (Reclamada) J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dr.
Arthur Seixas REVISOR: Dr. Rider Brito
26) RO 976/90. RECORRENTE: Francisco Pires da Silva. Dra. Ana Grafa-
lha. RECORRIDA: AUEPAR - Locad. de Veículos Ltda. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dr.
Arthur Seixas

REVISOR: Dr. Nazer Nassar 27) RO 991/90. RECORRENTE: Ambrósio Costa e
outros. Dr. Joaquim Vasconcelos e outro. RECORRIDA: PETROBRAS S/A - Dr. Antonio
Nascimento e outro. LITISCONSORTE: PETROS. Dr. Antonio Nascimento. 4a. J.C.J.
RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Marilda Coelho
28) R EX OFF e RO 978/90. RECORRENTE: TELEPARÁ (lits consorte) Dr. Arnaldo Neto
e outros. RECORRIDOS: Carmelita Mendes Pereira e outros. (reclamantes) Dra. Au-
renice Botelho e outra. E Município de São João do Araguaia - P.M. (reclamado) Dr.
Paulo Pinheiro e outros. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr.
Alberone Lobato
29) RO 903/90. RECORRENTE: Elizonete Soares Queiroz, e outros. Dr. Antonio
Bereira. RECORRIDA: CINBESA. Dr. Paulo Oliveira e outra. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr.
Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos
30) RO 958/90. RECORRENTE: ELETRONORTE. Dr. Almerindo Trindade e outros.
RECORRIDOS: Izidoro Alves Oeiras e outra. Dr. Antonio Dias e outros. 2a. J.C.J.
RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos
31) R EX OFF e RO 965/90. RECLAMANTE: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.
Dra. Iracélia Vaz. RECORRIDOS/RECLAMANTES: Everaldo Carmo da Silva e outros.
Dra. Ediléia Valério e outros. 3a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr.
Pedro Mello
32) R EX OFF 973/90. RECLAMANTE: Terezinha de Jesus Oliveira. Cristo. Dr.
Deoclécio Pereira. RECLAMADA: União Federal - Ministério do Exército-Hospital
G. de Belém. Dr. Moacir Moraes Filho. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Roberto Santos
REVISOR: Sr. Alberone Lobato
33) RO 906/90. RECORRENTE: Engenharia Ltda. (lits consorte) Dra. Ediléia Valério e outros. RECORRIDOS: Francisco
Cardoso Gomes (reclamante) Dra. Helena Santiago e outra. E T.M. Bandeira
Ltda. (reclamada). 7a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello
34) RO 964/90. RECORRENTE: Carlos Alberto Barbosa Cavalcante e outros. Dra. Ediléia
dos Santos e outros. RECORRIDO: IBAMA. Dr. João Belém. 8a. J.C.J. RELATOR: Dr.
Pedro

Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho
35) 982/90. RECORRENTE: Arnaldo Rodrigues Caldeira. (Fazenda Balalaica) Dra. Vera da
Silva. J.C.J. Cas-tabhal. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello
36) AR 1116/90. AUTOR: João Roberto dos Reis Soares. Dr. Antonio Coelho e
outro. RE: SUCAM. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato
37) DC 528/90. DE-REVISOR: Sr. Alberone Lobato
MANDANTE: SITREM. DEMANDADA: CODEM. Dr. Adherbal Matos. RELATOR: Dr. Arthur
Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos
38) R EX OFF e RO 876/90. RECORRENTE/RECLAMANTES: Risia de Barros Coelho e
outros. RECORRIDA/RECLAMADA: Dra. Ediléia Santos e outros. Universidade Federal
do Pará - Dra. Adelaide Costa e outros. 2a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
39) RO 734/90. RECORRENTE: Elias Zemer e outros. Dra. Paula Silva e
outros. RECORRIDOS: BASA. Dr. Deusdedit Brasil e outros. E CAPAF. Dr. Ophir
Cavalcante Junior. 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto
Santos
40) R EX OFF e RO 821/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Fundação de Bem Estar
Social do Pará. Dr. Gilberto Guimarães e outros. RECORRIDO/RECLAMANTE: TE: Wilma
Bastos Souza de Souza. Dr. Edilson Santos e outro. 4a. J.C.J. RELATOR: Dr. Roberto
Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato
41) AI 1001/90. AGRAVANTE: Empresa Norte S.A. Dr. Haroldo Santos AGRAVADO: Maria Aldenora S.
de Freitas. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar

42) R EX OFF 1.018/90. RECLAMANTE: José Maria da Silva. Dr. Moisés Porto
e outro. RECLAMADO: Município de Belém - Prefeitura. 2a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda
Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
43) AP 919/90. AGRAVANTES: Antonio
Júlio de Lima Raposo e outros. Dr. Haroldo Silva. AGRAVADO: Estado do Pará - Sec.
de Est. de Agricultura. Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos
44) RO 993/90. RECORRENTE: Aldério L. Martins. Dr. Miguel Serra e outros.
RECORRIDA: União Federal - SENAVA. Dr. Augusto Potiguar. LITISCONSORTE: Estado do
Pará. Dra. Suely de Miranda e outros. 4a. J.C.J. RELATOR: Dr. Roberto Santos
REVISOR: Sr. Alberone Lobato
45) RO 1004/90. RECORRENTE: Sociedade Elias Viana Ltda. Dr. Benedito da
Rocha. RECORRIDA: Maria Mercedes B. Brasil. Dra. Fracineti Mato e outros. 3a. J.C.J.
RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho
46) RO 1007/90. RECORRENTE: Assistência
Ltda. Dra. Laura dos Santos. RECORRIDA: Silvia M. Boulhosa Margal. 7a. J.C.J.
RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho
47) RO 1021/90. RECORRENTE: Jorge Mutran
Exportadora Ltda. Dra. Nazaré Cotta e outros. RECORRIDAS: F. Amaral Marques e
outras. Dr. João Geraldo. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr.
Alberone Lobato
48) DC c/ M.I. 2459/89. DEMANDANTES: Sindicato dos Trabalhadores em
Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do
Pará - SINTELPA. Dr. José Alencar e outros. DEMANDADOS: Federação do Comércio
do Estado do Pará. Dr. Thadeu Silva e outros. RECLAMANTE: Dra. Marilda Coelho
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
49) R EX OFF 896/90. RECLAMANTES: David Guimarães Carneiro e outros. Dra. Ediléia
Valério e outros. RECLAMADO: IBAMA. Dr. João Wilkens Belém e outra. 2a. J.C.J.
RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas
50) R EX OFF e RO 869/90. RECORRENTE: TELEPARÁ (lits consorte) Dr. Arnaldo
Mendonça Neto e outros. RECORRIDOS: Hildebrando Helmiro de Souza (reclamante) Dra.
Ana Grafulha e outra, e Município de S. João do Araguaia. P.M. (reclamado) Dra.
Ocilda Nunes e outros. J.C.J. de Marabá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra.
Semiramis Ferreira
51) R EX OFF e RO 877/90. RECORRENTE/RECLAMANTE: Inera. Dra. Marlene Miranda e
outros. RECORRIDAS/RECLAMANTES: Maurizá Lopes Andrade e outros. Dra. Ana Pastana
e outros. 1a. J.C.J. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos
52) MS 1148/90. IMPETRANTE: Paulo José da Silva Ramos. Dra. Hilma de Oliveira. IMPETRADO: Presidente da
Câmara Municipal de Macapá. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
53) MS 1147/90. IMPETRANTE: Gilmar C. de Souza. Dr. Cícero Bordoal e outro. IMPETRADO: Prefeitura
Municipal de Macapá. RELATOR: Dr. Roberto Santos
54) R EX OFF e RO 849/90. RECORRENTE: Modesto Carneiro Pinto. Dr. Raimundo Duarte,
e Estado do Pará - Sec. de Estado de Transportes. Dra. Zunilde de Oli-

vira. RECORRIDOS: os mesmos. J.C.J. Santarém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho
REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
55) RO 938/90. RECORRENTE: Empresa de Navegação Envia S/A. Dr. Roberto Ferreira e
outros. RECORRIDO: Carlos A. Aparício Fernandes. Dr. Antonio Pereira Junior e outros. 2a. J.C.J.
RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello
56) R EX OFF 932/90. RECLAMANTE: Valdomira B. dos Santos. Dr. Leonardo Evangelista.
RECLAMADA: S.M. Cons-truções Ltda. LITISCONSORTE: Mun. de Macapá - P.M. Dra. Luiza
Cunha, e Mun. de Macapá - Câmara Municipal. Dra. Sandra Ferreira. J.C.J. de Macapá.
RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar
57) RO 928/90. RECORRENTE: Antonio de O. Matos e outros. Dra. Ediléia dos Santos e
outros. RECORRIDO: Ins-tituta Bras. do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis.
Dr. João Belém. 8a. J.C.J. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Arthur Seixas
58) R EX OFF e RO 935/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Mun. de Concoerdia do Pará - P.M. Dra.
Ana Bastos e outros. RECORRIDOS/RECLAMANTES: Deuzalina da S. Cascaes e outra. Dr. Antonio
Duarte e outros e Mun. de Bujaru. Pref. Mun. Dr. Fábio Faro e outro. 7a. J.C.J.
RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
59) R EX OFF e RO 944/90. RECORRENTE/RECLAMADA: FCAP. Dra. Iracélia de Oliveira e
outras. RECORRIDOS/RECLAMANTES: Antonio Luna Holanda e outros. 3a. J.C.J.
RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello
60) RO 997/90. RECORRENTE: PETROBRAS S/A. Dr. Antonio do Nascimento e outro. E Francisco
F. Barros. Dr. Joaquim Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: os mesmos. 2a. J.C.J.
RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
61) R EX OFF e RO 904/90. RECORRENTE/RECLAMANTES: Raimundo C. Coimbra e
outros. Dra. Celis Pastana e outros. RECORRIDO/RECLAMADO: IBAMA. Dra. Iza
bel Gouveia. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos
62) RO 926/90. RE-

CORRENTE: Jacimar N. Fernandes Leite. Dra. Erlene Li-ma. RECORRIDA: Companhia Bras. de Distribuição. Dra. Rosângela da Silva e outros. 5a. J.C.J. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos
63) R EX OFF 959/90. RECLAMANTE: Jorge Nazare no G. de Santana. Dr. Soter O. Sarquis e outro. RECLAMADO: Munic. de Salvaterra - Pref. Munic. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Pedro Mello
64) AT 946/90. AGRAVANTE: Raimundo da da Costa Oliveira. Dra. Paixão Gonçalves e outra. AGRAVADA: Engecasa - 6a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato
65) RO 1034/90. RECORRENTE: A.M. Sá-Serveços de Credenciários Cobrança e processamento de Dados S/A. Dr. Carlos F. Ferro e Silva e outros. RECORRIDA: Betânia N. de Souza de Moraes. Dr. Traclides H. de Castro. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas
66) R EX OFF e RO 1011/90. RECORRENTE/RECLAMANTES: Maria Natalina da Silva e outros. Dra. Ediléia dos Santos e outros. RECORRIDO/RECLAMADO: IBAMA. Dra. Tânia Fonseca. 3a. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
67) R EX OFF 940/90. RECLAMANTE: Rosana M. Mauess de Souza Silva. Dra. Helena Santiago e outra. RECLAMADA: Mun. de Mocajuba - Câmara Municipal. J.C.J. Tucuruí.

RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato
68) R EX OFF 924/90. RECLAMANTE: Paulo de Tarsos Libonati. Dra. Beatriz M. de Macedo e outro. RECLAMADO: Inst. de Prev. e Assistência dos Serv. do Est. do Pará. Dr. José M. Haber e outros. 7a. J.C.J. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho
69) R EX OFF 952/90. RECLAMANTE: Elza Jesus Amador. Dr. Antonio Coelho e outro. RECLAMADO: Mun. de Monte Alegre - Pref. Municipal. Dr. Gilson Santos. J.C.J. Santarém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas
70) RO 949/90. RECORRENTE: Quêzia de Jesus Andrade Silva. Dra. Dolores Brasil. RECORRIDA: Dist. de Bebidas Conrado Ltda. J.C.J. Santarém. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho
71) RO 1014/90. RECORRENTE: Brasil Central Linha Aérea Reg. S/A. Dr. Deusdedit Brasil e outros. RECORRIDO: Milton da Silva Santos. Dr. Otávio da Silva e outros. 1a. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis Coelho REVISOR: Dr. Nazer Nassar
72) RO 942/90. RECORRENTE: Raimundo das Graças da Gama Malato. Dr. Ubiratan Aguiar e outra. RECORRIDO: Germano Duarte. Dr. José H. Lima. 5a. J.C.J. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello
73) DC 525/90. DEMANDANTE: SITREM. Dr. Ediléia Valério e outro. DEMANDADA: Paratur. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato
74) RO 947/90. RECORRENTE: Embratel. Dr. Luiz Cerqueira e outros. RECORRIDO: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará. Dr. Antonio Pereira e outros. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Sr. Alberone Lobato
75) R EX OFF e RO 1037/90. RECORRENTE/RECLAMADO: DNER. Dr. Roberto Araújo. RECORRIDOS/RECLAMANTES: Antonio J. Ramos de Azevedo e outros. Dr. Alin Garcia. 3a. J.C.J. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Arthur Seixas
76) R EX OFF e RO 907/90. RECORRENTE/RECLAMADO: ITERPA. Dr. Nuno Miranda e outros. RECORRIDO/RECLAMANTE: Francisco Xavier Nogueira. Dr. Milton M. Figueiredo. 7a. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Arthur Seixas
77) R EX OFF 1045/90. RECLAMANTE: Eudemir Jardim Monteiro. Dra. Ana Barros RECLAMADO: Mun. de Portel - P.M. Dr. Edson Guedes. J.C.J. - Breves. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Arthur Seixas
78) RO 936/90. RECORRENTE: Construtora Flávio E. Santo Ltda. Dr. Antonio Brito e outros. RECORRIDO: Orlando A. de Almeida. Dr. Joa-
quim de Amorim. 1a. J.C.J. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira
79) R EX OFF e RO 1.040/90. RECORRENTE/RECLAMANTE: SUDAM. Dr. Benedito dos Santos e outros. RECORRIDOS/RECLAMANTES: Alfredo de A. Damasceno e outros. Dra. Ediléia Santos e outros. 3a. J.C.J. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho
80) RO 1030/90. RECORRENTE: Totinha G. Furtado. Dra. Leopoldina Aragão. RECORRIDA: Tropical Madeiras S/A. Dr. Vivaldo Almeida. J.C.J. Breves. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar
81) RO 975/90. RECORRENTE: Bco. Bamerindus do Brasil S/A (lits consorte) Dr. Antonio Nunes e outros. RECORRIDOS: José Ildemar Soares (reclamante) Zucatelli Veículos Ltda (reclamado) e Banco Real S/A (lits consorte) Dr. Julio da Silva e outros. J.C.J. Marabá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
82) RO 953/90. RECORRENTE: Takeshi Iwama. Dr. Gilson dos Santos. RECORRIDO: Francisco Lima de Souza. Dr. Iguaraci M. Lima. J.C.J. Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello
83) R EX OFF 931/90. RECLAMANTE: Maria Rosalina da S. P. dos Santos e outros. RECLAMADO: Município de Macapá - Câmara Municipal. Dra. Sandra Ferreira. J.C.J. de Macapá. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dra. Marilda Coelho
84) R EX OFF 950/90. RECLAMANTES: Jorge de Almeida e outros. Dr. João de Souza. RECLAMADA: Embrapa. Dr. Armando Mesquita e outros. 6a. J.C.J. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Arthur Seixas
85) R EX OFF e RO 1027/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Município de Abaetetuba - P.M. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDO/RECLAMANTE: Márcia Helena L. Ladeira. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Arthur Seixas
86) R EX OFF e RO 1024/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Mun. de Moju - P.M. Dr. Laudomício Ferreira. RECORRIDO/RECLAMANTE: Jorge Ismael N. Pimentel. Dr. Brasil R. Araújo. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dr. Arthur Seixas REVISOR: Dr. Roberto Santos
87) R EX OFF 1033/90. RECLAMANTE: Raimunda Mariza G. Bandeira. Dr. Biato Loureiro e outra. RECLAMADO: Mun. de Santa Cruz do Arari - P.M. J.C.J. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira
88) R EX OFF e RO 963/90. RECORRENTE/RECLAMADO: Estado do Pará. SEQU. Dr. Pedro Mello. RECORRIDO/RECLAMANTE: José Ferreira da Silva. Dr. José Maués e outro. J.C.J. Abaetetuba. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar

(G. Reg. 32262)

PROCESSO TRI Nº RO 2.046/89

RECORRENTE - EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO - JOSÉ PEDRO RIBEIRO LEITE

Advogado: Drs. Antônio Carlos de Andrade Monteiro
e Cláudio Monteiro Gonçalves
DESPACHO

I - O recurso da revista está em condições de ser admitido a fundamentação nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II - Informado com o v. Acórdão nº 581/90, o recorrente alega, como preliminar, o não conhecimento do RO do recorrido, por falta de habilitação do advogado a, no mérito, insurge-se contra o reconhecimento de estabilidade ao chamado "CIEIRO" e a reintegração do recorrido como consequência da inobservância das formalidades necessárias à instauração da Inquérito Judicial. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.
III - Não lhe assiste razão. A decisão regional foi totalmente segundo as provas dos autos, inclusive sua omissão espelha a base de toda a fundamentação do v. acórdão. Por outro lado, as razões do apelo, envolvendo questões de fatos e provas, esbarra no Enunciado nº 120, do C. TST, que não admite reexame dessa matéria, neste grau de recurso.
IV - Diante do exposto e não configurados os pressupostos para admissibilidade da revista, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

[Assinatura]
RUYER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO : TST PAT 4/80
RECORRENTE : AMADO ADMAR DE BRITO MOTA
Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja
RECORRIDO : OZÓRIO MONTALVERNE SILVA e ÁQUILA MINERAÇÃO LTDA.

DESPACHO

I. O presente recurso de revista foi interposto da decisão do Egrégio Tribunal em Agravo Regimental, o qual confirmou despacho da Presidência indeferido pelo duto da Junta de contra-razões.
II. É, portanto, absolutamente incabível. Nego-lhe seguimento. Intime-se.
Belém, 26 de abril de 1990.

[Assinatura]
RUYER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TST Nº RD 2.182/89
RECORRENTE - MAPASA- MADEIRAS DO PARÁ S/A
Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
RECORRIDO - NELSON REIS FERREIRA
Advogado: Dra. Paula Pressinetti Silva e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 98/101 satisfaz todas as condições para admissibilidade; é tempestivo, o advogado está habilitado nos autos, foi efetuada a depósito do recurso e recolhidas as custas. O apelo fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.
II - As razões do recorrente, alegando violação da lei e divergência jurisprudencial, destacam que o parágrafo único do art. 9º e art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, permitem compensar as antecipações espontâneas, por ocasião da revisão salarial da data-base.
III - A hipótese em discussão refere-se ao cabimento ou não de compensação das antecipações espontâneas, quando houver o reajuste na data-base.
A legislação vigente, inclusive citada pelo recorrente, admite ser possível compensar as antecipações ocorridas nos 12 meses imediatamente anteriores à revisão salarial na data-base. O próprio recorrente grifou "serão compensadas as antecipações". Entretanto, no caso dos autos, não se trata de compensar antecipações - o que é o procedimento costumeiro, conforme fundamenta o v. acórdão recorrido. O que ocorreu é que, justamente na data-base, o próprio recorrente concedeu um salário superior ao nível previsto na convenção coletiva. Assim sendo, este possuiu a ser o salário exato do recorrido conforme ressalta a decisão impugnada, que a mau ver, não incorreu em nenhuma violação ou divergência jurisprudencial.
IV - Diante do exposto e não configurados os pressupostos do art. 896 consolidado, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

[Assinatura]
LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO : TST AP 491/89
RECORRENTE : AMIRA CONSUELO DE MELO FILGUEIRAS (Assistida de seu marido Sr. Alexandre José Martins Filgueiras)
Advogado: Drs. Joaquim L. de Vasconcelos e Armindo Bentes
RECORRIDO : ADALBERTO RAMOS PEREIRA e LUIZ ALBERTO RAMOS PEREIRA

DESPACHO

I. Recurso tempestivo, assinado por advogado com poderes nos autos.

II. Insurge-se o recorrente contra a decisão do Egrégio Tribunal contida no Acórdão nº 527/90, que negou provimento a seu agravo de petição. Alega violação aos arts. 5º, XXIII, da Constituição Federal e 502 e 510 do CPC.

III. Contudo, a peça recursal não se atia à exigência do Enunciado nº 268 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que seja, a "demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal" para que seja admitido a revista contra acórdão proferido em agravo de petição.
IV. Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

[Assinatura]
LYDIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROCESSO TST AP 2369/89
RECORRENTE: TRANSPORTE BELEN LISBOA LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Costa
RECORRIDO: MARIA IOLANDA CORREA e OUTRAS
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

DESPACHO

I - Revista em ordem e fundamentada no art. 896, alínea "b", da CLT, considerando-se a redação anterior à Lei 7.701/88.
II - No arrazoad, a recorrente aponta violação do art. 5º, II, da C.F./88, alegando que os cálculos elaborados no processo não obedeceram ao preceito contido no art. 6º, da Lei 7.738/89, além de divergirem das decisões transcritas às fls. 617 dos autos.
III - Não obstante a não fundamentação do recurso em conflito jurisprudencial, é de se esclarecer que as decisões transcritas não preenchem os requisitos do Enunciado nº 38 do TST. No mais, não restou configurada a violação direta à C.F. de que tratam o § 4º, do art. 896, da CLT e Enunciado nº 266 do TST, até porque, conforme se pode constatar dos fundamentos da decisão, "em nenhum momento foi utilizado o índice referente ao mês de Janeiro/89, como alega a agravante". Mas, sim, houve a aplicação dos índices dos meses de fevereiro a maio/89, o que de maneira cumulativa, daí a diferença apontada pela ora recorrente.
IV - Assim, não configurado o pressuposto do recurso, denego a interposição do mesmo. Intime-se.

[Assinatura]
RUYER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ VICE-PRESIDENTE NO
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
(G. Reg. 32.172)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 184/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 05 de março a 03 de abril de 1990, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:
MARIA DO SOCORRO MESQUITA BANDEIRA - 89/90
ELUIZA LOBO MONTEIRO - 87/88
OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA OTERO SEABRA - 88/89
PORTARIA Nº 185/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 05 de março a 03 de abril de 1990, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:
EVERALDO COSTA ALVES - 89/90
WANE SUELY LUNA DE LIMA - 88/89
DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR - 88/89
ROSA MARIA FEIO NEVES - 87/88

PORTARIA Nº 186/90-TCM- Designar o servidor ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Agente de Mecanização e Apoio, para substituir ROSA MARIA FEIO NEVES, Assessor Adjunto, durante o afastamento do titular, por motivo de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 187/90-TCM- Conceder ao servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão, 05 (cinco) dias de LICENÇA SAÚDE, no período de 19 a 23 de fevereiro do corrente ano.

PORTARIA Nº 188/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão, na importância de NCz\$-8.000,00 (oito mil cruzados novos), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 189/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 05 de março a 03 de abril de 1990, a servidora CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELO, Assessor da Presidência, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 190/90-TCM- Designar uma comissão integrada pelos servidores JOÃO MARIA FERREIRA DE VASCONCELOS CHAVES, Assessor da Presidência, ALEXANDRE MANOEL LOPES RODRIGUES, Chefe de Divisão, e SANDRA HELENA DE MORAES JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, procederem licitação, destinada a aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, programas e móveis e utensílios para o Deptº de Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal.

PORTARIA Nº 191/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 0024/89, procedente da Câmara Municipal de Curupá.

PORTARIA Nº 192/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.273/89, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 193/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.272/89, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 194/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 012/89, procedente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

PORTARIA Nº 195/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 072/89, procedente da Prefeitura Municipal de Altamira.

PORTARIA Nº 196/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 01/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Sra. MARIA VIRGINIA ROCHA DA COSTA FERREIRA

PORTARIA Nº 197/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 292/89, procedente da Câmara Municipal de Obidos.

PORTARIA Nº 198/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/89, procedente da Câmara Municipal de Moju.

PORTARIA Nº 199/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 001/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE e MARCELLO PORTO DE OLIVEIRA FOLHA - ME.

PORTARIA Nº 200/90-TCM- Determinar o cadastramento do Segundo Termo Aditivo nº 010/89, ao Contrato nº 006/89 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE e MARCELLO PORTO DE OLIVEIRA FOLHA - ME.

PORTARIA Nº 201/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 38/89, procedente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

PORTARIA Nº 202/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 003/90, procedente da Câmara Municipal de Rio Maria.

PORTARIA Nº 203/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 095/89, procedente da Prefeitura Municipal de Altamira.

PORTARIA Nº 204/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 045/89, procedente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

PORTARIA Nº 205/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 489/89, procedente da Prefeitura Municipal de Curuçá.

PORTARIA Nº 206/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 19 a 30.03.90, ao servidor SEBASTIÃO VIEGAS DE MELO, Colocado à disposição pela PNB, ref. período aquisitivo-89/90.

PORTARIA Nº 207/90-TCM- Designar a servidora IRES DE LOURDES MARIA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, para substituir CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELO, Assessor da Presidência, durante o afastamento da titular, no período de 05.03 a 03.04.1990.

PORTARIA Nº 208/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 05.03 a 03.04.90, a funcionária LÚCIA MARGARETE ALMEIDA VILARINO, Agente de Serviços Auxiliares, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 209/90-TCM- Conceder a servidora TELMA DENISE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS, Assessor Adjunto, 11 (onze) dias de Licença Saúde, no período de 07 a 17 de fevereiro de 1990.

PORTARIA Nº 210/90-TCM- Conceder a servidora MILITZA ROSA SILVA BARROSO, Chefe de Divisão, 5 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 19 a 23 de fevereiro de 1990.

PORTARIA Nº 211/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 12.03 a 10.04.90, ao funcionário FLÁVIO AEDON FERREIRA RIBEIRO, Ag. de Mecanização e Apoio, ref. período aquisitivo 87/88.

PORTARIA Nº 212/90-TCM- Designar os servidores DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, colocado à disposição pela PNB e ANTONIO RODRIGUES DE LIRA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, para viajarem até os Municípios de CASTANHAL e CAPANEMA, para receberem documentação que se encontra na Inspeção dos referidos Municípios.

2-Conceder 1 (uma) diária para cada um dos servidores.

PORTARIA Nº 213/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, colocado à disposição pela PNB na importância de NCz\$-500,00 (Quinhentos cruzados novos) para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 215/90-TCM- Conceder a funcionária LÚCIA MARGARETE ALMEIDA VILARINO, Agente de Serviços Auxiliares, 12 (doze) dias de Licença Saúde, no período de 12 a 23.02.1990.

PORTARIA Nº 216/90-TCM- Colocar à disposição do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com ônus para este Tribunal, de Contas dos Municípios, a servidora MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, Assistente Técnico XXVII.

PORTARIA Nº 217/90-TCM- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75 da Lei 749 de 24.12.53, MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro-CM.NM.09.

PORTARIA Nº 218/90-TCM- Exonerar na forma do que dispõe a letra "a" do inciso II do Art. 75 da Lei 749 de 24/12/53, a servidora REGINA MARIA GUEDES TAVARES LAMARÃO, do cargo em comissão de Assessor da Presidência-CM.NS.02 deste Tribunal de Contas dos Municípios.

PORTARIA Nº 219/90-TCM- Conceder a servidora CLARA DAMOUS PACHECO, Auxiliar de Gabinete, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 08 de março a 06 de abril de 1990.

PORTARIA Nº 220/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao funcionário JONAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, na importância de NCz\$-15.000,00-(quinze mil cruzados novos), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 221/90-TCM- Designar o Auditor ORNILLO DE ARAUJO SAMPAIO FILHO e os funcionários HELIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional e WILTON MELO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, para realizarem uma INSPEÇÃO ORDINÁRIA na Prefeitura Municipal de CURRALINHO.

2-Conceder ao Auditor e ao Inspetor Regional, 10 (dez) diárias. 3-Conceder ao Auxiliar de Inspetor Regional, 10 (dez) diárias.

PORTARIA Nº 222/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao Auditor ORNILLO DE ARAUJO SAMPAIO FILHO, na importância de NCz\$-15.000,00 (quinze mil cruzados novos), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 223/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 13 de março a 11 de abril de 1990, ao servidor CLÓVIS SILVA DE MORAES REGO JÚNIOR, Assistente de Departamento, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 224/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 13/89, procedente da Câmara Municipal de Afuá.

PORTARIA Nº 225/90-TCM- Determinar o cadastramento das Leis nºs 028 e 030/89, procedentes da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 226/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 010/89, procedente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá.

PORTARIA Nº 227/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 005/89, procedente da Câmara Municipal de Ourém.

PORTARIA Nº 228/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo de Re-ratificação ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM.

PORTARIA Nº 229/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo de Re-ratificação ao Contrato nº 011/89, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras-SEMOB e Estação Engenharia S/A.

PORTARIA Nº 230/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo de Re-ratificação ao Contrato nº 013/89, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras-SEMOB e a Empresa de Construção Cívica e Rodoviária S/A-ECCIR.

PORTARIA Nº 231/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 06/89, procedente da Câmara Municipal de Breves.

PORTARIA Nº 232/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 013/89, procedente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

PORTARIA Nº 233/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA-SECON e o Sr. JOÃO BOSCO FERREIRA LEITE.

PORTARIA Nº 234/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 11/89, procedente da Câmara Municipal de Afuá.

PORTARIA Nº 235/90-TCM- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75 da Lei 749 de 24/12/53, EVERALDO COSTA ALVES do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo CM.NM.03.

PORTARIA Nº 236/90-TCM- Nomear JOSE AUGUSTO ALVES, para o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo-CM.NM.03, deste Tribunal de Contas dos Municípios, lotando o referido servidor na INSPEÇÃO REGIONAL.

PORTARIA Nº 237/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 13 de março a 11 de abril de 1990, à servidora ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 238/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 13 de março a 11 de abril de 1990, à servidora MELX DE SOUZA SIROTHEAU CORREIA, Assessor Adjunto, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 239/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 19 de março a 17 de abril de 1990, às servidoras deste Tribunal de Contas dos Municípios abaixo relacionadas: ARLINDA EVANGELISTA DA SILVA - 88/89
DULCILINA DA CONCEIÇÃO AMADOR - 88/89

PORTARIA Nº 240/90-TCM- Conceder a servidora HELOISA HELENA TELIXEIRA MAIA, Assessor da Presidência, 90 (noventa) dias de Licença Saúde, no período de 20 de fevereiro a 20 de maio de 1990.

PORTARIA Nº 241/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 19 de março a 17 de abril de 1990, ao servidor JOSÉ MARIA CAMPOS DA GAMA, Assessor de Conselheiro, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 242/90-TCM- Conceder a servidora THERESA CRISTINA MATOS CUNHA, Auxiliar Administrativo, 10 (dez) dias de Licença Saúde, no período de 13 a 22 de março de 90.

PORTARIA Nº 243/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 021/89, procedente da Prefeitura Municipal de Maracana.

PORTARIA Nº 244/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 14/89, procedente da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

PORTARIA Nº 245/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo de Re- ratificação ao Contrato nº 017/89, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras e a Empresa Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.

PORTARIA Nº 246/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 002/89, procedente da Câmara Municipal de Tucumã.

PORTARIA Nº 247/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 031/89, procedente da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

PORTARIA Nº 248/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 003/89, procedente da Câmara Municipal de Curralinho.

PORTARIA Nº 249/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 289/89, procedente da Câmara Municipal de Óbidos.

PORTARIA Nº 250/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 08/89, procedente da Câmara Municipal de Benevides.

PORTARIA Nº 251/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 011/89, procedente da Câmara Municipal de Uruará.

PORTARIA Nº 252/90-TCM- Determinar o cadastramento dos Decretos Legislativos nºs 02 e 03/89, procedentes da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 253/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 14/89, procedente da Câmara Municipal de Melgaco.

PORTARIA Nº 254/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 016/89, procedente da Câmara Municipal de Abaetetuba.

PORTARIA Nº 255/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 004/89, procedente da Câmara Municipal de Iritua.

PORTARIA Nº 256/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 0019/89, procedente da Câmara Municipal de Gurupá.

PORTARIA Nº 257/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 26/89, procedente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá.

PORTARIA Nº 258/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/89, procedente da Câmara Municipal de Mocajuba.

PORTARIA Nº 259/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 68/89, procedente da Câmara Municipal de Capanema.

PORTARIA Nº 260/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 0135/89, procedente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 261/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 2.763/89, procedente da Prefeitura Municipal de Bragança.

PORTARIA Nº 262/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 4.667/89, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema.

PORTARIA Nº 263/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 160/89, procedente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

PORTARIA Nº 264/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 014/89, procedente da Câmara Municipal de Altamira.

PORTARIA Nº 265/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 290/89, procedente da Câmara Municipal de Óbidos.

PORTARIA Nº 266/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 027/89, procedente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá.

PORTARIA Nº 267/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 003/89, procedente da Câmara Municipal de Abaetetuba.

PORTARIA Nº 268/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 005/89, procedente da Câmara Municipal de Iritua.

PORTARIA Nº 269/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 07/89, procedente da Câmara Municipal de Ourém.

PORTARIA Nº 270/90-TCM- Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Sra. CONCEIÇÃO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BASTOS.

PORTARIA Nº 271/90-TCM- Exonerar a pedido na forma do que dispõe o inciso I do Art. 75 da Lei 749 de 24/12/53, ADRIANA SALLIES REDIG do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro CM.NM.09.

PORTARIA Nº 272/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão, na importância de Cr\$-8.000,00-(oito mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 272/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 08/89, procedente da Câmara Municipal de Ourém.

PORTARIA Nº 273/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 004/89, procedente da Câmara Municipal de Tucumã.

PORTARIA Nº 274/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 12/88, procedente da Câmara Municipal de Santarém.

PORTARIA Nº 275/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 16/89, procedente da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

PORTARIA Nº 276/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 290/89, procedente da Câmara Municipal de Óbidos.

PORTARIA Nº 277/90-TCM- Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/89, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e a Empresa Villares S/A.

PORTARIA Nº 278/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 04/89, procedente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 279/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 009/89, procedente da Câmara Municipal de Chaves.

PORTARIA Nº 280/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 159/90, procedente da Câmara Municipal de Capanema.

PORTARIA Nº 301/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo de Re- ratificação ao Contrato nº 019/89, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a EMPRESA DE TRANSPORTE DE TERRA LTDA.

PORTARIA Nº 302/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 07/89, procedente da Câmara Municipal de Melgaco.

PORTARIA Nº 303/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e a Empresa Xerox Industrial e Comercial Ltda.

PORTARIA Nº 304/90-TCM- Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e o Sr. BERNARDO NICOLAU KOURY.

PORTARIA Nº 305/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo de Re- ratificação ao Contrato nº 014/89, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e a Empresa Terraplana Ltda.

PORTARIA Nº 306/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 05/89, celebrado entre a Secretaria Municipal de Economia-SECON e o Sr. MANOEL DA SILVA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 307/90-TCM- Conceder ao servidor LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do DAM, 07(sete) dias de Licença Saúde, no período de 20 a 26 de março de 1990.

PORTARIA Nº 308/90-TCM- Designar o servidor CARLOS DIAS REIS FILHO, Assistente de Departamento, para substituir LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES, Diretor do Departamento de Apoio aos Municípios, a partir do dia 20 de março de 1990, durante o afastamento do titular, em licença para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 309/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 012/90, procedente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

PORTARIA Nº 310/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 002/89, procedente da Câmara Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 311/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 010/90, procedente da Câmara Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 312/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 008/89, procedente da Câmara Municipal de Mocajuba.

PORTARIA Nº 313/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 24/89, procedente da Câmara Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 314/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 009/89, procedente da Câmara Municipal de Santarém.

PORTARIA Nº 315/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 07/90, procedente da Câmara Municipal de Pacajá.

PORTARIA Nº 316/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 001/89, ao Contrato nº 005/89.

PORTARIA Nº 317/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 29 de março a 27 de abril de 1990, ao funcionário HEITOR DE CASTRO CUNHA JÚNIOR, Inspetor Regional, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 318/90-TCM- Designar a servidora VERA LÚCIA MARQUES VIEIRA, colocada à disposição pela SEPLAN, para substituir HEITOR DE CASTRO CUNHA JÚNIOR, Inspetor Regional, no período de 29 de março a 27 de abril de 1990, durante o afastamento do titular.

PORTARIA Nº 319/90-TCM- Designar o servidor EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, Inspetor-Chefe, para se deslocar até ALTAMIRA para proceder fiscalização nos trabalhos que se desenvolvem na 5ª Região da Inspeção Regional.

PORTARIA Nº 320/90-TCM- Determinar o cadastramento do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ourém e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PA.

PORTARIA Nº 321/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 015/89, procedente da Câmara Municipal de Baião.

PORTARIA Nº 322/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 1.336/89 e do Decreto nº 012 GAB/89, procedentes da Prefeitura Municipal de Mocajuba.

PORTARIA Nº 323/90-TCM- Designar a funcionária TEREZINHA ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Agente de Mecanização e Apoio, para substituir ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Chefe de Divisão, no período de 26 de março a 24 de abril de 1990, durante o afastamento da titular por motivo de suas férias.

PORTARIA Nº 324/90-TCM- Designar o funcionário ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do DCE, para se deslocar até CASTANHAL, para proceder Inspeção no referido Município.

2-Conceder ao Diretor, 02(duas) diárias.

PORTARIA Nº 325/90-TCM- Designar o Auditor SÉRGIO FRANCO DANTAS e as funcionárias MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Técnico de Controle Externo e MARGIA VERA FERREIRA VIDIGAL, Auxiliar Administrativo, para viajarem até BUJARU, para procederem Inspeção no referido Município.

2-Designar o funcionário MARIO ROBERTO SOUZA GOMES, Agente Operador de Veículos, para acompanhar a referida comissão.

3-Conceder ao Auditor e ao Técnico, 04(quatro) diárias.

4-Conceder a Auxiliar e ao Agente Operador de Veículos, 04 (quatro) diárias.

PORTARIA Nº 326/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao Auditor SÉRGIO FRANCO DANTAS, na importância de Cr\$-5.000,00(cinco mil cruzeiros).

PORTARIA Nº 327/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 007/89, procedentes da Câmara Municipal de Chaves.

PORTARIA Nº 328/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 011/89, procedente da Câmara Municipal de Baião.

PORTARIA Nº 329/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 010/89, procedente da Câmara Municipal de Chaves.

PORTARIA Nº 330/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 06/89, procedente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 331/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 09/89, procedente da Câmara Municipal de Colares.

PORTARIA Nº 332/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 14/89, procedente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

PORTARIA Nº 333/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 01/90, procedente da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

PORTARIA Nº 334/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 10/89, procedente da Câmara Municipal de São João do Araguaia.

PORTARIA Nº 335/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 002/90, procedente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu.

PORTARIA Nº 336/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 001/90, procedente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará.

PORTARIA Nº 337/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 014/89, procedente da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

PORTARIA Nº 338/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 5.213/89, procedente da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

PORTARIA Nº 339/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 02 de abril a 01 de maio de 1990, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados: CARMEN LÚCIA RAMOS MERGULHÃO - 88/89

WALTER WANDERLEY OLIVEIRA MENEZES - 89/90

PORTARIA Nº 340/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 02 de abril a 01 de maio de 1990, ao servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor Administrativo, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 341/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 013/89, procedente da Câmara Municipal de Breves.

PORTARIA Nº 342/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato nº 107 e 66000.1058, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

PORTARIA Nº 343/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 09/89, procedente da Câmara Municipal de Benevides.

PORTARIA Nº 344/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 295/89, procedente da Prefeitura Municipal de Bujaru.

PORTARIA Nº 345/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 011/89, procedente da Câmara Municipal de Chaves.

PORTARIA Nº 346/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 002/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.

PORTARIA Nº 347/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 43/86 e do 4º Termo Aditivo, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a ESTACON ENGENHARIA S/A.

PORTARIA Nº 348/90-TCM- Mandar averbar na ficha funcional da funcionária VIVIANE FREITAS FAYALA, Chefe de Divisão, o tempo de serviço já prestado, por possuir 04(quatro) anos, 08 (oito) meses e 23(vinte e três) dias, a partir do dia 08 de março de 1990.

PORTARIA Nº 349/90-TCM- Tornar sem efeito a partir de 14 do corrente, a concessão das férias regulamentares da servidora MARIA DO SOCORRO MESQUITA BANDEIRA, Auxiliar Administrativo formalizada através da Portaria nº 184/90 de 01 de março de 1990.

PORTARIA Nº 350/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 07/89, procedente da Câmara Municipal de Bujaru.

PORTARIA Nº 351/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 002/90, procedente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará.

PORTARIA Nº 352/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 002/90, procedente da Câmara Municipal de Breves.

PORTARIA Nº 353/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/90, procedente da Câmara Municipal de Mocajuba.

PORTARIA Nº 354/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 010/89, procedente da Câmara Municipal de Oriximiná.

PORTARIA Nº 355/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 02/90, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema.

PORTARIA Nº 356/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/89, procedente da Câmara Municipal de Bujaru.

PORTARIA Nº 357/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/89, procedente da Câmara Municipal de Faro.

PORTARIA Nº 358/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 03/89, procedente da Câmara Municipal de Santarém-Novo.

(G.Reg.32.292)

EDITAL JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

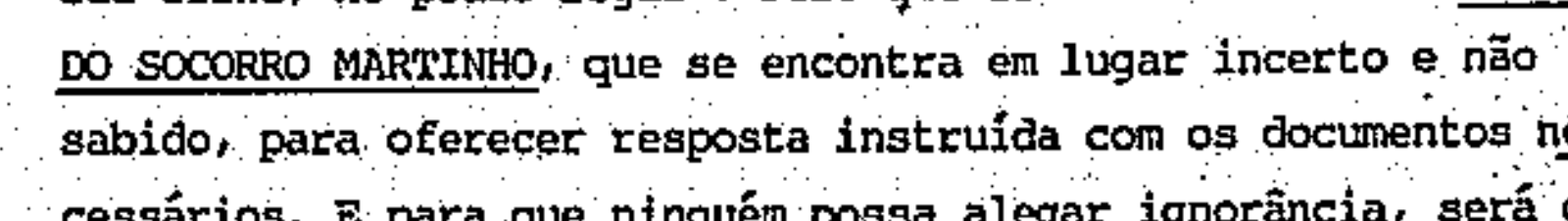
JUÍZO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DO SOCORRO MARTINHO, PELO PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Mma Juíza de Direito da 3ª Vara Privativa de Menores desta Comarca, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório de Menores, os Autos Cíveis de GUARDA requerida por JOSÉ ROBERTO DUARTE e ANTONIA NOEMIA BORGES DUARTE, em relação a menor R.M.

tendo sido prolatado às fls. 27 vº o despacho da Mma. Juíza "adiante transcrito: "determino seja expedido e publicado edital de citação de sua mãe biológica, pelo prazo de trinta dias (30), para a apresentação de defesa sobre o abandono de sua filha, no prazo legal". Pelo que fica citada a Sra. MARIA DO SOCORRO MARTINHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para oferecer resposta instruída com os documentos necessários. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de maio de 1990. Eu *Antônia Noêmia Borges Duarte*, escrivã interina, subscrevo. *****

Dra. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza de Direito da 3ª Vara de Menores

desta Capital.

(G.Reg.32.299)